



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

PORTARIA Nº 5767/2014

000001

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de
Licitações.

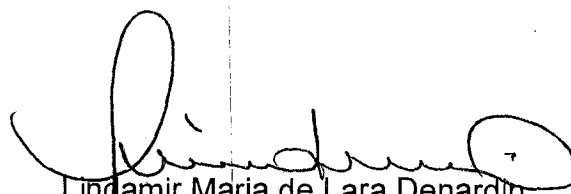
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de
Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

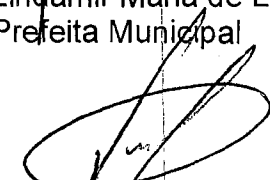
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da
primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E
JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da
Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de
2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos
08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Wilson José Borowski
Secretário de Administração

601 55
1100 100
L.C. 109

LEI

000.162

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 2.154.184,98 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.12022-124 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

CONTA/ELEMENTO: 1060 - 4490.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 102 - FUNDEB 40% - EX CORR

VALOR: R\$ 100.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00 - SECRET DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.01 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

PROJETO: 26.782.26011-265 - PAVIMENT E RECAPEAM DE ESTRADAS RURAIS

CONTA/ELEMENTO: 1310 - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORR

VALOR: R\$ 304.184,98 (recurso por excesso de arrecadação)

CONTA/ELEMENTO: 1312 - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

F REC: 844-CV 202320140012-PAV ASFALT-PERIM URB/STO A SIEMENS-EX CORR

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 17.512.17011-199 - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

CONTA/ELEMENTO: 2081 - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 846 - CV FUNASA 46/13 - EX CORR

VALOR: R\$ 250.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 10.01 - DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL

PROJETO: 20.606.20011-202 - PATRULHA MECANIZADA

CONTA/ELEMENTO: 2192 - 4490.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

CONVÊNIO Nº 012/2014-SEDU



PUBLICADO	
DOE/CIS nº 9177	Página: 03
Data: 05/04/14	
Extrator 013	Ano: 2014

TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2014-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR; o Município de CAPANEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN:

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 9.593/2013, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a **EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – As atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho, detalhadas nos projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

Página 1 de 9

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de **R\$ 1.304.184,98 (um milhão trezentos e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, correndo à conta da dotação orçamentária 6702.0000.4271.0000.4440.4201, fonte 147 e, cabendo ao CONVENENTE, como contrapartida municipal, destinar a importância de **R\$ 304.184,98 (trezentos e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)** do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Uma vez homologado o processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, este será o valor final do CONVÊNIO e o saldo financeiro excedente, se existir, será estornado e retornará aos cofres do Tesouro Geral do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE deverão ser suportados integralmente pelo CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com as medições realizadas pelo CONVENENTE e aprovadas pelo INTERVENIENTE, em estrita conformidade com o plano de trabalho, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente, hipótese em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A última parcela dos recursos não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira, se houver, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

CONVÊNIO Nº 012/2014-SEDU



O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a aplicação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

Página 3 de 9

10

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência, ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração e/ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a. Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a supervisão da medição realizada pelo INTERVENIENTE;
- b. Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- c. Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- d. Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- e. Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Recepcionar, analisar e aprovar os projetos do objeto deste CONVÊNIO, informando ao CONCEDENTE, o qual, se necessário, promoverá os devidos ajustes ao termo de CONVÊNIO e demais controles;
- b) Autorizar o CONVENIENTE, após análise e aprovação dos projetos, a licitar e contratar a aquisição do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;

CONVÊNIO Nº 012/2014-SEDU



1111.007

- g) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Instituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, com as atribuições mínimas elencadas no artigo 23 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- d) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- e) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- f) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- g) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- i) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- j) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório nos termos da legislação vigente;
- k) Apresentar relatórios físico-financeiros, bem como encaminhar a prestação de contas, parcial e final, deste CONVÊNIO, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- l) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;

Página 5 de 9

B

CONVÊNIO N° 012/2014-SEDU



1111.008

- m) Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- n) Responsabilizar-se pela guarda e controle dos materiais a serem produzidos, na qualidade de fiel depositário;
- o) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- p) Apresentar as certidões abaixo relacionadas, como requisito essencial à formalização do presente CONVÊNIO:
 - 1. Certidão liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para recebimento de recursos públicos, mediante convênio, termo de parceria, contrato de gestão ou instrumento congênere;
 - 2. Certidão negativa para transferências voluntárias expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná;
 - 3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
 - 4. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
 - 5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- q) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- r) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 3 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- s) Sem prejuízo às demais obrigações, junto à medição da última parcela deverá ser encaminhado o termo de recebimento provisório;
- t) Promover a guarda de todos os documentos de prestação de contas enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Sistema Integrado de Transferência – SIT.
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir

10

em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de qualquer ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONCEDENTE realizará o controle, fiscalização, supervisão e acompanhamento sobre a execução deste CONVÊNIO por meio de relatórios, inspeções, visitas, medições e atestação da satisfatória realização do objeto deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONVENIENTE, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subseqüentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de extinção do CONVÊNIO.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

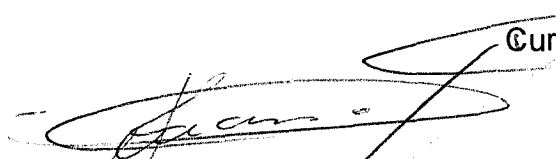
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
Superintendente do Serviço Social Autônomo
PARANACIDADE

Curitiba, 18 DE MARÇO DE 2014


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeito(a) Municipal de CAPANEMA

Testemunha 1

Testemunha 2



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

000012

Autorização para Licitação

Município : Capanema	Etapa : 004/14
Associação : AMSOP	Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Nº Projeto : 22	
Descrição : Lote 1 - Execução de 24.000,00m2 pavimentação/recape sobre pedras irregulares com serviços de demolição de pavimento existente, base de macadame seco e brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal e placas de obra.	
Modalidade : Tomada de Preços	Valor Viabilizado : R\$ 1.304.184,98
Nº do Convênio : 20.23.2014.0012	Contrato de Empréstimo Nº : Lote : 1 ==> 2022/0055-5
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Estrada Municipal	
Indicadores : Lote : 1 ==> Área de Recape 24000,00 m² -	
Objeto : Lote : 1 ==> Estrada Municipal (entre Q111 do Perímetro Urbano de Capanema e Comunidade Santo Antônio do Siemens) *	
Município : Capanema	Nº Projeto : 22
Valor Viab.: R\$ 1.304.184,98	Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$1.304.184,98, com a seguinte composição financeira: montante de Contrapartida Adicional do Executor: R\$304.184,98; montante de SEDU 2013/2014 Esp. - Fundo Perdido: R\$1.000.000,00;

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 10/04/2014

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná

João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

A V I S O I M P O R T A N T E

000.013

- Com a Autorização para Licitação, estão sendo remetidos:
- CD contendo o Edital e demais anexos;
- CD contendo a PLANILHA DE SERVIÇOS, depois de impressa, deverá ser anexada ao Edital de Licitação como MODELO Nº 08 (Tomada de Preços e/ou Concorrência Nacional) ou MODELO 06 (Carta Convite);
- CD contendo Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa nº 002/2011

ALERTAMOS QUE O EDITAL DEVERÁ SER PUBLICADO EM ATÉ 60 DIAS. O NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DEVE SER COMUNICADO AO PARANACIDADE PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

ALERTAMOS AINDA QUE, EM DECORRÊNCIA DA LEGISLAÇÃO ELEITORAL A OBRA DEVERÁ ESTAR COM A 1ª MEDIÇÃO REALIZADA ATÉ 04/07/14, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA OBRA, ATÉ O TÉRMINO DO PERÍODO ELEITORAL

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

[www. Dioe.pr.gov.br](http://www.Dioe.pr.gov.br)

Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranacidade:

Silvana dos Anjos - (41) 3350-3390
Adriana Schweiger – (41) 3350-3401
José Luiz Creplive - (41) 3350-3352
Vera Maria Wendler - (41) 3350-3355

1014

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2011

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas aos procedimentos licitatórios, especificadamente as publicações, realizados pelo PARANACIDADE e também Municípios quando utilizarem recursos do Sistema de Ações Municipais (SFM):

1.1) Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível.

2º) O PARANACIDADE providenciará a publicação das autorizações para licitação na internet.

3º) As licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.


4º) Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2004.

Curitiba, 04 de abril de 2011.


CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Superintendente do PARANACIDADE

15

Município: CAPANEMA		SAM		LOTE nº		S A. Siemens	
Projeto: Recapeamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares							
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		PARA IMP	
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal	
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES						64.094,94
311.01.01	PLACAS						1.130,22
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1,00	1.130,22		1.130,22	
311.01.04	DEMOLIÇÕES						62.964,72
311.01.04.002	Demolição Mecânica do Pavimento	m³	2.604,00	24,18		62.964,72	
311.02	TERRAPLENAGEM						18.720,00
311.02.01	DESMATAMENTO E LIMPEZA						18.720,00
311.02.01.004	Desconfinamento Lateral dos Bordos	m	8.000,00	2,34		18.720,00	
311.04	BASE / SUB-BASE						493.778,04
311.04.02	SUB-BASE						173.192,04
311.04.02.002	Sub-Base de Macadame Hidráulico(Rachão)	m³	2.604,00	66,51		173.192,04	
311.04.03	BASE						320.586,00
311.04.03.005	Base de Brita Graduada	m³	4.200,00	76,33		320.586,00	
311.06	REVESTIMENTO						701.160,00
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS						13.200,00
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	24.000,00	0,55		13.200,00	
311.06.02	PINTURA						125.880,00
311.06.02.001	Pintura de Ligação com Emulsão(Araucária)	m²	24.000,00	0,94		22.560,00	
311.06.02.006	Imprimação - CM-30(Araucária)	m²	28.000,00	3,69		103.320,00	
311.06.06	USINADO						562.080,00
311.06.06.005	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)(cap Araucária)	ton	2.400,00	234,20		562.080,00	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						26.432,00
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						26.432,00
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	1.400,00	18,88		26.432,00	
PREÇO GLOBAL							1.304.184,98



Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 86296-D

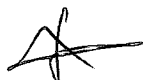

Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO
TRECHO AV GERALDO FULBER ATÉ A COMUNIDADE SANTO ANTONIO SIEMENS
DATA MARÇO DE 2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	64.094,94	4,91%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				64.094,94	-	-	-	-	-	64.094,94
2.0	TERRAPLENAGEM	18.720,00	1,44%	60,00%	30,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				11.232,00	5.616,00	1.872,00	-	-	-	18.720,00
3.0	BASE SUB-BASE	493.778,04	37,86%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	100,00%
				-	123.444,51	123.444,51	123.444,51	123.444,51	-	493.778,04
4.0	REVESTIMENTO	701.160,00	53,76%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	20,00%	5,00%	100,00%
				-	175.290,00	175.290,00	175.290,00	140.232,00	35.058,00	701.160,00
7.0	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	26.432,00	2,03%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	-	-	-	26.432,00	26.432,00
TOTAL		1.304.184,98	100,00%	75.326,94	304.350,51	300.606,51	298.734,51	263.676,51	61.490,00	1.304.184,98

DATA:	06/05/2014	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:	 Rubens Luis Rojardo Souza Eng.º Civil de Segurança do Trabalho CREA-RS 88296-D	PREFEITA MUNICIPAL:	 Lindamir de Laya Denardin Prefeita Municipal
-------	------------	-------------------------	---	---------------------	--



11/05/14



411-017

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM CIMA DE CALÇAMENTO NO TRECHO AV GERALDO FULBER A COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS DO MUNICÍPIO

OBRA: Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente(CBUQ)

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Capanema -PR

ÁREA: 24.000,00 m2

CAPA 2.400,00 Toneladas

LOCAL: Trecho da Avenida Gerlado Fulber no início da chácara 79-83-B até a comunidade de Santo Antonio do Siemens, perfazendo 4,00 Km no Município de Capanema-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela



1111.018

empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 - NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso,



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

11/11/19

deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;



11111090

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.



2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1 - A mão de obra e material referente à execução da pavimentação asfáltica será por conta do empreiteiro.

3.2. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas



Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.3. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.4. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.



1111 123

O presente volume contém os elementos necessários à execução dos serviços referente a pavimentação asfáltica com CBUQ e Sinalização Horizontal com as orientações aqui contidas e obrigatoriamente acatadas, esta obra após seu término terá totais condições de ser considerada de boa qualidade.

- DADOS TÉCNICOS DA OBRA "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ"

- GENERALIDADES:

DEMOLIÇÃO MECÂNICA DO PAVIMENTO

A demolição e remoção do pavimento até o sub-leito se dará uma vez que os materiais são inservíveis para dar sustentação ao pavimento projetado, os mesmos serão removidos através de retroescavadeira e será dado destino final pela empreiteira. Sendo que serão substituídos por rachão e brita graduada na sequencia

DESCONFINAMENTO LATERAL DOS BORDOS

Será procedida a limpeza e desmatamento dos bordos numa largura de 0,50 m perfazendo 1,00 m com o objetivo de desconfinamento dos mesmos. Será executada a limpeza com máquina, podendo ser retroescavadeira ou motoniveladora com o canto da sua lâmina.

SUB BASE DE RACHÃO



Consiste no preenchimento da escavação oriunda dos borrachudos com a finalidade de dar suporte ao pavimento, sendo utilizado como sub-base. 1111 024

O Rachão será constituído de agregado graúdo devendo ser constituído por agregados britados. O produto de britagem deverá ter diâmetro máximo compatível com a espessura da camada e deverá ser constituído pelo produto do britador primário.

Na camada final do rachão será procedida a camada de bloqueio que será a própria brita graduada.

São indicados os seguintes equipamentos para execução do rachão:

Rolo compactador liso vibratório, trator de esteira ou motonivaladora e vassourões.

A execução da camada de rachão será realizada sobre o sub-leito regularizado, não se admitindo que seja confinada lateralmente. A espessura mínima da cada camada será de 20 cm, incluindo a camada de bloqueio, agregado graúdo e enchimento após a compactação.

BASE DE BRITA GRADUADA

A base de Brita Graduada consiste numa mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação. f



Os materiais utilizados deverão ser obtidos a partir da britagem e classificação da racha sã. A composição granulométrica da brita graduada deverá estar enquadrada nas faixas do DER-PR.

A superfície a receber a camada de brita graduada deverá estar perfeitamente limpa e desempenada.

Não será permitido o transporte da brita graduada para a pista quando o sub-base ou sub-leito estiverem molhados, não sendo capaz de suportar sem se deformar a movimentação dos equipamentos.

A distribuição da camada de 15 cm será realizada com distribuidor de agregados, capaz de distribuir a brita graduada em espessura especificada, sem proceder segregação.

O teor de umidade da mistura por ocasião da compactação deverá estar compreendido no intervalo de + ou - 2% em relação à umidade ótima obtida no ensaio de compactação de responsabilidade da empresa executora.

A compactação deverá evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínima em 100% do Proctor Normal obtida pelo ensaio de compactação que deverá ser de responsabilidade da empresa executora sendo atestado pela fiscalização.

Após a conclusão da compactação será procedida a imprimação.

IMPRIMAÇÃO



11.1.026

É a pintura de um material betuminoso aplicada sobre a base concluída antes da execução da pavimentação em CBUQ.

A imprimação objetiva aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado, promover condições de aderência entre a base e o revestimento asfáltico e impermeabilizar a base.

Todos os materiais devem satisfazer as especificações do DER-PR.

O ligante asfáltico será asfalto diluído tipo CM-30. Sendo a taxa de aplicação máxima que pode ser absorvida pela base é de 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente na obra pela empresa executora, variando de 0,80 a 1,60 litros por m².

Após a liberação da camada a ser imprimada, procede-se á varredura da superfície para eliminação do pó e de todo material solto.

A área a ser imprimada deve se encontrar seca ou ligeiramente umedecida, sendo vedada procedera à imprimação quando a temperatura estiver abaixo de 10° C.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixa-lá sempre que possível fechada ao transito. Quando isso não for possível trabalhar-se a em meia pista.

O trafego sobre as áreas imprimadas só deve ser permitido depois de decorridas no mínimo 24 horas da aplicação do material.



A imprimação será executada por caminhão espargidor, sendo conferido após a sua taxa de aplicação pela fiscalização.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

A pavimentação asfáltica consistirá de execução de uma camada de 4,0 cm de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ na pista de rolamento com largura conforme seção transversal no projeto de pavimentação).

Esta obra será uma alternativa para melhorar o tráfego, desta forma, além de inúmeros benefícios que esta obra trará após sua conclusão ao município e região, cumprirá outra função importante, pois irá melhorar o acesso da população.

- DIMENSÕES:

O recapeamento será em uma plataforma devidamente detalhada no projeto contendo cada seção transversal.

PINTURA DE LIGAÇÃO:

Este serviço consiste na aplicação de uma película de material asfáltico, em consistência líquida, sobre a superfície do pavimento em brita graduada. A pintura de ligação com emulsão asfáltica tem como função básica promover a aderência em relação à camada asfáltica a ser sobreposta.



1128

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Os materiais a ser empregada na execução da pintura de ligação a emulsão asfáltica catiônica de ruptura tipo RR 2C, sendo respeitado o tempo de cura necessário. A emulsão utilizada deverá ser diluída em água, sendo a razão de diluição ideal definida experimentalmente em obra.

Inicialmente a superfície a receber a pintura deve sofrer uma varredura completa, eliminando o material solto sobre a base de brita graduada.

Aplica-se a seguir o material de ligação, devendo a temperatura ambiente estar acima de 10°C, e não pode ser em dias chuvosos. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento da emulsão asfáltica é de 25 a 100 segundos saybolt-Furol, devendo a aplicação da emulsão ser uniforme, as taxas de emulsão para pintura de ligação devem girar em torno de 0,5 a 0,8 l/m².

O material asfáltico utilizado deverá atender a especificações técnicas da fiscalização.

CBUQ é a mistura executada em usina apropriada, de agregados minerais e ligantes, espalhadas e compactada a quente, possuindo as seguintes características:

Faixa B ou C do Departamento de estradas de Rodagem do Paraná (DER)



Volume de vazios $\leq 20\%$

Porcentagem passando na peneira #2,00 mm $< 20,00\%$

Porcentagem passando na peneira #0,074 mm $\leq 2,00\%$;

Material asfáltico: deverá ser empregada emulsão asfáltica catiônica (P-EB-472 da ABNT) de ruptura média (RM), do tipo RM 1C ou RM 2C.

Agregados: devem ser obtidos a partir da britagem de rocha sã, deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis,.

Composição da Mistura: a faixa granulométrica utilizada deve ser aquela cujo diâmetro máximo seja $\leq 2/3$ da espessura da camada.

Equipamentos: Usina para CBUQ equipada com um misturador, com válvula ou registro que permita o perfeito controle da emulsão, com dispositivo de descarga, de fundo ajustável, para controlar o ciclo completo da mistura; rolo metálico liso tipo tandem para compressão da mistura; caminhão basculante para transporte da mistura; soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compressão de áreas inacessíveis ou equipamentos convencionais; pás, garfos e ancinhos.

A compactação deverá ser iniciada após o rompimento da emulsão e que a massa tenha perdido entre 30% a 50% da água de emulsão mais a água de umedecimento acrescentada na mistura. Para evitar aderência de agregados nas rodas dos rolos, é recomendável a limpeza das superfícies destas com óleo diesel ou gotejamento de água.



A compressão deverá começar dos bordos para o eixo da pista. O rolo deverá cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior, devendo durar até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

O CBUQ deve ser espalhado de maneira a obter a espessura definida em cada situação que é mostrada nas seções transversais do projeto, por meio de uma vibro acabadora.

Logo após o espalhamento da mistura, a superfície deve ser verificada. Todas as irregularidades devem ser corrigidas e a compactação iniciada imediatamente. Após o término dos serviços de compactação, deverá ser aplicado a granilha ou areia limpa, compactado, pintado e novamente compactado para que se libere a pista para tráfego.

A compactação deverá ser constituída de três etapas, rolagem inicial, intermediária e final,

3



CONTROLE TECNOLÓGICO

Deverão ser procedidos os seguintes controles:

MATERIAL	CONTROLE	ENSAIO
Cimento asfáltico	Para todo o carregamento que chegar a obra	- Viscosidade Saybolt-Furol - Ponto de Furgor - Aquecimento do ligante a 175° C para observar se há formação de espuma
	Para os 03 primeiros carregamentos e posteriormente a cada 10 carregamentos	- Viscosidade Saybolt-Furol a várias temperaturas para traçado da curva viscosidade - temperatura

MATERIAL	CONTROLE	ENSAIO
Cimento Asfáltico	Para cada conjunto de 10 carregamentos	- Coletar uma amostra para execução de ensaios



132

		completos previstos na ABNT
Agregados e Filler	Com o agregado da pedreira em exploração	- 3 ensaios de Abrasão Los Angeles - 3 ensaios de durabilidade - 3 ensaios de adesividade - 3 ensaios de lameleridade
	Diariamente	- 2 ensaios de granulometria para cada agregado empregado - 2 ensaios de equivalente de areia para agregado moído
	Para cada dia de trabalho	- Equivalente de areia para agregado moído
	A cada 3 dias de trabalho	Granulometria do Filler
	Por dia de trabalho para amostras coletadas no silo quente	2 ensaios de granulometria por via lavada
Melhorador de Adesividade	No início da obra e na constatação de mudança de agregado	- 3 ensaios de adesividade

Durante a aplicação do CBUQ



CONTROLE	DETERMINAÇÕES
Temperatura da Massa Asfáltica	<ul style="list-style-type: none">- Leitura em cada caminhão que chega na pista (nunca inferior a 120° C)- Leitura no momento do espelhamento e no início da compressão
Para cada 200 Ton de massa e no mínimo uma vez por dia de trabalho coletar uma amostra logo após a passagem da acabadora	<ul style="list-style-type: none">- Extração de betume- Análise granulométrica da mistura de agregados resultantes das extrações com amostras representativas de no mínimo 1000 gramas
Para cada 400 Ton de massa e no mínimo 1 vez por dia de trabalho coletar uma amostra logo após a passagem da acabadora	<ul style="list-style-type: none">- Moldar 3 corpos de prova Marshall com a energia e compactação especificada- Romper os corpos de prova na prensa Marshall determinando a estabilidade e fluência
A cada 100 Ton de massa compactada	<ul style="list-style-type: none">- Obter uma amostra indeformada extraída da sonda rotativa em local correspondente a trilha do roda externa. Um destes pontos deverá coincidir com o ponto de coleta de amostras do Marshall e extração de betume
Grau de Compactação	<ul style="list-style-type: none">- Comparação dos valores obtidos para massas específicas aparentes



	dos corpos extraídos com totativa e massa especifica da dosagem
--	---

Controle Geométrico e de Acabamento:

CONTROLE	INSPEÇÃO
Espessura	- Avaliada nos corpos de prova extraídos com sonda rotativa ou pelo nivelamento da seção transversal antes e depois do espalhamento da massa
Largura da Pista	- Medidas a trena executada a cada 20m pelo menos
Acabamento da Superfície	- Apreciadas pela fiscalização em bases visuais

Os custos dos ensaios tecnológicos correrão por conta do Empreiteiro que executará a obra e serão fornecidos todos os laudos e ARTs de responsabilidade pelos ensaios citados a esta fiscalização.

SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA

Deverá ser afixado através de cavaletes as duas placas de identificação da obra que sofrerá Intervenções da pavimentação nova em CBUQ, ficando uma no início e final do trecho a ser recapeado.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**



*Prefeitura Municipal
de Capanema*

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar

11.11.30

(CBUQ) EM CIMA DE CALÇAMENTO NO TRECHO AV GERALDO FULBER A COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS DO MUNICÍPIO , somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 24 de Março de 2014



Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil E Segurança Do Trabalho
CREA RS-88296/D

Lindamir Maria de Lara Denardim
Prefeita Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES

TÉCNICAS

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL A RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM CIMA DE CALÇAMENTO NO TRECHO AV GERALDO FULBER A COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS DO MUNICÍPIO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta detalhadamente as especificações técnicas da sinalização horizontal, a serem implantadas nas ruas a serem contempladas no contrato de repasse exposto acima no Município de Capanema /PR.

Além de especificações dos materiais pertinentes, apresentaremos também detalhes de implantação e aplicação dos materiais.

Para a elaboração deste documento fora utilizado o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR, Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) e Manual de Sinalização do DNIT.

1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Segundo as especificações técnicas adotadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR e Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) é um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias.

Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos, servindo ainda, como complemento à sinalização vertical de regulamentação, advertência ou indicação.

1.1 Tinta para demarcação do pavimento

Tinta AMARELA e BRANCO para demarcação do pavimento, à base de resina acrílica, aplicada por processo "spray" com equipamento apropriado, com observância dos seguintes requisitos mínimos:

1.1.1 Características

As características qualitativas e quantitativas das tintas branca e amarela devem estar adequadas aos limites de tolerância especificados na norma EB-2162 da ABNT.

→Quanto à aplicação:

A tinta aplicada deverá recobrir perfeitamente o pavimento e apresentar, após a secagem, aspecto uniforme, acabamento fosco, características anti-derrapantes (tipo casca de ovo), sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.



0000039

Deve, ainda, manter integralmente a sua coesão e cor após sua aplicação ao pavimento.

A aplicação de tinta amarela deverá se processar através de equipamentos mecânicos pneumáticos apropriados e em perfeitas condições de operação. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variável de 0,4 mm a 0,6 mm.

As demarcações deverão ser precedidas de rigorosa limpeza e secagem das superfícies a serem sinalizadas. Não serão aceitos serviços de demarcação executados sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas e livres de óleo.

Os serviços de demarcação e aplicação de tinta somente serão aceitos se a tinta utilizada estiver apta ser aplicada nas seguintes condições:

Temperatura entre 10°C e 40°C;

Umidade relativa do ar até 90%.

O tempo de secagem das demarcações que permitam a abertura do tráfego não deverá ser superior a 30(trinta) minutos após sua aplicação.

Os serviços referentes a pré-marcação serão executados pela empresa contratada sem ônus complementares para o contratante.

→A medição da quantidade contratada deverá obedecer aos seguintes critérios:



- Balizamentos (linhas de faixas contínuas - simples ou dupla linhas de faixas interrompidas, aproximações, etc.) área efetivamente executada.

1.1.2 garantias

→Da tinta:

Apresentação pelo proponente de laudos oficiais por órgãos credenciados (DNER/PR, IPT, Instituto Mauá, etc.) das análises dos ensaios estabelecidos por norma. Fica estabelecido que cada laudo tem validade por 1 (um) ano.

A tinta deverá apresentar boa estabilidade de armazenamento após a entrega do material (6 meses), sob ação da luz solar, sem mudança de tonalidade, boa retenção de micro-esferas de vidro (DROP-ON), conforme especificado na norma EB-2162 da ABNT.

→Da aplicação:

O proponente deverá apresentar uma declaração de garantia de durabilidade dos serviços de aplicação de tinta à base de resina acrílica com obrigatoriedade de reposição, sem ônus para o contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento pela contratada da convocação da dita reposição e as respectivas metragens. Considerando um VDM= 5.000 por faixa de tráfego, pavimento apresentando condições normais, para períodos contados a partir da data de aplicação do material, admite-se:



Para faixas de travessia de pedestres e faixas de retenção, um desgaste equivalente a 15% da área de sinalização aplicada no prazo final de 12 meses.

Para linhas de faixas um desgaste equivalente a 10% da metragem total aplicada dessa modalidade de sinalização, no prazo final de 12 meses.

1.1.3 Observações

Os recipientes contendo tinta AMARELA e BRANCA deverão ser entregues a guarda da Prefeitura Municipal do Município, podendo a tinta ser submetida a análise técnica no TECPAR, a critério do DETRAN.

Os custos decorrentes da eventual análise técnica a ser efetuada pelo TECPAR correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora dos materiais.

Para quaisquer informações complementares consultar a Coordenadoria Técnica do DETRAN/PR

A seguir serão destacados os principais detalhes de implantação da Sinalização Horizontal.

As especificações destes dispositivos são para Área Urbana, tendo como base o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização Viária Urbana do DETRAN/PR – elaborado pela Coordenadoria Técnica.



Prefeitura Municipal
de Capanema

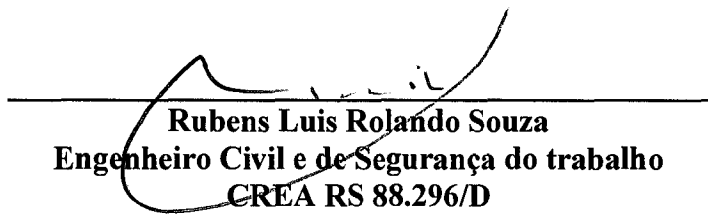
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar!


000042

A aplicação destes dispositivos deverá ser feita em pavimentação asfáltica, obedecendo as condições climáticas favoráveis para o perfeito manuseio dos materiais.

Capanema, 13 de março de 2014



Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D



Lindamir Maria de Lara Denardim
Prefeita Municipal

011043

02

REMOÇÃO
400 (100,00 metros compr.) LE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



OBRA: **PROJETO PAVIMENTAÇÃO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**
Trecho da Avenida Geraldo Fulber - Capanema a Comunidade de Sto Antonio do Siemens

MATRÍCULA
DESENHO:
EVANDRO

Georeferência:
Início: 25°40'10.31" - S
53°47'30.46" - O
Final: 25°38'51.08" - S
53°45'55.38" - O

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA CONSTR.
24.000,00m²
ESCALA:
indicada
DATA:
15 junho 2013

LOCALIDADE/BAIRRO:
Capanema/Sto A. Siemens
Lindamir de Lara Damasceno
Prefeito Municipal

FOLHA:
01-06

△ 1

000044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



OBRA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

Trecho da Avenida Geraldo Fulber - Capanema a Comunidade de Sto Antonio do Siemens

MATRÍCULA

Georeferência:

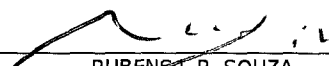
Início:
23°40'10.31" - S
53°47'30.46" - O

DESENHO:

Fim:
23°38'51.08" - S
53°45'55.38" - O

EVANDRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA CONSTR.
24.000,00m²

LOCALIDADE/BAIRRO:

Capanema/Sto A. Siemens

FOLHA:

ESCALA:
indicada

DATA:
15 junho 2013

Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal
PREFEITA MUNICIPAL

02-06

△ 1

001 045

TO C/ BRITA GRADUADA
PINTURA DE LIGAÇÃO
IMPRIMAÇÃO CM-30

OSTAMENTO

CONTENÇÃO

NÍVEL (BORRACHUDO) TOTAL

BRITA GRADUADA
URA DE LIGAÇÃO
RIMAÇÃO CM-30

MENTO

io



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



OBRA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

Trecho da Avenida Geraldo Fulber - Capanema a Comunidade de Sto Antonio do Siemens

MATRÍCULA

Georeferência:
Inicio:
25°40'10.31" - S
53°47'30.46" - O
Final:
25°38'51.08" - S
53°45'55.38" - O

DESENHO:

EVANDRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA CONSTR.
24.000,00m²

LOCALIDADE/BAIRRO:
Capanema/Sto A. Siemens

FOLHA:

ESCALA:
indicada

DATA:
15 junho 2013

Lindamir de Lencastre Demandin
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeita Municipal

03-06

111.046

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



OBRA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

Trecho da Avenida Geraldo Fulber - Capanema a Comunidade de Sto Antonio do Siemens

MATRÍCULA

Georeferência:

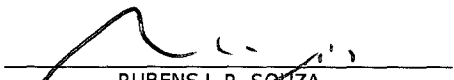
Início:
25°40'10.31" - S
53°47'30.46" - O

DESENHO:

Fim:
25°38'51.08" - S
53°45'55.38" - O

EVANDRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA CONSTR.

24.000,00m²

LOCALIDADE/BAIRRO:

Capanema/Sto A. Siemens

ESCALA:

indicada

DATA:

15 junho 2013

Lindamir de Lara Denardin

Engenheira Municipal

FOLHA:

04-06

△ 1

001.047

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



OBRA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

Trecho da Avenida Geraldo Fulber - Capanema a Comunidade de Sto Antonio do Siemens

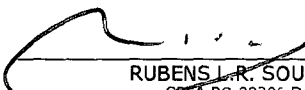
MATRÍCULA

DESENHO:
EVANDRO

Georeferência:

Início:
25°40'10.31" - S
53°47'30.46" - O
Final:
25°38'51.08" - S
53°45'55.38" - O

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA CONSTR.
24.000,00m²

ESCALA:
indicada

DATA:
15 junho 2013

LOCALIDADE/BAIRRO:
Capanema/Sto A. Siemens

Lindamir de Lara Dewardin
Prefeita Municipal
PREFEITA MUNICIPAL

FOLHA:

05-06

11

0110048

HO E FACULDADE

ECHE

REJA

INSS E PROVOPAR

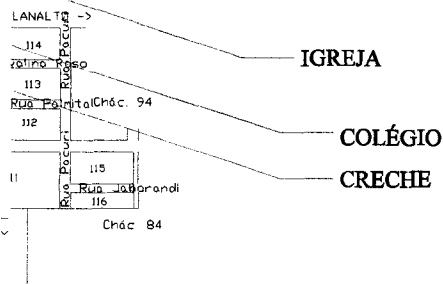
DEFESA CIVIL (BOMBEIRO
COMUNITÁRIO)

E.

DELEGACIA E
DESTACAMENTO
POLICIA MILITAR

ECHE

POSTO DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



OBRA:

**PROJETO PAVIMENTAÇÃO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

Trecho da Avenida Geraldo Fulber - Capanema a Comunidade de Sto Antonio do Siemens

MATRÍCULA

Georeferência:

Início:
25°40'10.31" - S
53°47'30.46" - O

DESENHO:

Final:
25°38'51.08" - S
53°45'55.38" - O

EVANDRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L. R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA CONSTR.
24.000,00m²

LOCALIDADE/BAIRRO:
Capanema/Sto A. Siemens

FOLHA:

ESCALA:
indicada

DATA:
15 junho 2013

Lindamir de Lourenço Denardin
PREFEITA MUNICIPAL
Capanema Municipal

06-06



Município de Capanema
Solicitação 55/2014

000049

Solicitação _____
Número Tipo Emitido em Quantidade de itens
55 **Contratação de Serviço** 22/04/2014 1

Solicitante _____ Processo Gerado _____
Código Nome Número
46237-3 LUIZ FERNANDO KRUGUEL 108/2014

Local _____
Código Nome
265 Pavimentação de Estradas Municipais

Órgão _____ Pagamento _____
Nome Forma
08 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos A CADA 30 DIAS APÓS


Entrega _____
Local Prazo
CONFORME SOLICITAÇÕES 6 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 24.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA ADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 20.23.2014.0012 - PARANACIDADE

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038211	EXECUÇÃO DE 24.000,00 M ² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS E DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS)	UN	1,00	1.304.184,98	1.304.184,98
TOTAL					1.304.184,98
TOTAL GERAL					1.304.184,98


LUIZ FERNANDO KRUGUEL
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Capanema

000050

Tomada de preços: 009

CAPANEMA, 17/04/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 009

DE: LUIZ FERNANDO KRUGUEL – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN -PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 24.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 20.23.2014.0012 - PARANACIDADE.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da EXECUÇÃO DE 24.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 20.23.2014.0012 – PARANACIDADE.

O Custo Maximo global importa em R\$ 1.304.184,98 (Um Milhão, Trezentos e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Cordialmente

LUIZ FERNANDO KRUGUEL –
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Prefeitura Municipal de Capanema

000051

Tomada de preços: 009

CAPANEMA, 17/04/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 009

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

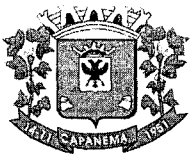
Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 009 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000052

Tomada de preços: 009

CAPANEMA, 17/04/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 009

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero **009** expedido por Vossa Senhoria em, 17/04/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1310	08.001.26.782.26011-265	000
2014	1312	08.001.26.782.26011-265	844

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

000053

Tomada de preços: 009

CAPANEMA, 17/04/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 009

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação n° 009, modalidade Tomada de preços, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Cordialmente,

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica

procuradoria@capanema.pr.gov.br

000054

PARECER JURÍDICO N° 44/2014 TOMADA DE PREÇOS N°. 09/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 24.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 20.23.2014.0012 - PARANACIDADE.

1 - CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 5767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de tomada de preços, tipo menor preço global, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa para execução de 24.000,00 m² de pavimentação/recape sobre pedras irregulares com serviços de demolição de pavimento existente, base de macadame seco e brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal e placas de obra, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Carta credencial - anexo 01, Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho - anexo 02, Atestado de visita - anexo 03, Declaração de responsabilidade técnica - anexo 04, Declaração de idoneidade - anexo 05, Carta proposta de preços - anexo 06, Termo de renúncia - anexo 07, Minuta do contrato - anexo 08, Cronograma físico-financeiro - anexo 09, Planilha de serviços, quantitativos e valores - anexo 10, Memorial descritivo - anexo 11, Projetos - anexo 12, Declaração de Aceitação da Responsabilidade - anexo 13, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - anexo 14, Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação - anexo 15.

É o relatório.





2 - PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração, para o pagamento do objeto do certame é abaixo do valor previsto no art. 23, I, "b", da Lei 8.666/93, possibilitando a realização de licitação por tomada de preços.

2.2- Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.





O referido projeto deve ser elaborado segundo as exigências da Lei nº. 8.666/1993, com base em indicações de estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Deve possibilitar principalmente avaliação do custo da obra, definição dos métodos e prazo de execução.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Determina ainda que o projeto básico deve conter os seguintes elementos:

- desenvolvimento da solução escolhida;
- soluções técnicas globais e localizadas;
- identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra;
- informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos;
- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
- orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3 - Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica
procuradoria@capanema.pr.gov.br

000057

Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

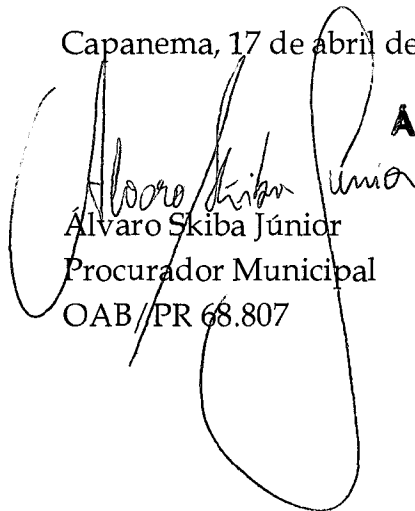
No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 08, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 17 de abril de 2014.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

1111058

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Tomada de preços: 009 CAPANEMA, 17/04/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 009

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 24.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 20.23.2014.0012 - PARANACIDADE, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000059

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 24.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 20.23.2014.0012 - PARANACIDADE.

Sessão de entrega de envelopes: 07/05/2014 até às nove horas.

Sessão de Julgamento: 07/05/2014 às nove horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2014

MODALIDADE: Tomada de Preços

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de Execução Indireta e Regime por Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.1- Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às nove horas do dia 07/05/2014, e serão abertos no dia 07/05/2014, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.2- Integra este convite, independentemente de transcrição:

- Carta credencial – anexo 01
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02
- Atestado de visita – anexo 03
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04
- Declaração de idoneidade – anexo 05
- Carta proposta de preços – anexo 06
- Termo de renúncia – anexo 07
- Minuta do contrato – anexo 08
- Cronograma físico-financeiro – anexo 09
- Planilha de serviços, quantitativos e valores – anexo 10
- Memorial descritivo – anexo 11
- Projetos – anexo 12
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 13
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 14
- Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação – anexo 15

2- DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 24.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ,



Prefeitura Municipal de Capanema

000061

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 20.23.2014.0012 - PARANACIDADE, conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo 12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 1.304.184,98 (Um Milhão, Trezentos e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1310	08.001.26.782.26011-265	000
2014	1312	08.001.26.782.26011-265	844

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens

4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas do horário marcado para apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000062

- 5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.
- 5.3- Não poderão participar desta licitação:
- 5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 5.3.9- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar



declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

TOMADA PREÇOS Nº 009/2014 ABERTURA DIA 07/05/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Capanema

000064

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014 ABERTURA DIA 07/05/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2.- O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;



8.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.2.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

8.2.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.2.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participaram da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a



Prefeitura Municipal de Capanema

000066

contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, serviços de pavimentação asfáltica:

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

I. Pavimentação asfáltica, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.

c.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – de atividade concluída, ou documento equivalente, **que indique o licitante como empresa contratada.**

d) Declaração formal (cf. Anexo 15) de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, a saber:

- I. Acabadora de Asfalto;
- II. Rolo Pneumático;
- III. Rolo Chapa ou Tandem;
- IV. Caminhão Basculante;
- V. Caminhão Espargidor;
- VI. Usina de Asfalto;
- VII. Vassoura Mecânica;
- VIII. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);



IX. Disponibilização de mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

e) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

e.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 06/05/2014 às 9h00min., sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra.

e.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e.3) Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, será entregue CD-Rom, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

f) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo Anexo 13 deste Edital.

8.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar n° 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse



do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.5- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.6- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.7- O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

9.1- Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 06), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.2 - Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material por item.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.



Prefeitura Municipal de Capanema

11111069

9.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.3 – Cronograma físico-financeiro

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 09), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.4- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.5- A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.6-O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.7-A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8-Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.9-As propostas terão validade de seis meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.10-Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.11-Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.12-Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.



10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor





Prefeitura Municipal de Capanema

000071

do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2- Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19- Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.



Prefeitura Municipal de Capanema

000072

10.21-Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22-Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2-Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
 - d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - d.1.2) Valor orçado pela Administração.
 - d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1-Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Capanema

000073

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.



Prefeitura Municipal de Capanema

000074

13.6- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de **SEIS meses**.

17- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1- Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

17.2.1- Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

17.2.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao



Prefeitura Municipal de Capanema

11111075

Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

17.2.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

17.2.2- Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

17.2.3- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

17.2.4- Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.5- Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

17.2.6- Assegurar à CONTRATANTE:

17.2.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.2.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.2.7- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

17.2.8- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.2.9- Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

17.2.10- Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



Prefeitura Municipal de Capanema

11111076

- 17.2.11- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- 17.2.12- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 17.2.13- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 17.2.14- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 17.2.15- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 17.2.16- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 17.2.17- Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.2.18- Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 17.2.19- Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 17.2.20- Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 17.2.21- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 17.2.22- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 17.2.23- Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia



Prefeitura Municipal de Capanema

1111077

recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

17.2.24- Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.2.25- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

17.2.26- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

17.2.27- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.2.28- Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

17.2.29- Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

17.2.30- Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

17.2.31- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

17.2.32- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

17.2.33- Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

17.3- A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

c) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de Capanema

000078

- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h) Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- i) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- j) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18-DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1- A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

19.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas





Prefeitura Municipal de Capanema

000079

as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20- DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições mensais a serem feitas de acordo com o estabelecido no Cronograma físico-financeiro, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

20.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

20.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do convênio especificado no item 2.1 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

20.6 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

20.7- O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) ISS da Prefeitura Municipal;
- c) INSS, através da matrícula da obra;
- d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;
- e) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.



Prefeitura Municipal de Capanema

11111080

20.8- Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.9- A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA, ainda, apresentar as seguintes documentações:

- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
- c) Termo de Recebimento definitivo da obra;

20.10 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.11- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.12- O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.12.1- Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.13- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.14- A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o



Prefeitura Municipal de Capanema

000081

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.15-O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.16-A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.17-O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.18-É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21- DAS SANÇÕES

21.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de 0,5 % por semana de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;



Prefeitura Municipal de Capanema

1111082

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.





21.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública,



grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da



Prefeitura Municipal de Capanema

000085

conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3- A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através do Engenheiro Civil especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

25.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6- Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

25.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3- Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

25.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

25.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

25.6.9- Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7- A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;



Prefeitura Municipal de Capanema

1111086

- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

25.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12 - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo



Prefeitura Municipal de Capanema

1111087

praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

27. DO FORO

27.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6. Quaisquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

CAPANEMA-PR, 17 de Abril de 2014.



Prefeitura Municipal de Capanema

1111088



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01



Prefeitura Municipal de Capanema

1111089

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2014.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – ANEXO 02



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Tomada de Preços nº 009/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, __ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03



Prefeitura Municipal de Capanema

0000091

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2014.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04



Prefeitura Municipal de Capanema

000002

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2014.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

À Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

0000093

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 009/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS- ANEXO 06

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações



Prefeitura Municipal de Capanema

1111094

Referente: Edital de Tomada de Preços n° 009/2014.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 24.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 20.23.2014.0012 – PARANACIDADE.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$... ..(.....), sendo R\$.....(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços n° 009/2014.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000095

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 009/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO 08

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA.....



Prefeitura Municipal de Capanema

000096

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 24.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 20.23.2014.0012 - PARANACIDADE**, e conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 009/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada no local e na forma descritos nos projetos básicos dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

3.2- O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA**, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Capanema

000097



4.1.1. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (memorial descritivo e especificações), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no





Prefeitura Municipal de Capanema

1111098

prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua





Prefeitura Municipal de Capanema

000099

atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **SEIS** meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000100

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes



Prefeitura Municipal de Capanema

000101

da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **06 (SEIS) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.



Prefeitura Municipal de Capanema

1111102

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Capanema

1100103

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso



Prefeitura Municipal de Capanema

0000104

2014	1310	08.001.26.782.26011-265	000
2014	1312	08.001.26.782.26011-265	844

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º. da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



Prefeitura Municipal de Capanema

1111105

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.



Prefeitura Municipal de Capanema

1111106

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE



Prefeitura Municipal de Capanema

11111107

_____, CPF nº _____, CREA nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 009/2014 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 24.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 20.23.2014.0012 - PARANACIDADE.

Cidade _____, ____ de _____ de 2014

(assinatura do declarante)

ANEXO 14- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do



Prefeitura Municipal de Capanema

1111108

enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 009/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

___/___/2014

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 15

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE
PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Tomada de Preços nº 009/2014



Prefeitura Municipal de Capanema

11111109

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.2.5, alínea “d” do edital de licitação, que possui os seguintes equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação:

- I. Acabador de Asfalto;
- II. Rolo Pneumático;
- III. Rolo Chapa ou Tandem;
- IV. Caminhão basculante;
- V. Caminhão Espargidor;
- VI. Usina de Asfalto;
- VII. Vassoura Mecânica;
- VIII. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- IX. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Capanema-PR, __ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

Tomada de preços 9/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . / - Fornecedor : E-mail:
 Endereço : Telefone: Fax: Celular:
 Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:

Representante: CPF: RG:
 Endereço representante: Telefone representante:

E-mail representante:
 Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE 24.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS E DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS).	1,00	UN	1 304 184,98			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . / -

111170

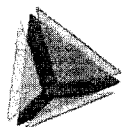
1111111

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, toma público que realizara
Processo Licitatório, nos termos a seguir
Modalidade Tomada de Preços nº 009/2014 - PMC
Tipo de Julgamento Menor preço GLOBAL
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE 24.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE
PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE
PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA
GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO
COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, NA
ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE
CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS), EM
ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 20.23.2014.0012 - PARANACIDADE.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 07 de Maio de 2014
Local Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080-
Capanema - Paraná - Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário
normal de expediente

Capanema-Pr, 17 de Abril de 2014
Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação

**TCEPR**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

0001119

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Tomada de Preços
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Número edital/processo*	9
Descrição do Objeto*	CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 20.23.2014.0012 - PARANACIDADE
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800126782260112651312449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.304.184,98
Data de Lançamento do Edital	17/04/2014
Data da Abertura das Propostas	07/05/2014
<input type="button" value="Continuar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))

Prefeitura Municipal de Capanema

6º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 109/2011, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa L.C.B. CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa L.C.B. CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PADRE CIRILO, Nº 140 - CEP: 85766000 - BAIRRO: CENTRO, CAPANEMA/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.038.790/0001-54, neste ato por seu representante legal, **LUIZ CARLOS BOHN**, CPF: 223.027.860-68, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 001/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 19/05/2011, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 001/2011, entre as partes acima identificadas, para PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E CANALIZAÇÃO PLUVIAL NA RUA RIO GRANDE DO NORTE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 039/99-23/2009-MINISTÉRIO DO TURISMO/CATIA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificação no "bimilênio padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 109/2011 para mais 03 (três) meses corridos a partir da data de término do 5º aditivo do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 13/04/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

L.C.B. CONSTRUÇÕES LTDA
LUIZ CARLOS BOHN

TESTEMUNHAS

NOME: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2014
Pregão Presencial Nº 012/2014

Data da Assinatura: 10/04/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 64.096,00 (Sessenta e Quatro Mil e Noventa e Seis Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 583/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 014 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 014/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RURAL COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADO NA AVENIDA UBRARAJAS, ENTRE AS RUAS PARAIBA E RIO GRANDE DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.027,54 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 014/2014, R\$ 58.739,66 (Cinqüenta e Oito Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 14 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir

Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 24.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 20 23 2014 0012 - PARANACIDADE

Abertura das propostas 09:00 horas do dia 07 de Maio de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-Pr, 17 de Abril de 2014

Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2014
Convite Nº 014/2014

Data da Assinatura: 14/04/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RURAL COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADO NA AVENIDA UBRARAJAS, ENTRE AS RUAS PARAIBA E RIO GRANDE DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.027,54 M².

Data Inicial de vigência 14/04/2014, data final de vigência 13/07/2014

Valor total: R\$ 58.739,66 (Cinqüenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 583/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 007 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 007/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 007/2014, R\$ 620.570,00 (Seiscentos e Vinte Mil, Quinhentos e Setenta Reais)

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 16 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

Edital Nº 016/2014
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Capanema, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.972.760-0001,60, com sede à Rua Av. Pedro Viriato Pangot de Souza, nº 1080, Centro, torna público rerratificação do edital, onde se lê

- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES, leia-se

- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES

Capanema, 14 de Abril de 2014

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro do Município de Capanema - PR

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2014
Tomada de preços Nº 007/2014

Data da Assinatura: 16/04/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M².

Data Inicial de vigência 16/04/2014, data final de vigência 15/09/2014.

Valor total: R\$ 620.570,00 (Seiscentos e Vinte Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 583/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 013 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 013/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA USO PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Lote	Item
BMC HYUNDAI S. A.	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 013/2014, R\$ 220.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 16 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2014
Pregão Nº 013/2014

Data da Assinatura: 16/04/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: BMC HYUNDAI S. A.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA USO PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 16/04/2014, data final de vigência 15/10/2014.

Valor total: R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

LOCAÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR E 01 (UM) TRATOR DE ESTERAS PARA O DEPARTAMENTO RODOVÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - Pr, 09/04/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 849/2014
Processo dispensa Nº 804/2014

Data da Assinatura: 09/04/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: TERÇA BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR E 01 (UM) TRATOR DE ESTERAS PARA O DEPARTAMENTO RODOVÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 09/04/2014, data final de vigência 07/07/2014.

Valor total: R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

CAPANEMA

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2014 – PMC
 Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 24.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO DO SIEMENS), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 20 23 2014 0012 - PARANACIDADE**
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 07 de Maio de 2014
 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 17 de Abril de 2014
 Luciano Dorochowicz –
 Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 144,00 - 34551/2014

CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 011/2014 - Torna publico a realização as 09h00 do dia 08 de maio de 2014, a Tomada de Preços N.º 011/2014, do tipo menor preço global. Objeto. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRAS IRREGULARES) NAS ESTRADAS RURAIS DA COMUNIDADE FAZENDA BOA ESPERANÇA E RIO DA VARZEA - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAMA RECURSOS SEAB/CONVÊNIO 634/2013** conforme as condições estabelecidas no Edital. Valor estimado de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais). O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (44) 3518-1182, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h as 11h30min. e das 13h30min. às 16h30min., ou no www.campomourao.pr.gov.br - Campo Mourão, 16 de abril de 2014. Luiz Fernando Mendes de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.

R\$ 120,00 - 34875/2014

CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES-PR
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Capitão Leonidas Marques, torna público que recebeu do IAP a Licença Prévia para Parcelamento de Solo para fins residenciais a ser implantado na Rua projetada A, no Município de Capitão Leonidas Marques - Parana - Validade 23.02.2015

R\$ 48,00 - 33910/2014

CARAMBEI

ADENDO

Tomada de Preços N.º 4/2014 - PS N.º 4/2014
 No Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 4/2014 - Prestação de serviços para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde Nova Holanda, incluí-se: **01.03** O atestado de visita será iniciado somente no dia 25/04/2014 às 10:00 horas na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, fone (42)3915-1025

Carambei, 16 de abril de 2014.
 JOSÉ CARLOS QUEIROZ
 Secretário Municipal de Administração

R\$ 96,00 - 34805/2014

CASCADEL

MUNICÍPIO DE CASCADEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 90/2014 - SESOP
 Objeto: Aquisição de veículos em atendimento às necessidades do setor de manutenção pública, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas Abertura Dia 06/05/2014 às 09h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel. (0xx45) 3321-2298. Site: www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes.

Cascavel/PR, 16 de abril de 2014.
 Marlene Santos Guedes,
 Diretora do Departamento de Compras

R\$ 48,00 - 34911/2014

CÉU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 41/2014 -M.C.A.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de conserto e/ou montagem de pneus, serviço de manutenção e balanceamento de roda de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses). Abertura dia 05/05/2014 às 09:00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel 45-3266-1122. e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 15/04/2014 Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal

R\$ 72,00 - 34507/2014

Extrato CONTRATO Nº 16/2014 – Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 2/2014
 Contratante: Município de Céu Azul. Contratado: Construtora Irmãos Godoy Ltda – ME. Objeto: Execução de obra de reforma e ampliação do Centro Cultural Social e Esportivo Ivar Ranzini, com instalação de saídas de emergência e sistema de proteção contra incêndio, conforme projetos do plano de aplicação do contrato de repasse 772966/2012 - ME - Caixa. Valor contratado R\$ 262.217,83. Céu Azul/PR, 15/04/2014 Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal.

R\$ 48,00 - 34364/2014

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014

PROCESSO Nº 026/2014 TIPO: Menor Preço Global. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 06/05/2014, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto a: "Aquisição 70 (setenta) toneladas de fósforo super fosfato triplo, 45% de P2O5, em cumprimento ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, a partir do dia 08/04/2014, no período das 08h às 11h30min das 13h30min às 17h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 16 de abril de 2014. Sonia Maria Altenrath Progeira

R\$ 120,00 - 34870/2014

COLOMBO

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 043/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Artfatos de Cimento para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 06 de maio de 2014, às 09:00 horas

Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 16 de abril de 2014
 Izabete Crisuna Pavin
 Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 34651/2014



Prefeitura Municipal de Capanema

000116

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 29/04/2014

Edital nº: 009

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
04.726.528/0001-01
AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 009), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

1111117

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 05/05/2014

Edital nº: 009

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

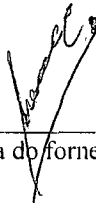
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.

76.112.697/0001-54

RUA IGNACIO FELIPE, S/ N° - CEP: 85615000 - BAIRRO: SANTA RITA

CIDADE/UF: Marmeleiro/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços N° 009), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL

000118

SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, s/nº, cidade de Capanema, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG nº 7.671.186-0-PR, CPF 031.370.059-14 e EDSON SCHIMITEZ, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, s/nº, cidade de Capanema, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.201.007-0-PR, CPF 859.933.109-44, resolvem constituir uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: - "CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA; SEDE E FORO: - Rua Otávio Francisco de Mattos, s/nº, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná; PRAZO DE DURAÇÃO: - Indeterminado; INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20 de Setembro de 2001; ATIVIDADE ECONÔMICA: - Prestação de serviços de pavimentação asfáltica, pedras irregulares, terraplenagem e curvas de níveis.

CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios: **SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ**, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizados na seguinte forma: a) Neste ato em moeda corrente do País, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); b) À integralizar no prazo de 12 (doze) meses a contar desta data, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País; **EDSON SCHIMITEZ**, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizados na seguinte forma: a) Neste ato em moeda corrente do País, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); b) À integralizar em moeda corrente do País, no prazo de 12 (doze) meses a contar desta data, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, integralizados em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA: GERENTE: SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ, a qual compete privativa e individualidade o USO DA FIRMA; PRO-LABÔRE: - aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade, fixado de comum acordo; OBRIGAÇÕES: - Proibidos aval endosso, fiança e caução de favor; CAUÇÃO DE GERENCIA: - Dispensado.

CLAUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro; RESULTADOS: atribuídos proporcionalmente aos sócios, com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil Titulos e Documentos

Cartório Nair Lina Greber

Av. Espírito Santo s/nº - Fone: 85.760
CAPANEMA - PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/10/2001

[Handwritten signatures and initials]

**CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL**

fls: 02

CLAUSULA QUINTA: DESEMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impedem de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: - Por maioria absoluta de votos inclusive a de transferência do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLAUSULA SETIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: - Por consentimento dos demais sócios e de decurso de prazo de direito de transferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLAUSULA OITAVA: Elegem as partes em comum acordo, o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual forma e teor.

Capanema, 10 de Setembro de 2001.

Solange R. da Rosa
SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ

Edson Schimitez
EDSON SCHIMITEZ

RECONHECIDA
RECONHECIDA

Testemunhas:

Jamir Lucca
Jamir Lucca
RG 922.446-PR

Nilza M. Leviski
Nilza M. Leviski
RG 1.739.281-6-PR

Sisto
Luca

PEDRO BENTO TUBIANA
Advogado - OAB-PR 11.847
CPF 026.896.199-87

77832053/0001-01
Cartório Nair Iria Greber
Av. Espírito Santo s/nº - 85760
CAPANEMA - PR

Reconheço p/ semelhança a(s) firma(s)
de Solange Regina da Rosa Schimitez e Edson Schimitez (2)
Capanema, 10 SET 2001
Esc. Vera S. Tschá Wallau - Escr. CAPANEMA - PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo n.º 15568 Livro A/ -2
Registro n.º 684 Livro C/ Resumi
B/ Integral A/ 004
Pessoas Jurídicas
Capanema, 26 de 09 de 2001
NAIR IRIA GREBER - Oficial
ABRIL IRIA GREBER - Esc. Juramentado

Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 27/09/01

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA 000120
 CNPJ.(MF) N° 04.726.528/0001-01
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais, s/n°, centro, portadora da RG. sob o n° 7.671.186-0 SSP/PR e CPF. n° 031.370.059-14 e EDSON SCHIMITEZ, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais, s/n°, centro, portador do RG. sob n° 6.201.007-0 SSP/PR e CPF. 859.933.109-44, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA, com sede e foro jurídico na rua Otavio Francisco de Mattos, s/n°, centro, Capanema-PR, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - Pr, sob n° 684 com data de 26 de Setembro de 2001, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ, que possuía 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que vende e transfere em moeda corrente do País neste ato ao sócio ingressante CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Av. Pedro Veriato Parigot de Souza, n° 1103, centro, portador do CPF. n° 638.493.059-53 e R.G. n° 1.901.554-8 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA : Retira-se da sociedade o sócio EDSON SCHIMITEZ, que possuía 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que vende e transfere em moeda corrente do País neste ato a sócia ingressante SILVIA LETICIA STEFFENS, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Rua Antonio Nieheus, n° 90, centro, portadora do CPF. n° 836.693.539-68 e R.G. n° 5.976.116-1 SSP/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração o capital social de 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	50	10.000	10.000,00
SILVIA LETICIA STEFFENS	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 07/05/14



Escritório Contábil Blume
 fone xx 46-552-1288

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA
CNPJ.(MF) Nº 04.726.528/0001-01
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1111121

CLÁUSULA OITAVA: Fica investido na função de gerente da sociedade a sócia SILVIA LETÍCIA STEFFENS, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: As cláusulas do contrato primitivo que não foram modificadas por força do presente instrumento, continuam em vigor.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Capanema-PR, 02 de Agosto de 2002.

Solange R. da Rosa
SOLANGE R. DA ROSA SCHIMITEZ
Sócia retirante

Edson Schimitez
EDSON SCHIMITEZ
Sócio retirante

Carlos Leandro Tscha
CARLOS LEANDRO TSCHA
Sócio ingressante

Silvia Letícia Steffens
SILVIA LETÍCIA STEFFENS
Sócia Gerente ingressante

TESTEMUNHAS:

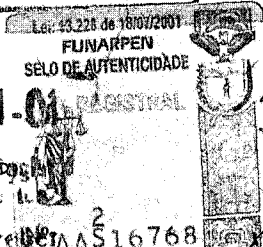
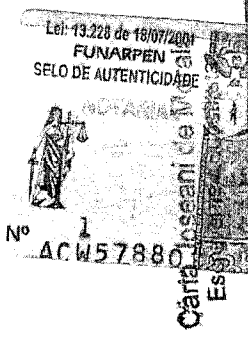
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/09/19

Jossenei Trevisan
RG. 4.210.828-6 SSP/PR

Eldo Blume
RG. 1.663.112-4 SSP/PR

Reconheço p/ semelhança a(s) firma(s)
de Solange Regina da Rosa Schimitez,
Edson Schimitez, Carlos Leandro
Tscha e Silvia Letícia Steffens da
CAW S/C LTDA - Capanema, em 06 AGO 2002
Em teste JO DA VERDADE
Cartório Nair Lia Greber - Oficial
() Carlos Tscha Jr. - Tabelião
() Vera S. Tscha Waltau - Esor.
CAPANEMA - PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo nº 1234 Livro A/ -3
Registro nº 760 Livro C/ = Resumi
Integral A/ 004
Capanema, 06 de 08 de 2002
NÁIR LIA GREBER - Oficial
ABÍLIO A. GREBER - Esc. Juramentado



Escritório Contábil Blume Capanema - PR
fone xx 46-552-1288
Cartório Nair Lia Greber - Oficial
Av. Espírito Santo s/n - CE - 85.700
CAPANEMA - PR

1. **CARLOS LEANDRO TSCHA**, brasileiro, natural de Capanema - Pr, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Av. Pedro Veriato Parigot de Souza, nº 1103, centro, portador do CPF. nº 638.493.059-53 e R.G. nº 1.901.554-8 SSP/PR.,
2. **SILVIA LETICIA STEFFENS**, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Rua Antonio Nieheus, nº 90, centro, portadora do CPF. nº 836.693.539-68 e R.G. nº 5.976.116-1 SSP/PR., únicos sócios da Empresa **CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA**, com sede e foro jurídico na rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, Capanema-PR, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - Pr, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2001, última alteração sob nº 760 com data de 06 de Agosto de 2002 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica elevado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 40.000,00 é proveniente da utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2003, e assim distribuídos entre os sócios:

- a) **CARLOS LEANDRO TSCHA** que possuía 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2003.
- b) **SILVIA LETICIA STEFFENS** que possuía 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2003.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação da Cláusula 3ª da 1ª alteração do Contrato Social, a Cláusula de capital passa a ter a seguinte redação:

O capital Social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	50	30.000	30.000,00
SILVIA LETICIA STEFFENS	50	30.000	30.000,00
TOTAL	100	60.000	60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula 8ª da 1ª alteração do Contrato Social onde constava: Fica investida na função de gerente da sociedade a sócia Silvia Leticia Steffens, dispensada da prestação de caução.

PARAGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula 8ª da 1ª alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá a sócia **SILVIA LETICIA STEFFENS** individualmente, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica incluída a clausula de desimpedimento com a seguinte redação: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



90

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiável do original.
Capanema.

07/10/04

Handwritten signatures and initials.

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA: Fica incluída a clausula de responsabilidade com a seguinte redação: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterada a cláusula 6ª do Contrato Social onde constava: Deliberações Sociais, por maioria absoluta de votos inclusive a de transferência do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a clausula 6ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social permanece sendo Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Pedras Irregulares, Terraplenagem e Curvas de Níveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: O endereço da sociedade permanece sendo à Rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, Capanema – PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA OITAVA: Fica alterada a cláusula 7ª do Contrato Social onde constava: Transferência de quotas, por consentimento dos demais sócios e de decurso de prazo de direito de transferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a clausula 7ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: Fica incluída a clausula de abertura de filial com a seguinte redação: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica alterada a clausula 4ª do Contrato Social onde constava: Balanço Geral, anualmente em 31 de Dezembro, Resultados: atribuídos proporcionalmente aos sócios, com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a clausula 4ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica incluída a clausula de retirada com a seguinte redação: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica incluída a clausula de retirada com a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/05/14



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, Capanema – PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Pedras Irregulares, Terraplenagem e Curvas de Níveis.

CLÁUSULA QUARTA: O capital Social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	50	30.000	30.000,00
SILVIA LETICIA STEFFENS	50	30.000	30.000,00
TOTAL	100	60.000	60.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Setembro de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia **SILVIA LETICIA STEFFENS** individualmente, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, retirar a mensalidade mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de



Prefeitura Municipal de Capanema
Centro Municipal
do original. 07/09/14
Capanema

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

FL4/4

000125

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema-PR, 29 de Junho de 2004.

Carlos Leandro Tscha
Sócio

Silvia Letícia Steffens
Sócia- Administradora

Testemunhas

Eido Blume
RG. 1.663.112-4 SSP/PR
Adriano Blume
RG. 5.284.451-7 SSP/PR

Certifico e dou fé que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado
na última folha do documento en-
tregue para a parte
Oficial.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo n.º 1421 Livro A/ 03
Registro n.º 0882 Livro C/ 5 Resumi
Bl. 1 - Integral A/ 05
Pessoas Jurídicas
Capanema 23 de 07 de 04

NAIR IRIA GREBER - Oficial
Escritório/Substituto

Daniel Eduardo Greber
CPF - 028436599-51
Escritório/Substituto

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Nair Iria Greber

Av. Espírito Santo, 731
85780-000 - CAPANEMA
PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
07/05/04

ESCRITÓRIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR -
FONE XX 46-552-1288

1. CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1103, centro, portador do CPF. nº. 638.493.059-53 e R.G. nº. 1.901.554-8 SSP/PR.,

2. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre, nº. 677, centro, portadora do CPF. nº 836.693.539-68 e R.G. nº 5.976.116-1 SSP/PR., únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME, com sede e foro jurídico na rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, Capanema-PR, CEP 85.760-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - Pr, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004, ultima alteração sob nº 882 com data de 23 de julho de 2005 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fica elevado para R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 100.000,00 é proveniente da utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2006, e assim distribuídos entre os sócios:

a) CARLOS LEANDRO TSCHA que possuía 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2006.

b) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possuía 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2006.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação:

O capital Social será de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	50	80.000	80.000,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	50	80.000	80.000,00
TOTAL	100	160.000	160.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social fica alterado para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Pedras Irregulares, Terraplenagem, Curvas de Níveis e Locação de Bens Móveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da sociedade fica alterado para Av. Rio Grande do Sul, s/n, Planalto – Paraná, CEP 85.750-000.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade continua a sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA individualmente, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAM, sob as penas da lei, que se enquadram na condição de MICROEMPRESA, nos termos da lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 07/09/14

[Handwritten signatures and initials]

775300000001-01
 04.726.528/0001-01
 85.760-000
 05

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

FL2/2

000127

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 18 de abril de 2008.

Carlos Leandro Tscha
Sócio

Silvia Leticia Steffens da Rosa
Sócia- Administradora

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo n.º 19809 Livro Al - 03
Registro n.º 1046 Livr. C. Resumi
Integral A / 06

Pessoas Jurídicas
Capanema 23 de 04 de 2008

NAIRÍRIA GREBER - Oficial
ABILIO A. GREBER - Esc. Juramentado

FONE 552-1400 - CAPANEMA-PR

Certifico e dou fé que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado
na última folha do documento e n-
tregue para a parte
Oficial.

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Nairíria Greber

Av. Espírito Santo, 731

85700-000 CAPANEMA PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/05/14

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

000128

04.726.528/0001-01
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO NAIR IRIA GREBER
RUA ALAGOAS, 1332 - CENTRO - CAPANEMA - PR


1. CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1103, centro, portador do CPF. nº. 638.493.059-53 e R.G. nº. 1.901.554-8 SSP/PR.,
2. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre, nº. 677, centro, portadora do CPF. nº 836.693.539-68 e R.G. nº 5.976.116-1 SSP/PR., únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME, com sede e foro jurídico na rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, Capanema-PR, CEP 85.760-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - Pr, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004, ultima alteração sob nº 1046 com data de 18 de abril de 2008 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluído no ramo da empresa a atividade de transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual, passando objeto social para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Pedras Irregulares, Terraplenagem, Curvas de Níveis e Locação de Bens Móveis e Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, Intermunicipal, Interestadual.

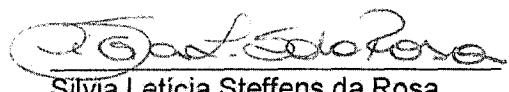
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas a as demais cláusulas vigente que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 04 de Junho de 2010.


Carlos Leandro Tscha
Sócio

TAB. NOTAS
Capanema - PR


Silvia Leticia Steffens da Rosa
Sócia- Administradora

TAB. NOTAS
Capanema - PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/06/2010

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
R. Alagoas, 1332 - Centro - Capanema - PR - CEP: 85.760-000 - Telefone: (41) 3552-1485
LEANDRO TSCHA e SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
"0000" P54K/SLASV/B4000-11", de que dou fé.
Capanema-PR, 07 de junho de 2010. Hora: 10:10:53
Em Teor de Verdade
Dairani Maria Basso
Escrevente

SELO FUNARPEN
Rua Alagoas, Centro
TABELIONATO DE NOTAS
DGC 83755

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	
FONE 3552-1485 - CAPANEMA - PR	
Protocolo nº 3068	Livro AV 22
Registro nº 1200	Livro nº 2707
Capanema, 07 de 06 de 2010	
NAIR IRIA GREBER - Oficial	

SELO FUNARPEN
Serviço Registral
Reg Civil - Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Oficial
Julio C Hartmann Escrevente
TÍT E DOC E PESSOAS JURÍDICAS
CWY82794
(46) 3552-1485

CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-ME DO PARANÁ

CNPJ: 04.726.528/0001-01

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



1. CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1103 Centro, portador do CPF nº. 638.493.059-53 e RG nº 1.901.554-8 SSP/PR;
2. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires-RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante residente e domiciliada nesta cidade de Planalto - PR, Av Porto Alegre, nº 677 centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-ME, com sede e foro jurídico na Av Rio Grande do Sul, s/nº, centro, Planalto PR, CEP 85.750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004, última alteração sob nº 1096 com data de 04 de Junho de 2010 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, que ora passa a ter seu registro na Junta Comercial do Paraná, resolvem assim alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa supramencionada altera seu tipo jurídico que antes era sociedade simples e agora passa a ser sociedade empresarial, sendo assim todos os seus documentos que antes eram registrados no cartório de pessoas jurídicas passam a ser registrados na Junta Comercial do Paraná de acordo com a lei 10406/02.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) passa para R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais) divididos em 260.000 (Duzentos e Sessenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) será subscrito e integralizado da seguinte forma:

a) o sócio CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) passa a ter 130.000 (cento e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) cujo aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será integralizado com a utilização de Lucros Acumulados existentes no Balanço 31.12.2012.

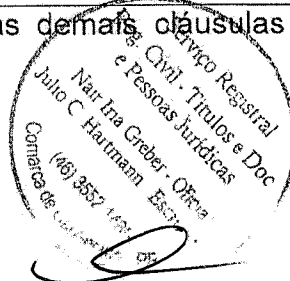
b) a sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) passa a ter 130.000 (cento e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) cujo aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será integralizado com a utilização de Lucros Acumulados existentes no Balanço em 31.12.2012.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) divididos em 260.000 (duzentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, foram assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	50	130.000	130.000,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	50	130.000	130.000,00
TOTAL	100	260.000	260.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas a as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 07 de 09 de 2014



J
 B
 H

CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 130



CLAUSULA QUARTA: Da consolidação do Contrato- Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-ME
CNPJ/MF: 04.726.528/0001-01

1. CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema – PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado, na cidade de Capanema-PR, à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1103, Centro, portador do CPF nº 638.493.059-53 e RG nº. 1.901.554-8 SSP/PR;
2. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires-RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante residente e domiciliada nesta cidade de Planalto - PR, Av Porto Alegre, nº 677 centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-ME, com sede e foro jurídico na Av Rio Grande do Sul, s/nº, centro, Planalto PR, CEP 85.750-000, resolvem assim consolidar o contrato social e alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação social da sociedade é CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av Rio Grande do Sul, s/nº, centro, Planalto PR, CEP 85.750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 43.13-4/00: Obras de terraplenagem; CNAE: 43.19-3/00 Serviços de pavimentação asfáltica, pedras irregulares, curvas de níveis e locação de bens móveis; CNAE 49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), divididos em 260.000 (duzentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

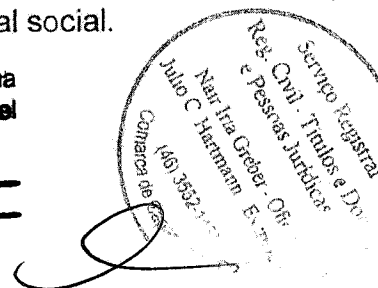
SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	50	130.000	130.000,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	50	130.000	130.000,00
TOTAL	100	260.000	260.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Setembro de 2001, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

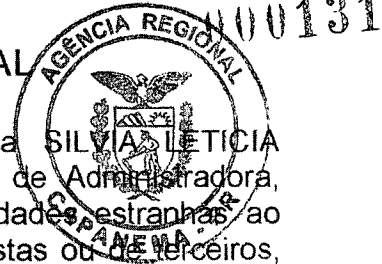
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/10/14



CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME DO PARANÁ

CNPJ: 04.726.528/0001-01

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DECLARAM que a presente empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

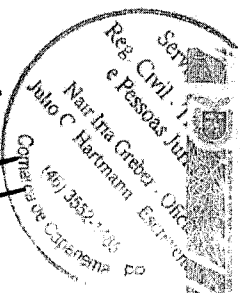
E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e fôrma.

Capanema- PR, 30 de Dezembro de 2013.

[Handwritten Signature]
 Carlos Leandro Tscha
 Sócio

[Handwritten Signature]
 Silvia Leticia Steffens da Rosa DO PARANÁ
 Sócia- Administradora

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 07/01/14



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2014
 SOB NÚMERO: 41207819894
 Protocolo: 14/128950-3, DE 19/02/2014

CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
 - ME

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000132

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0781989-4	CNPJ 04.726.528/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/03/2014	Data de Início de Atividade 20/09/2001
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, SN, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PEDRAS IRREGULARES, CURVAS DE NIVEIS E LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS; - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INETRACIONAL.			
Capital: R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CARLOS LEANDRO TSCHA 638.493.059-53	130.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA 836.693.539-68	130.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 13/03/2014	Número: 20141550996	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 02 de maio de 2014

14/295495-0



Assinatura:

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Assinatura

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

90
H
J
A
H





000133

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.726.528/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/2001
NOME EMPRESARIAL CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/04/2014** às **15:34:15** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001932013-14021528

Nome: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C
LTDA - ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/11/2013.

Válida até 28/05/2014.

000134

90

A

J
D
H

1111135

[Handwritten marks and scribbles]

IMPRIMIR

VOLTAR



000136

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04726528/0001-01
Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2014 a 20/05/2014

Certificação Número: 2014042104431889730472

Informação obtida em 30/04/2014, às 15:48:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Y

20

X
H
H
H

J



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000137

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:11:41 do dia 14/02/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2014.
Código de controle da certidão: **E749.6E66.25DE.41C5**

8

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

E
h
h
h
h

g

FIH1N041



000138

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
 de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11761384-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**


Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 28/08/2014 - Fornecimento Gratuito



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 11761384-00

Emitida Eletronicamente via Internet
30/04/2014 - 15:53:21

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

8

60

A

B

C

D

E

F

000139



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

**NEGATIVA
Nº 7276 / 2014**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/06/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 30 de Abril de 2014

REQUERENTE: A mesma

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE3J244429EB

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8532	04.726.528/0001-01	9018225896	1059

ENDEREÇO

LINHA KM 48, S/N - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de rodovias e ferrovias



IVO BAGGIO
Auxiliar Financeiro
Decreto 2396/2005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

1111140

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

CNPJ 04.726.528/0001-01, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR 02 de Maio de 2014, 14:16:59

VITOR HUGO PAGNO

8



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor.
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.268.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

CE

Handwritten signature

Handwritten signature

Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000141

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

CNPJ 04.726.528/0001-01, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 02 de Maio de 2014, 14:16:33

VITOR HUGO PAGNO

8



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.258.104/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

8

Custas = R\$ 24,35

Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and initials 'JH' and 'PT'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000142

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Certidão nº: 47316570/2014

Expedição: 02/05/2014, às 08:07:19

Validade: 28/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.726.528/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

444 113

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 41296/2014

Validade: 31/03/2015

Razão Social: CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME

CNPJ: 04726528000101

Num. Registro: 39040

Registrada desde : 25/01/2002

Capital Social: R\$ 160.000,00

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, S/N CX POSTAL 11 CENTRO

Município/Estado: PLANALTO-PR

CEP: 85750000

Objetivo Social:

Prestação de serviços de pavimentação asfáltica, pedras irregulares, terraplenagem, curvas de níveis e locação de bens móveis e transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades com restrição para os serviços de Curvas de níveis.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GISELE MARIA ROVEDA

Carteira: PR-19753/D Data de Expedição: 20/05/1988

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/139717, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/05/2014 13:33:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

0000144

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **41292/2014**

Validade: **31/03/2015**

Nome: GISELE MARIA ROVEDA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-19753/D
Registro Nacional : 1700849816
Registrado(a) desde : 20/05/1988
Data Vcto Registro :
Filiação : IRINEU ROVEDA
TEREZINHA LORENZETTI ROVEDA
Data de Nascimento : 31/05/1965
Carteira de Identidade : 30831314
Naturalidade : CAPANEMA/PR

CPF : 54183375991

Título(s):

ENGENHEIRA CIVIL

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 19/02/1988

Diplomação : 19/02/1988

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/139712.

Emitida via Internet em 02/05/2014 13:33:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

—————PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ—————

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: 46 3556 1223
Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1111155

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, situada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, inscrita no CNPJ: 75.924.290/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito SR. Edson Luiz Bagetti, vem por meio deste declarar que a empresa CAW – Serviços de Terraplenagem S/C Ltda, CNPJ: 04.726.528/0001-01, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, s/nº, Município de Planalto, Estado do Paraná, executou serviços satisfatoriamente obedecendo as especificações técnicas, conforme descrito abaixo:

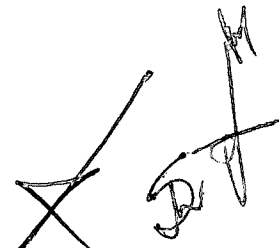
- Execução de Recapeamento Asfáltico com CBUQ em uma área de 7.400,00 m².
- Endereço Obra: Ruas Diversas no Perímetro Urbano do Município
- Valor da Obra: R\$ 178.683,00 (Cento e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais)
- Data de Assinatura do Contrato: 26/12/2011
- Data Início : 10/01/2012
- Data de Conclusão: 10/04/2012
- Responsável Técnico: Gisele Maria Roveda CREA-PR: 19.753-D
- Conforme Anotação de Responsabilidade Técnica: ART 2012 42101

Pérola D'Oeste, PR., 21 de Maio de 2012


Edson Luiz Bagetti
Prefeito Municipal













CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

001-146

Certidão de Acervo Técnico

GISELE MARIA ROVEDA

Carteira Profissional: PR-19753/D

Acervo Técnico N°.: **6853/2012**

RNP N°.: 1700849816

Protocolo N°.: **2012/00173778**

ART N°.....:20120042101 0..... Registrada:12/01/2012.....
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...:CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME.....
 Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA DO OESTE - CNPJ/CPF:
 75.924.290/0001-69.....
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....:7.400,00 M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO, 00 CENTRO L. 00
 Q. 00.....
 Município/Estado....:PEROLA D OESTE/PR.....
 Data de Início.....:10/01/2012..... Data de Conclusão:09/04/2012.....
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM
 DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE PEROLA
 D'OESTE, REFERENTE CONVÊNIO 077/11/SEDU/PARANA
 CIDADE.....
 Observação.....:O vínculo do(a) profissional com a empresa contratada
 terminou em 11/03/2002.....

8

90

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GISELE MARIA ROVEDA

Carteira Profissional:PR-19753/D

RNP Nº.:1700849816

Acervo Técnico Nº.:19090/2012

Protocolo Nº.:2012/00416452

ART Nº.....:20122056444 0..... Registrada:30/05/2012.....
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...:CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME.....
 Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - CNPJ/CPF:
 76.460.526/0001-16.....
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....:8.697,68 M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:AV. RIO GRANDE DO SUL, 00 CENTRO L. C0 Q. 00.....
 Município/Estado...:PLANALTO/PR.....
 Data de Início.....:31/05/2012..... Data de Conclusão:30/06/2012.....
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...:EXECUÇÃO DE 8697,68 M2 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM
 CBUQ, NA AV. RIO GRANDE DO SUL(ENTRE VEREADOR JULIO
 SKRYPCZAK E A PRAÇA FRANCISCO HOFFMANN).....
 Observação.....:.....

8

90

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Planalto, situado à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16, nesta ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marlon Fernando Kuhn, vem por meio desta declarar que a empresa **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.**, CNPJ Sob nº 04.726.528/0001-01, com sede na Av. Rio Grande do Sul, s/nº, Município de Planalto, Estado do Paraná, executou obra no Município de Planalto, conforme descrito abaixo:

- Objeto: Execução de 8.697,68 m² de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ e placa de obra.
- Endereço da Obra: Av. Rio Grande do Sul (entre a Rua Vereador Julio Skrzypczak e a Praça Francisco Hoffmann).
- Valor da Obra: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- Data de Assinatura do Contrato: 03/05/2012
- Data de Início: 31/05/2012
- Data de Conclusão: 30/06/2012
- Responsável Técnico da Empresa: Gisele Maria Roveda - CREA nº PR-19753-D.
- Conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Nº 201220564440.

Planalto-Pr., 29 de maio de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

07 OUT. 2013

Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
Isabel Cristina Drexel Libardi - Esc. Substituta

SERVENTIA MUNICIPAL
LUIZ CARLOS LUIZ
TITULAR
CPF 768.203-4 - RG 004.764.989-53
DEONILCE CASARIL QUINTANA
TAB. DESIGNADA
CPF 762.949-73 - RG 002.625-5
ISABEL CRISTINA DREXEL LIBARDE
ESCREVENTE SUBSTITUTA
CPF 041.183.269-73 - RG 005.144-7

PLANALTO
TABELA SINAPREM / PF
DE
NOTAS
EUV25757

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL**

11111149

Que entre si fazem de um lado como Contratante **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA**, empresa situada na cidade de Capanema-PR, a Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 110, bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF. Nº 04.726.528/0001-01 e de outro lado como Contratada a Sra **GISELE MARIA ROVEDA**, brasileira, casada, Engenheira Civil, portadora do CREA-PR nº 19753-D, do RG sob nº 3.083.131-4 SSP/PR e CPF. sob nº 541.833.759-91, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, nas seguintes cláusulas e condições:

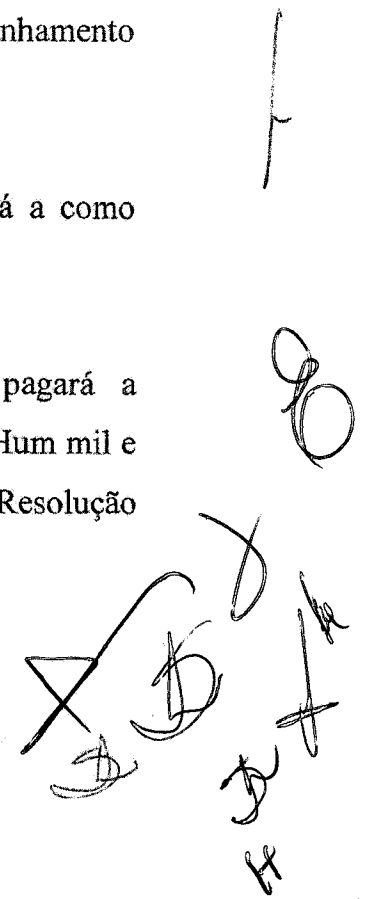
CLÁUSULA PRIMEIRA: do Objeto: A Contratante contrata os serviços da Contratada para o Cargo de Responsável Técnico de Engenharia Civil necessários para projetos, execução e acompanhamento de obras de construção civil, pavimentação e terraplenagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Carga Horária: A Contratada terá a como Jornada de trabalho a carga horária de 04 horas diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Remuneração: A Contratante pagará a Contratada para exercer a função acima o valor de **R\$ 1.800,00** (Hum mil e Oitocentos Reais) mensais, de acordo com a Lei 4950-A/66 Resolução 397/95 do CONFEA, Constituição Federal 88 Art. 7º Inciso XVI.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/09/14





CLÁUSULA QUARTA: Vigência: O Contrato terá início em 24/08/2005 e seu prazo será por tempo indeterminado.

000150

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido por uma das partes mediante denuncia por escrito com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o fórum da comarca de Capanema-PR, para dirimir toda e qualquer dúvida por ventura oriunda entre ambos referente ao presente contrato.

E assim por estarem certos e contratados assinam o presente e duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 24 de Agosto de 2005.

CARTÃO QUINTANA

Tabellionato de Notas Capanema - PR

Silvia Letícia Steffens da Rosa

Silvia Letícia Steffens da Rosa

Contratante

Gisele Maria Roveda

Gisele Maria Roveda

Contratada

Testemunhas

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 07/10/14

90

LUIZ CARLOS QUINTANA
CPF 03-4-004 764.989-53
TABELIA QUINTANA
CPF 452.949.099-03 3.492.625-5
ISABEL CRISTINA DRESCH
ESCREVENTE SUBSTITUTA
CPF 04-789-269-08 8.495.144-7
PLANALTO - PR
COMARCA DE CAPANEMA / PR

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Luiz Carlos Quintana - Titular

Reconheço por *sem* a(s)
firma(s) *Silvia Letícia Steffens da Rosa*

29 JUN. 2011

Em testemunho *da* verdade

Isabel Cristina Dresch
 Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
 Isabel Cristina Dresch - Escrevente Substituta

[Handwritten signatures and initials]

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE
DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Tomada de Preços n° 009/2014

CAW - Serviços de Terraplenagem Ltda. - ME, inscrita no CNPJ/MF n° 04.726.528/0001-01, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Silvia Leticia Steffens da Rosa, portadora do documento de identidade RG n° 5.976.116-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 836.693.539-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.2.5, alínea "d" do edital de licitação, que possui os seguintes equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação:

- Acabador de Asfalto;
- Rolo Pneumático;
- Rolo Chapa ou Tandem;
- Caminhão basculante;
- Caminhão Espargidor;
- Usina de Asfalto;
- Vassoura Mecânica;
- Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Capanema-PR, 07 de Maio de 2014



Silvia Leticia Steffens da Rosa
5.976.116-1/836.693. 539-68
Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, S/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR



Prefeitura Municipal de Capanema

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

000152

Referente: Edital de Tomada da Preços n° 009/2014.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro Gisele Maria Roveda, CREA-PR n° 19.753/D da empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

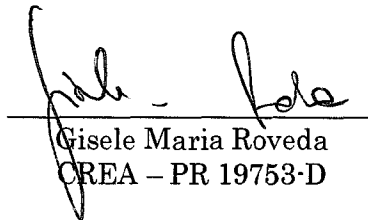
Capanema 06 de Maio de 2014

Gilwann A. Miorim
GILWANN ALVES MIORIM
CREA-PR 133.539/D

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Gisele Maria Roveda, CPF nº 541.833.759-91, CREA nº 19753-D/ PR, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 009/2014 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. - ME, CNPJ nº 04.726.528/0001-01, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 24.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 20.23.2014.0012 - PARANACIDADE.

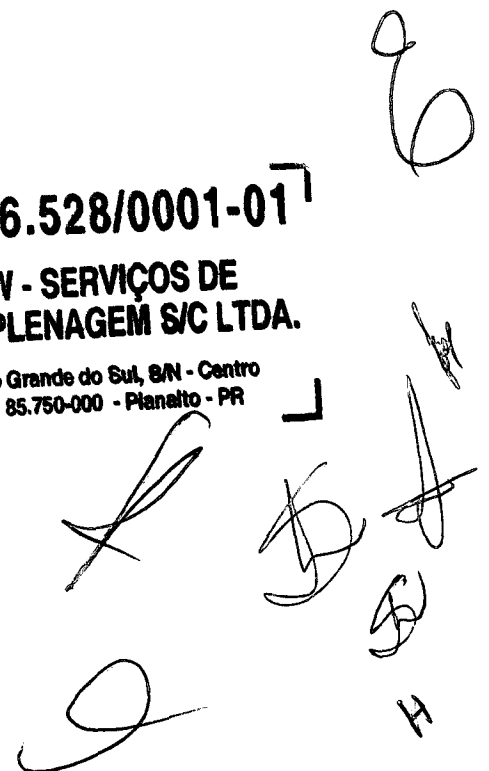
Capanema – PR, 07 de Maio de 2014


Gisele Maria Roveda
CREA – PR 19753-D

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

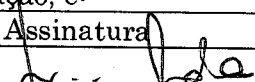


DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2014.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Gisele Maria Roveda	Eng. Civil	19753-D/PR	20/05/1988	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D

Capanema - PR, 07 de Maio de 2014



Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG 5.976.116-1
Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR



CAW

000155

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 009/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema – PR, 07 de Maio de 2014

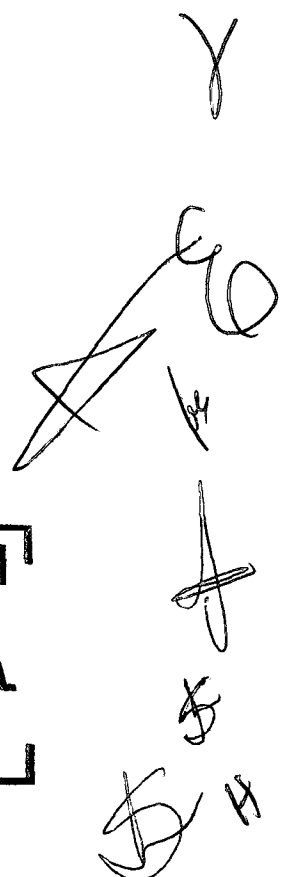


Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG 5.976.116-1
Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 911 - Centro
CEP: 85.758-000 - Foz de Iguaçu - PR





000156

CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. - ME
CNPJ 04.726.528/0001-01
Av. Rio Grande do Sul, s/n, final, Centro
caw@wln.com.br
Fone/fax: (46)3555-1549

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Tomada de Preços nº 009/2014

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.726.528/0001-01, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Silvia Leticia Steffens da Rosa, portadora do documento de identidade RG nº 5.976.116-1, emitido pela SSPR, e do CPF nº 836.693.539-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema – PR, 07 de Maio de 2014.

Silvia Leticia Steffens da Rosa
5.976.116-1/836.693. 539-68
Sócia Administradora

04.726.528/0001-01
**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.**

Av. Rio Grande do Sul, S/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

Y

B

M

A

S

H



1110157

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 009/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema – PR, 07 de Maio de 2014.



Silvia Leticia Steffens da Rosa
5.976.116-1/836.693. 539-68
Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 981 - Centro
CEP: 85.750-000 - Piraíto - PR



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.726.528/0001-01 Fornecedor : CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

E-mail: CAW@WLN.COM.BR

Endereço : AV RIO GRANDE DO SUL S/N CP 11 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: (46) 3555 -

Fax: (46) 3555-1549 Celular: (46) 8401-2319

Inscrição Estadual:

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: (46) 3552-1288

Representante: SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

CPF: 836.693.539-68

RG: 59761161

Endereço representante: AV. PORTO ALGRE 865 CASA - SANTO ANTONIP - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: (46) 3555-1549

E-mail representante: CAW@WLN.COM.BR

Banco: 341 - ITAU

Agência: 3781- - PLANALTO - PLANALTO/PR

Conta: 11143-4

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE 24.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS E DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS).	1,00	UN	1.304.184,98	CAW	1.304.184,98	1.304.184,98

PREÇO TOTAL DO LOTE : 1.304.184,98

TOTAL DA PROPOSTA : 1.304.184,98

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 6 meses

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

111158



000159

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. – ME, CNPJ: 04.726.528/0001-01
Av. Rio Grande do Sul, (final), CEP: 85.750-000 Planalto - PR
Fone / Fax: (46) 3555-1549 email: caw@wln.com.br

Capanema – PR, 07 de Maio de 2014

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2014.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 24.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 20.23.2014.0012 – PARANACIDADE.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.1.304.184,98 (Um Milhão, Trezentos e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos), sendo R\$ 130.418,50 (Cento e Trinta Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 1.173.766,48 (Um Milhão, Cento e Setenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 06 (Seis) Meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, S/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

CAW

000160

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta à qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.



Silvia Leticia Steffens da Rosa
5.976.116-1/836.693. 539-68
Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, S/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR



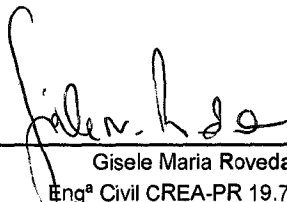
CAW

000161

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - EDITAL DE LICITAÇÃO 009/2014
PROPONENTE : CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA
CNPJ: 04.726.528/0001-01
ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Sul, s/n CEP: 85.750-000 Planalto - PR
TELEFONE/FAX: (46) 3555-1549 caw@wln.com.br

Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Valor Parcial	Subtotal
311.01	SERVIÇO PRELIMINARES					R\$ 64.094,94
311.01.01	PLACAS					R\$ 1.130,22
311.01.01.0	Placa da obra (4,00 x 2,00)	und	1,00	R\$ 1.130,22	R\$ 1.130,22	
311.01.04	DEMOLIÇÕES					R\$ 62.964,72
311.01.04.0	Demolição Mecânica do Pavimento	m3	2.604,00	R\$ 24,18	R\$ 62.964,72	
311.02	TERRAPLENAGEM					R\$ 18.720,00
311.02.01	DESMATAMENTO E LIMPEZA					R\$ 18.720,00
311.02.01.0	Desconfinamento Lateral dos Bordos	m	8.000,00	R\$ 2,34	R\$ 18.720,00	
311.04.03	BASE					R\$ 493.778,04
311.04.02	SUB-BASE					R\$ 173.192,04
311.04.02.0	Sub-base de Macadame Hidráulico/Rachão	m3	2.604,00	R\$ 66,51	R\$ 173.192,04	
311.04.03	BASE					R\$ 320.586,00
311.04.03	Base de Brita Graduada	m3	4.200,00	R\$ 76,33	R\$ 320.586,00	
311.06	REVESTIMENTO					R\$ 701.160,00
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 13.200,00
311.06.01.01	Limpeza e Lavagem de Pista	m2	24.000,00	R\$ 0,55	R\$ 13.200,00	
311.06.02	PINTURA					R\$ 125.880,00
311.06.02.0	Pintura de Ligação com Emulsão (Araucária)	m2	24.000,00	R\$ 0,94	R\$ 22.560,00	
311.06.02.0	Imprimação - CM-30 (Araucária)	m2	28.000,00	R\$ 3,69	R\$ 103.320,00	
311.06.06	USINADO					R\$ 562.080,00
311.06.06.0	Concreto Betuminoso Usinado a Quente	ton	2.400,00	R\$ 234,20	R\$ 562.080,00	
	CBUQ - CAP Araucária					
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					R\$ 26.432,00
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					R\$ 26.432,00
311.08.02.0	Pintura de Faixas Amarelas	m2	1.400,00	R\$ 18,88	R\$ 26.432,00	
PREÇO GLOBAL						R\$ 1.304.184,98

Capanema, 07 de Maio de 2014


Gisele Maria Roveda
Engª Civil CREA-PR 19.753-D


Silvia Leticia Steffens da Rosa
Sócia Administradora
RG: 5.976.116-1

04.726.528/0001-01



CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - EDITAL DE LICITAÇÃO 009/2014
 PROPONENTE : CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA
 CNPJ: 04.726.528/0001-01
 ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Sul, s/n CEP: 85.750-000 Planalto - PR
 TELEFONE/FAX: (46) 3555-1549 caw@wln.com.br

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	64.094,94	4,91%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				64.094,94	-	-	-	-	-	64.094,94
2.0	TERRAPLENAGEM	18.720,00	1,44%	60,00%	30,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				11.232,00	5.616,00	1.872,00	-	-	-	18.720,00
3.0	BASE SUB-BASE	493.778,04	37,86%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	100,00%
				-	123.444,51	123.444,51	123.444,51	123.444,51	-	493.778,04
4.0	REVESTIMENTO	701.160,00	53,76%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	20,00%	5,00%	100,00%
				-	175.290,00	175.290,00	175.290,00	140.232,00	35.058,00	701.160,00
7.0	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	26.432,00	2,03%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	-	-	-	26.432,00	26.432,00
TOTAL		1.304.184,98	100,00%	75.326,94	304.350,51	300.606,51	298.734,51	263.676,51	61.490,00	1.304.184,98

DATA: 07 / 05 / 2014	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:  Gisele Maria Roveda CREA-PR 19.753-D	PROponente:  Silvia Leticia Steffens da Rosa RG: 5.976.116-1 Sócia - Administradora
----------------------	---	--

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.**

Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

Handwritten marks and signatures

Vertical stamp and handwritten marks



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Marmeleiro – Estado do Paraná

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

CNPJ 77.609.964/0001-66

Rua Seis, nº 533, Centro, CEP 85.615-000, Fone/Fax (46) 3525-1177, email arlete.carneiro@bol.com.br

Maria Arlete Freitas Carneiro – Tabeliã

Patricia Carneiro
Escrevente

Paula Buratto Carneiro
Escrevente

Fernando Carneiro
Escrevente

C-E-R-T-I-D-A-O

LIVRO DE PROCURAÇÕES Nº 001

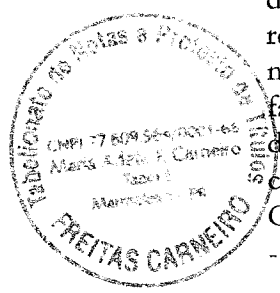
FOLHA 195

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz a empresa PEDREIRA MARMELEIRO LTDA ME em favor IRES PITT, na forma abaixo: - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - *

=====

SAIBAM quantos esta pública procuração bastante virem que aos vinte dias do mês de junho do ano dois mil e doze (20/06/2012), nesta Cidade e Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, nesta Serventia instalada no endereço acima indicado, perante mim, Bel. Fernando Carneiro, Escrevente Substituto, compareceu(ram) como outorgante(s): a empresa PEDREIRA MARMELEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ignácio Felipe, s/nº, bairro Santa Rita, nesta cidade de Marmeleiro, PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.112.697/0001-54; representada pelo sócio, LUCÍDIO JOSÉ CELLA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da C.I.R.G nº 765.293-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 175.631.949-91, residente e domiciliado na Avenida Julio Assis Cavalheiro, nº 1065, centro, na cidade de Francisco Beltrão, PR, (conforme 13ª Alteração Contratual arquivado sob nº 20121427331 em data de 29/03/2012 e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná emitida em 22/05/2012, arquivados na Pasta de Contratos Sociais nº 01, folhas 174-179; reconhecido(s) como o(s) próprio(s) de mim, Escrevente Substituto, do que dou fé. - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * DISSE(RAM)-ME neste ato o(a-s) outorgante(s) referido(a-s), por seu(s) representante(s), que pela presente e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) procurador(a-es), IRES PITT, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I.R.G nº 1.098.878/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 284.071.729-87, residente e domiciliado na Rua Elias Scalco, 440, Bairro Miniguauçu, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná; a quem confere amplos e gerais, especiais e ilimitados poderes para gerenciar o seu negócio, podendo pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio; promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações; admitir e despedir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões; gerir e administrar amplamente todos os bens móveis e imóveis da outorgante, inclusive negócios, ações, direitos, interesses presentes e futuros e que envolvam sua presença e assinatura; assumir obrigações, onerar ou alienar bens imóveis em nome da sociedade com autorização do outros sócio; podendo para tanto, adquirir e vender bens móveis, valores e semoventes da outorgante; aceitar, anuir, outorgar e assinar escrituras públicas e contratos particulares, inclusive de confissões de dívidas com garantia hipotecária e/ou alienação fiduciária, de rescisão, aditamentos, re-ratificações, renovação, revogação ou de qualquer outra natureza, firmar locação, ou ainda, quaisquer outros documentos necessários, públicos ou particulares, com as cláusulas e condições de estilo; receber e/ou pagar o preço total ou parcial de venda ou compra, de alugueres; assinar os necessários recibos e dar quitação; estipular valores, prazos, multas e formas de pagamentos; fazer acertos, combinar cláusulas e condições, assinando os contratos necessários, inclusive de retificação, ratificação, rescisão e revogação; representar a outorgante perante quaisquer companhias telefônicas do Brasil ou exterior, especialmente TELEPAR, TELEBRAS, TIM, GLOBAL e TELECOM, DETRAN, CORREIOS e TELEGRÁFOS, Ministério da

vide folha 196



Serviço Notarial: FREITAS CARNEIRO
Marmeleiro - Paraná - (46) 3525-1177
Certifico que o Selo de Autenticidade
foi afixado na última parte do documento.
Selo de Autenticidade
Marmeleiro - Paraná - (46) 3525-1177
Certifico que o Selo de Autenticidade
foi afixado na última parte do documento.

AUTENTICACAO
Confere com o original
apresentado. Dom R\$.
12 MAR 2012
Paula Buratto Carneiro
Fernando Carneiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Marmeleiro – Estado do Paraná

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

CNPJ 77.609.964/0001-66

Rua Seis, nº 533, Centro, CEP 85.615-000, Fone/Fax (46) 3525-1177, email arlete.carneiro@bol.com.br

Maria Arlete Freitas Carneiro – Tabeliã

Patrícia Carneiro
Escrevente

Paula Buratto Carneiro
Escrevente

Fernando Carneiro
Escrevente



LIVRO DE PROCURAÇÕES Nº 001

FOLHA 196

----- cont. folha 195 -----

Fazenda, Institutos Previdenciários Públicos ou particulares (IPE, INSS e outros), DETRAN, CONTRAN, DENATRAN, companhias seguradoras, repartições públicas, autarquias, cartórios em geral, tabelionatos, registros de imóveis, agentes financeiros e bancos, em qualquer localidade do País, neles tudo requerer, alegar e promover, concordar, discordar, pagar impostos, parcelar impostos atrasados, fazer declarações de qualquer natureza, inclusive de imposto de renda, prestar esclarecimentos e cumprir exigências, assinar termos de transferências de telefones, de veículos e outros; fazer renovações de documentos, requerer certidões negativas, apresentar, desentranhar, assinar e retirar documentos, pagar e/ou receber quantias, passar recibos e dar quitação; representar e atuar junto a todos os estabelecimentos bancários, cooperativas de crédito e instituições financeiras, inclusive junto ao Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Banestado S/A, Banco HSBC S/A, Banco Itaú S/A, SICREDI, em quaisquer de suas agências desta ou de qualquer outra praça do território nacional ou exterior, para abrir e movimentar contas correntes, de poupança, de aplicações em geral, em nome da outorgante, inclusive movimentar as já existentes; emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta ou qualquer outro meio; solicitar informação de saldos, extratos de contas; requisitar talões de cheques; receber e dar quitação; retirar documentos, celebrar operações de empréstimos e/ou financiamentos, com ou sem garantia; podendo ajustar valores, cláusulas e condições dos empréstimos e/ou financiamentos, assinar propostas, orçamentos, menções adicionais, aditivo de qualquer espécie, inclusive de substituição, reforço ou remoção de garantia e de elevações de crédito, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitacoes, realizar, solucionar, transigir, assumir obrigações, compromissos e quaisquer responsabilidades relativamente aos negócios financeiros em nome do outorgante, combinar valores, prazos, encargos e demais condições específicas de cada operação de crédito, autorizar instituições financeiras a consultar e fornecer informações cadastrais, inclusive junto à SERASA; emitir notas promissórias, bem como títulos de crédito comercial, assinar contratos de abertura de crédito, apólices de seguro, dar garantia, penhor censual e/ou hipoteca de bens pertencentes a outorgante, prestar garantias que referidas entidades houverem por bem exigir, endossar e/ou descontar títulos de crédito de cuja importância a outorgante seja credora; autorizar a cobrança, fazer abatimentos, caucionar títulos, endossar e avalizar letras de câmbio e duplicatas, encerrar contas, requerer e receber toda e qualquer importância que lhe seja devida, a quem título for, inclusive aplicações em geral, seguros em geral, FGTS, imposto de renda, PIS/PASEP, ordens de pagamento, passar os necessários recibos e dar quitação; representá-la perante associações comerciais, e juntas comerciais, Ministério da Fazenda ou Delegacia da Receita, Instituto Nacional de Seguro Social, Secretaria de Finanças do Estado do Paraná, Prefeitura Municipal, como também em outros Institutos e Ministérios, Secretarias e demais repartições públicas e outros órgãos e Departamentos de âmbito Federal, Estadual, Municipal, em que se faça necessária a sua presença e/ou assinatura, tanto para alterar ou extinguir empresas em nome da outorgante; assinar contratos, alterações contratuais, e assinar atos perante a Junta Comercial; representar a empresa outorgante para participar de licitações, tomadas de preços, cartas convite, pregões,

----- vide folha 197 -----



Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO Marmeleiro - Paraná - (46) 3525-1177
Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO Marmeleiro - Paraná - (46) 3525-1177
 Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última parte do documento

2 MAR. 2016
 Paula Buratto Carneiro
 Fernando Carneiro
 Escreventes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Marmeleiro – Estado do Paraná

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

CNPJ 77.609.964/0001-66

Rua Seis, nº 533, Centro, CEP 85.615-000, Fone/Fax (46) 3525-1177, email arlete.carneiro@bol.com.br

Maria Arlete Freitas Carneiro – Tabeliã

Patricia Carneiro
Escrevente

Paula Buratto Carneiro
Escrevente

Fernando Carneiro
Escrevente

LIVRO DE PROCURAÇÕES Nº 001

FOLHA 197

----- cont. folha 196 -----

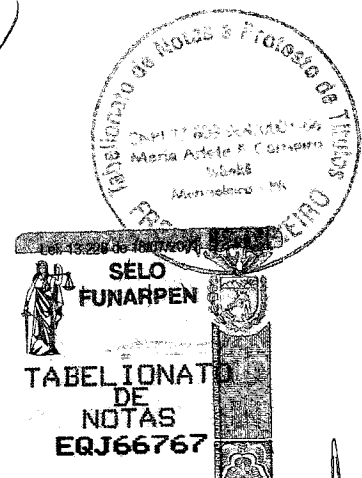
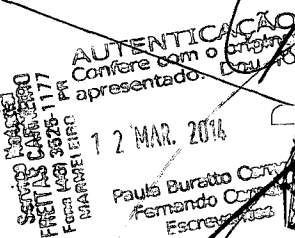
e demais modalidades de concorrências públicas, podendo retirar editais, assinar atas, propostas, assistir abertura de seção, assinar contratos e aditivos nas concorrências vencidas, apresentar, retirar e juntar documentos, promover, prestar informações e esclarecimentos, concordar, discordar, aceitar propostas, impugnações, estipular cláusulas e condições, e ainda, representar a empresa outorgante perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, podendo juntar e retirar documentos, requerer certidões ou quaisquer outros documentos, prestar declarações, assinar requerimentos e declarações, verificar débitos, pagar taxas, dar recibos e quitações, podendo ainda assinar e rubricar documentos integrantes da habilitação e propostas; constituir advogado para representá-la amplamente judicial e extrajudicialmente, nas ações competentes, onde seja autora ou réu, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, seguindo-as até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os e demais poderes à defesa dos direitos e interesses dela outorgante, inclusive receber citações, notificações e intimações, fazer declarações, requerer e assinar o que necessário for, assinar termos, concordar, discordar, receber, dar quitação, praticar todos os atos indispensáveis para o fiel e integral cumprimento do presente mandato, inclusive poderes que aqui não foram explicitados, mas que ficam subentendidos, podendo substabelecer o que lhe convier. O presente mandato é outorgado por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo pelo outorgante. - * - * - * - * -

Como assim disse-me e outorgou, pediu-me e lhe lavrei este instrumento que lhe foi lido, achado conforme, aceito e assina comigo, (ass.) Bel. Fernando Carneiro, Escrevente Substituto, que a digitei e Escrevi. Assino em público e raso. Dispensadas as testemunhas. Protocolada n/Notas no Livro de Protocolo Geral nº 01 sob nº 258 nesta data de 20/06/2012. O referido é verdade e dou fé. Cota: 384,62VRC - R\$ 54,70 + R\$ 0,47 (Selo Funarpen). Marmeleiro, PR, 20 de junho de 2012. (assinatura) Lucídio José Cella. Em testº (rubrica) da verdade. (assinatura) Bel. Fernando Carneiro - Escrevente Substituto. Nada mais consta, tudo conforme o original arquivado na serventia. O referido é verdade e dou fé. - * -

Marmeleiro, PR, 17 de abril de 2013.

Em testº da verdade.

Bel. Fernando Carneiro
Escrevente Substituto



Handwritten signatures and initials, including a large 'H' and a signature that appears to be 'Lucídio José Cella'.

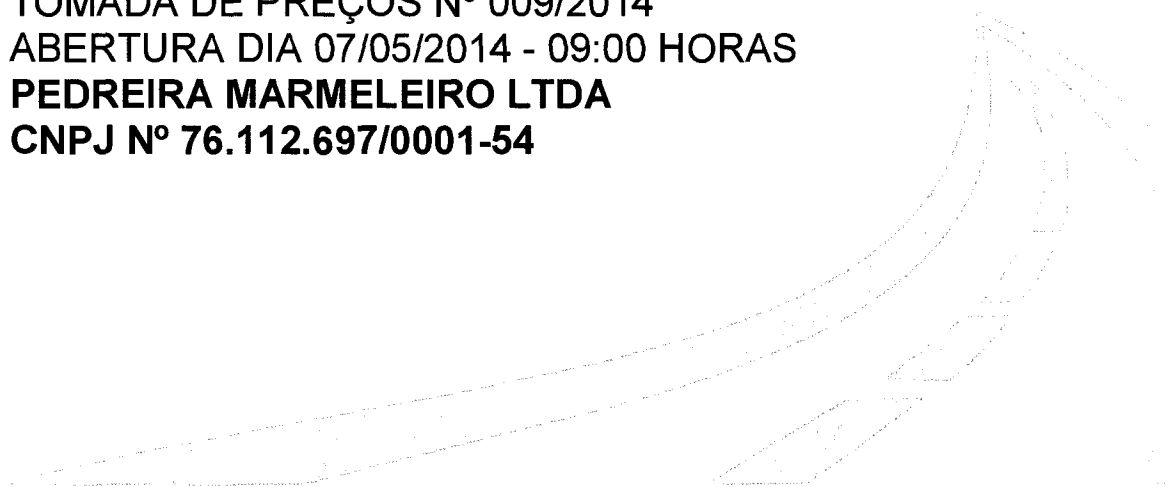
Pedreira Marmeleiro Ltda.

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

4411106

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014
ABERTURA DIA 07/05/2014 - 09:00 HORAS
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
CNPJ Nº 76.112.697/0001-54



Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

1111 167

ÍNDICE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	002
8.2.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA	002
B) Contrato Social e Ultima Alteração Consolidada	003
G) Certidão Simplificada	011
8.2.2 – REGULARIDADE FISCAL	013
A) Prova de Inscrição no CNPJ	013
B) Prova de Regularidade – INSS	016
C) Prova de Regularidade com o FGTS	018
D-E-F) Certidão Negativa de Débitos perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal	020
8.2.3 – RELATIVA A REGULARIDADE ECONÔMICA	024
A) Certidão Negativa de Falência	024
B) Certidão Negativa de Títulos de Protesto	027
8.2.4 – RELATIVA A REGULARIDADE TRABALHISTA	029
A) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	029
8.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	031
A) Certidão de Registro no CREA	031
B) Comprovação de Desempenho Técnico	036
B.1) Comprovação de Vinculo Empregaticio	045
Declaração de Responsabilidade Técnica	050
C) Comprovação de Experiência da Proponente	051
D) Declaração – Anexo 15	060
E) Atestado de Vistoria	062
F) Declaração – Anexo 13	064
8.3 - DECLARAÇÕES	066
A) Declaração Idoneidade – Anexo 02	066
B) Declaração que Não Emprega Menores	068
Procuração do Representante Legal	070
TERMO DE ENCERRAMENTO	074

Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

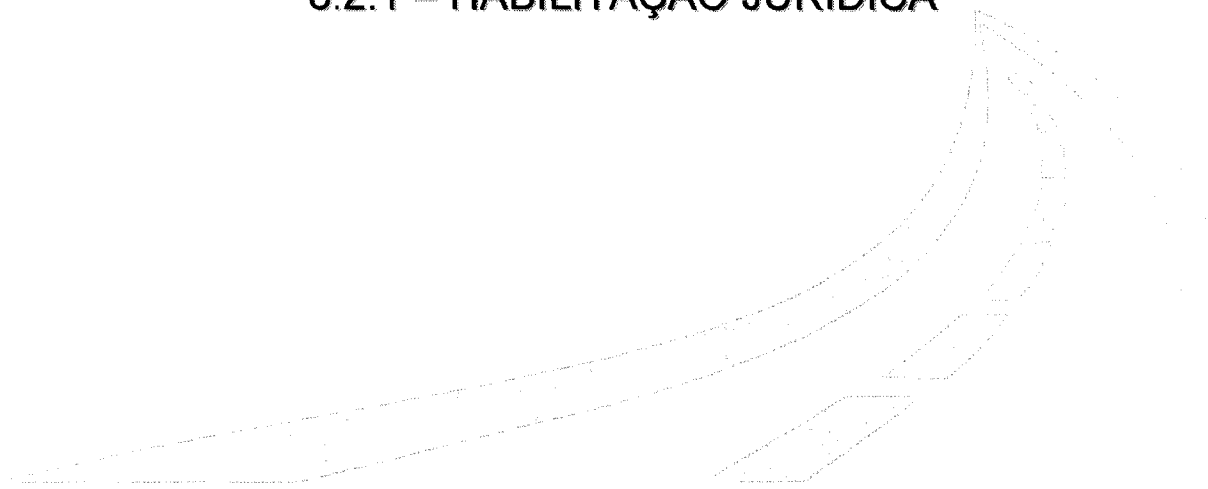
Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

0.12

111 108

DOCUMENTOS PARA À HABILITAÇÃO

8.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Pedreira Marmeleiro Ltda

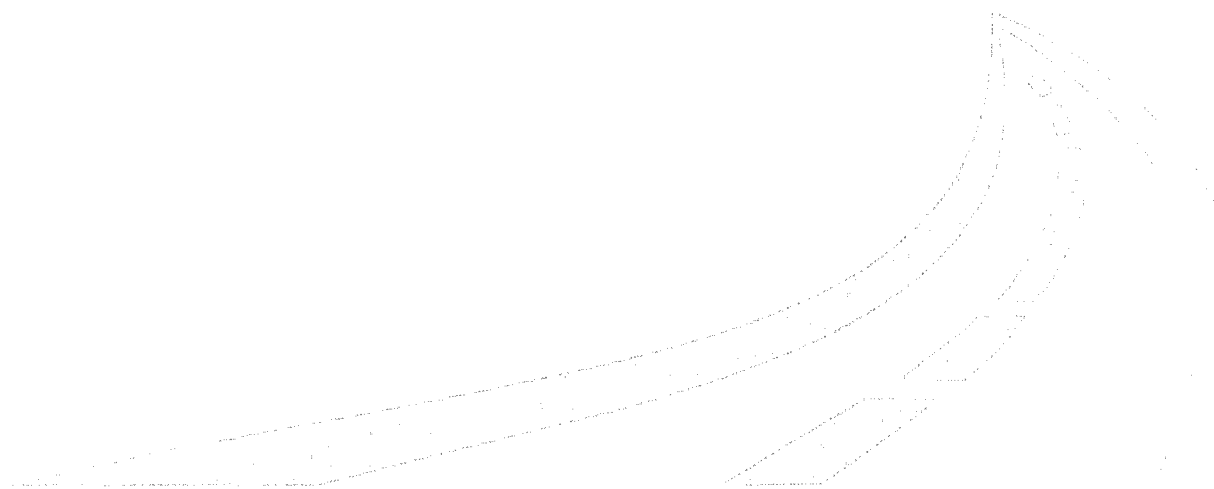
Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

0.3

000160

B) Contrato Social e Última Alteração Consolidada



Handwritten signature or initials

Handwritten signature and stamp

0.14

1111170

FLOREIRA MARCHELLI LTDA.

C. J.C/M.F. nº

CONTRATO SOCIAL

LUCIDIO JOSE CELLI, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-Pr. à rua Fernambuco, nº 1040, portador da Carteira de Identidade Civil nº nº 735.293, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CIC nº 173.11.270-91; SALVAGIN CARMEIRO CELLI, brasileira, casada, maior, comerciante, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-Pr. à rua Fernambuco, nº 1040, portadora da Carteira de Identidade Civil nº nº 933.618, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CIC nº 173.11.631.280-91, resolveu por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas Leis nº 3.750 de 13 de Janeiro de 1919 e nº 3.726 de 13 de Julho de 1965, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes :

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de "FLOREIRA MARCHELLI LTDA.", tendo sua sede e foro em Marmeleiro, Paraná à rua 9 - Prolongamento, s/nº- Bairro de Santa Rita .

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil a extração e britagem de pedras, fábrica de tubos, meio-fios, brinquedos, palanques e demais artefatos de cimento.

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 1º de maio de 1982.

CLAUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e registrado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) dividido em 2.000 (duas mil) quotas de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, fica assim distribuído entre os socios : LUCIDIO JOSE CELLI, 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$ 1.000.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

H

VISTO

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé.

23 ABR. 2011

Paula Burnett Carneiro
Fernando Carneiro
Escreventes

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO
Marmeleiro - Paraná - (46) 3525-1177
Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última parte do documento

Sel. nº 1417
FREITAS CARNEIRO
FONE (46) 3525-1177
MARMELLEIRO - PR

FREIREIRA MARMELEIRO LTDA.

Fl. 02 000171

C.G.C/M.F. Nº

CONTRATO SOCIAL

quotas no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros integralizados em moeda corrente do País, neste ato; DALVACIN CARNEIRO CELLA, 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ - 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) a ser integralizado da seguinte forma : R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros integralizados em moeda corrente do País, neste ato e R\$ - / 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) a ser integralizado - em moeda corrente do País em 20 de Outubro de 1982, valor - esse representado por uma Nota Promissória de emissão da - / mesma.

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade dos socios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2º da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 .

CLAUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem alteração contratual poderão ser tomadas por socios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo art. 62 § 2º do Decreto 27.651 de 19 de Janeiro de 1966 .

CLAUSULA SETIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais socios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem .

CLAUSULA OITAVA - O socio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais socios, exerça ou renuncie ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de trinta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do socio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente

Serviço Notarial
FREITAS CARNEIRO
Pena (46) 3525-1177
MARMELEIRO - PR
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé.
23 ABR. 2014
Pádua Buratto Carneiro
Fernando Carneiro
Escreventes

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO
Marmeleiro - Paraná - (46) 3525-1177
Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última parte do documento

[Handwritten signatures and initials]
VISTO

1111172
03

FEDREIRA MARMELEIRO LTDA.
C.C.O/M.F. Nº.
CONTRATO SOCIAL

fl. 03

as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA - A sociedade será administrada por um ou mais socios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu cargo, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negocios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de caução de favor, avais, endossos e fianças.

CLAUSULA DECIMA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os socios, a título de remuneração "pro labore", - / quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução - / fiscal previstos na legislação do imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica investido nas funções de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o socio - / LUCIO JOSE CELLA .

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o - Balanço geral da sociedade, obedecidas as proscricções legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos socios proporcionalmente às suas quotas de - capital, podendo os lucros, a critério dos socios, serem - / distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - O falecimento de qualquer dos socios dissolverá, necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o socio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o ativo e passivo, serão os socios supérstites e os herdeiros do "de cujus" (citados de seus haveres se existirem - / estes na conformidade formal de partilha, devidamente homologados).

Handwritten signature

Handwritten signature

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado. Dou fé.

23 ABR. 2014

Paula Buratto Carneiro
Fernando Carneiro
Escreventes

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO
Marmeleiro - Paraná - (46) 3525-1177
Certifico que o Selo de Autenticidade
foi afixado na última parte do documento

VISTO

Serviço Notarial
FREITAS CARNEIRO
Fone (46) 3525-1177
MARMELLEIRO - PR

PEDREIRA MARNELEIRO LTDA.

Fl. 04

C.G.C/M.F. nº

CONTRATO SOCIAL

devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive apresentando para arquivamento o respectivo distrato social no registro do comércio.

§ ÚNICO - Se o quadro social estiver composto por mais de dois socios na ocasião do falecimento de um dos socios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e -/ com mais os herdeiros se for de interesse destes.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinaam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Marmealeiro, 19 de abril de 1982

Lucídio José Cella

Salvacir Carneiro Cella

Testemunhas :

Hamilton Brito

Romeu A. Werlang

USO DA FIRMA :

PEDREIRA MARNELEIRO LTD

Lucídio José Cella

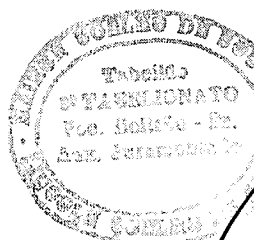
Cont. com Dep. B/º Tabelionato

2.º TABELIONATO de Fco. Beltrão - Pr.

Reconheço a firma(s) retro supra por semelhança da Lucídio

for Cella

Em test. em Verdade Fco. Beltrão - Pr. 01.04.1982



Serviço Notarial
FREITAS CARNEIRO
 Fone (46) 3523-1177
 MARNELEIRO - PR

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original apresentado. Dou fé.

23 ABR. 2014

Paula Baratto Campos
 Fernando Carneiro
 Escreventes

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
FAT-1345

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.



000174
03

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP
CNPJ Nº 76.112.697/0001-54
CONSOLIDAÇÃO DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUCIMAR CELLA, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1065, Centro, CEP 85.601-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 5.544.118-9, expedida pela SSP/PR e CPF nº 839.835.899-87; LUCÍDIO JOSÉ CELLA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1065, Centro, CEP 85.601-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 765.293-3, expedida pela SSP/PR e CPF nº 175.631.949-91; sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de PEDREIRA MARMELEIRO LTDA – EPP, com sede e foro na cidade de Marmeleiro – PR, à Rua Ignácio Felipe, s/nº, Bairro Santa Rita, CEP 85.615-000, inscrita no CNPJ nº 76.112.697/0001-54, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0035333-4 por despacho em sessão de 23 de abril de 1982, e cuja última alteração de contrato social esta devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 20136580580 por despacho em sessão de 11 de novembro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de “PEDREIRA MARMELEIRO LTDA – EPP”, com sede e foro na cidade de Marmeleiro – PR, à Rua Ignácio Felipe, s/nº, Bairro Santa Rita, CEP 85.615-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de “Extração, britagem e comércio de pedras, serviços de pavimentação com pedras irregulares, pavimentação asfáltica em ruas, rodovias e pátios, serviços de terraplenagem, execução e administração de obras de concreto armado, construção de viadutos, pontes e prédios, locação de equipamentos, transportes rodoviários com veículos próprios ou de terceiros, transporte e comércio de asfalto, emulsões asfálticas, cbuq, pmf, lama asfáltica, usinagem em cbuq, pmf, brita graduada, usinado de concreto e artefatos de cimento – tubos, meio-fio, lajotas, galerias e pontes, serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas, estradas e rodovias, realizar a pesquisa lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
LUCÍDIO JOSÉ CELLA	1.940.000	1.940.000,00	97,00
LUCIMAR CELLA	60.000	60.000,00	3,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Maio de 1982 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurada,

Serviço Notarial
FREITAS CARNEIRO
FONE (46) 3525-1177
MARMELLEIRO - PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado. Dou fé.

23 ABR. 2014
Paula Buratto Carneiro
Fernando Carneiro
Escriventes

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO
Marmeleiro - Paraná - (46) 3525-1177
Certifico que o Selo de Autenticidade
foi afixado na última parte do documento

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the word "VISTO" and the number "40".

000175
3

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP
CNPJ Nº 76.112.697/0001-54
CONSOLIDAÇÃO DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade obrigatoriamente terá seu quadro societário composto por no mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) de sócios brasileiros, aos quais caberá a administração ou gerência da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - Em relação ao quadro de pessoal, a sociedade deverá obedecer, o limite de no mínimo 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá somente á maioria de brasileiros assegurados a estes poderes predominantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio LUCÍDIO JOSÉ CELLA, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social da sociedade encerra-se a cada dia 31 de Dezembro, devendo o administrador prestar contas justificadas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observando a proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observada disposição regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Serviço Notarial
FREITAS CARNEIRO
Fonte: (46) 3525-1177
MARMELEIRO - PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado. Dou fé.

23 ABR. 2014

Paula Buratto Carneiro
Fernando Carneiro
Escritores

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO
Marmeleiro - Paraná - (46) 3525-1177
Certifico que o Selo de Autenticidade
foi afixado na última parte do documento

Handwritten signatures and stamps on the right side of the document, including a circular stamp that says "VISTO" and several illegible signatures.

111176
010

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP
CNPJ Nº 76.112.697/0001-54
CONSOLIDAÇÃO DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado e outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O administrador declara, sob penas da Lei, que não está impedido em exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei complementar 123 de 14/12/2006, como empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marmealeiro– PR, 09 de dezembro de 2013.

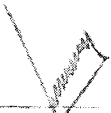


LUCIO JOSÉ CELLA




LUCIMAR CELLA

Testemunhas:



IRES PITT
CPF: 284.071.729-87
RG: 1.098.878 SSP/PR



PAULO CESAR DOS SANTOS
CPF: 008.070.349-99
RG: 8.460.921-8 SSP/PR

W. Freitas
FREITAS CARNEIRA
Fone (46) 3525-1177
MARMELEIRO - PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado. Dou fé.

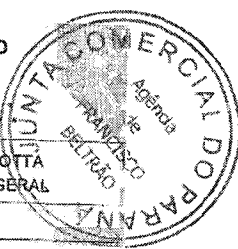
23 ABR. 2014

Paula Baratto Carneiro 10/07/2004
Fernandes Carneiro
Escriturantes SELO
FUNARPEN

TABELIONAT
DE
NOTAS
FRI11341

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/12/2013
SOB NÚMERO: 20137012462
Protocolo: 13/701246-2, DE 05/12/2013
Empresa: 41.2.0035333.4
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



3

Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

01/11/17

G) Certidão Simplificada



[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



012

000178

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PEDREIRA MARMELEIRO LTDA-EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0035333-4	CNPJ 76.112.697/0001-54	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/04/1982	Data de Início de Atividade 01/05/1982
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA IGNACIO FELIPE, S/N, SANTA RITA, MARMELEIRO, PR, 85.615-000			
Objeto Social EXTRAÇÃO ,BRITAGEM COMERCIO DE PEDRAS,SERVIÇOS DEPAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS ,RODOVIAS E PATIOS, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM ,EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE CONCRETO ARMADO,COSNTRUÇÃO DE VIADUTOS,PONTES E PREDIOS,LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTESRODOVIARIOS COM VEICULOS PROPRIOS OU DE TERCEIROS,TRANSPORTES E COMERCIO DE ASFALTO,EMULSOES ASFALTICAS ,LA ASFALTICAS,USINAGEM CBUQ, PMF, BRITA GRADUADA, USINA DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO-TUBOS , MEIOS -FIOS, GAELRIASE PONTES,SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE RUAS,ESTRADAS E RODOVIAS; REALIZAR A PESQUISA LAVRA EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINEIRAIS NO TERRITORIO NACIONAL ,			
Capital: R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
LUCIDIO JOSE CELLA 175.631.949-91	1.940.000,00	SOCIO	Administrador
LUCIMAR CELLA 839.835.899-87	60.000,00	SOCIO	
			Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 11/12/2013	Número: 20137012462	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO /		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 16 de abril de 2014

14/212946-1



Smotta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé.
02 MAIO 2014
Paula Buratto Carneiro
Fernando Carneiro
Escriventes

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

90
H
pe



Pedreira Marmeleiro Ltda

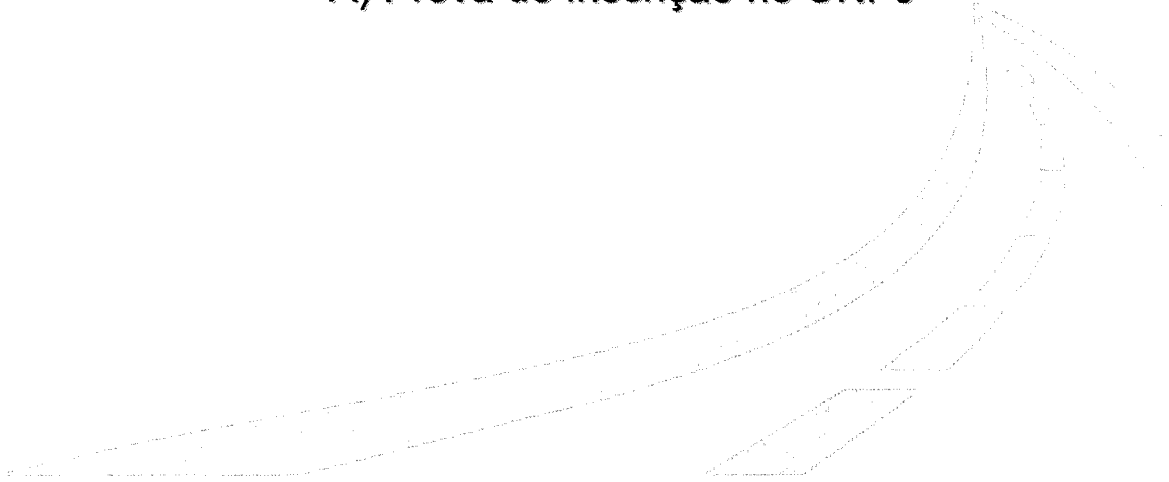
Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

0-3
1110179

8.2.2 – REGULARIDADE FISCAL

A) Prova de Inscrição no CNPJ



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the letter 'H'.



0000180

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.112.697/0001-54 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/04/1982
NOME EMPRESARIAL PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDREIRA MARMELEIRO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.99-1-01 - Administração de obras 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO R IGNACIO FELIPE		NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO 	
CEP 85.615-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO MARMELEIRO	UF PR	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 02/05/2014 às 15:41:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

<http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp>

02/05/2014



Voltar

0.5
000181

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/05/2014

<http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp>

[Handwritten signatures and initials]

02/05/2014



Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

0.0

B) Prova de Regularidade – INSS



[Handwritten signature]

0,7

000183



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 004732014-88888697

Nome: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP

CNPJ: 76.112.697/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/01/2014.

Válida até 10/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

http://www010.dataprev.gov.br/CWS/BIN/cws_mv2.asp?COMS_BIN/SIW_Contexto=C 02/05/2014



Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654 #184

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

0.3

C) Prova de Regularidade com o FGTS



[Handwritten signature]
H D
up
RST

0.000185

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 76112697/0001-54
Razão Social: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
Nome Fantasia: PEDREIRA MARMELEIRO
Endereço: RUA IGNACIO FELIPE S/N / SANTA RITA / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2014 a 20/05/2014

Certificação Número: 2014042103262388902752

Informação obtida em 02/05/2014, às 16:10:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Pedreira Marmeleiro Ltda

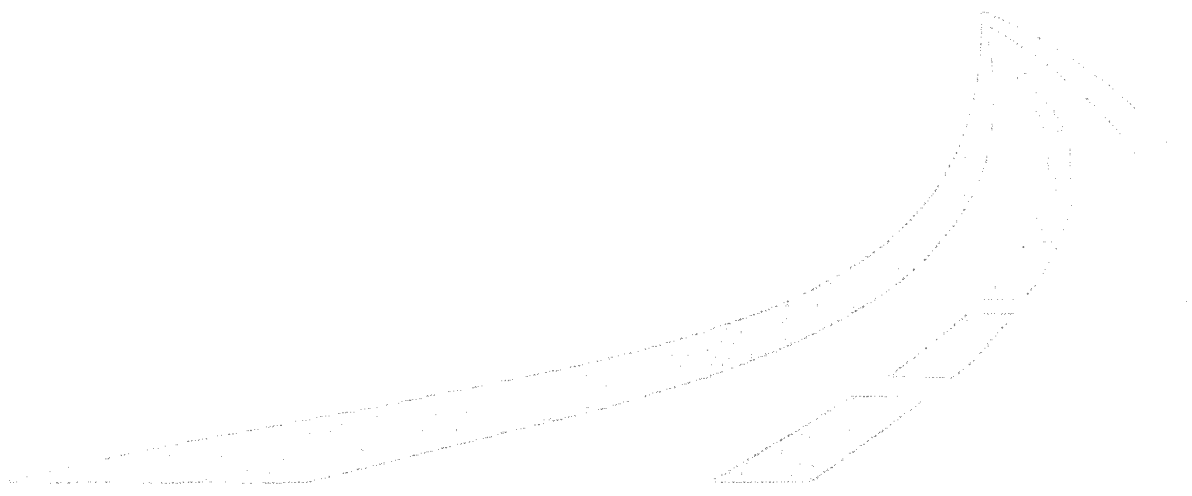
Fone: 46 3527-1654

000186

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

020

D-E-F) Certidão Negativa de Débitos perante as Fazendas:
Federal, Estadual e Municipal



[Handwritten signature]
H
up



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP
CNPJ: 76.112.697/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:36:17 do dia 17/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2014.

Código de controle da certidão: **7508.5791.0180.8E20**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

022
1110188

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11679029-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.112.697/0001-54

Nome: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

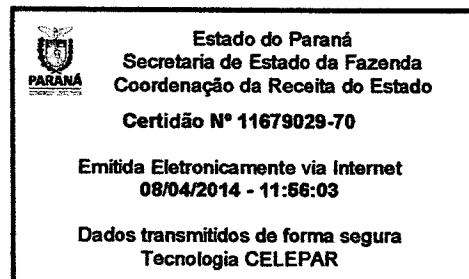
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 06/08/2014 - Fornecimento Gratuito



https://www.arinternet.pr.gov.br/outros/_d_negativa2.asp?eUser=&eCPF=&eCNPJ=76.1... 08/04/2014



Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Alencar, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

023

000189

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS N° 759 /2014

NOME : PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
CPF/CNPJ : 76.112.697/0001-54
ENDEREÇO : RUA IGNACIO FELIPE N° 0
COMPLEMENTO : PROLONGAMENTO
BAIRRO : CENTRO
MUNICÍPIO : MARMELEIRO UF: PR
CEP : 85615-000

FINALIDADE: CADASTRO E LICITAÇÃO
DATA DE VALIDADE: 01/07/2014

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 974537535974537

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.marmealeiro.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 02 DE MAIO DE 2014.

FORNECIMENTO GRATUITO.

[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp: VISTO]

Pedreira Marmeleiro Ltda

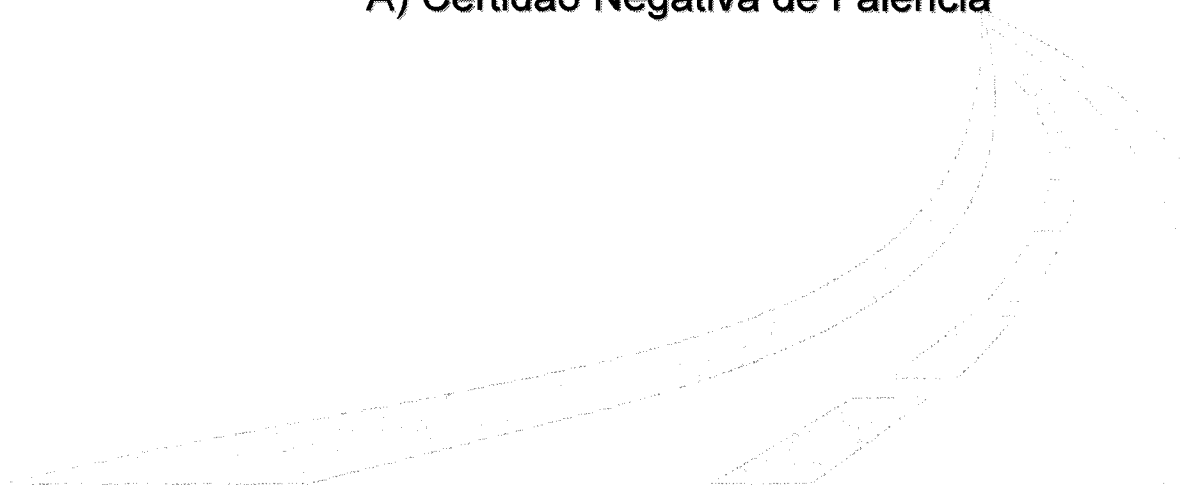
Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

01/11/190

8.2.3 – RELATIVA A REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

A) Certidão Negativa de Falência



[Handwritten signatures and initials]

025
000191

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARMELEIRO
SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
SECRETARIA DO CÍVEL E CRIMINAL

Certidão NEGATIVA - Cível - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo feitos Cíveis, Precatórias, Precatória Especial, Juizado Especial, Execução Fiscal, Fazenda Pública), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Nome	CNPJ
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA	76.112.697/0001-54

No período compreendido desde 11/11/2011, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Diani P. Silva
Diani P. Silva

Marmeireiro, 16/04/2014 às 15h02min.

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
a31G0.LAgfg.fAQRB
Controle:
dU1rv.8ezF
valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



[Handwritten signature]
Serviço Notarial
PRETAS CARNEIRO
PR, (46) 3525-1177
MARMELEIRO - PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado. Dou fé.

02 MAIO 2014
Paula Buratto Carneiro
Fernando Carneiro
Escritores

[Handwritten initials]

VISTO

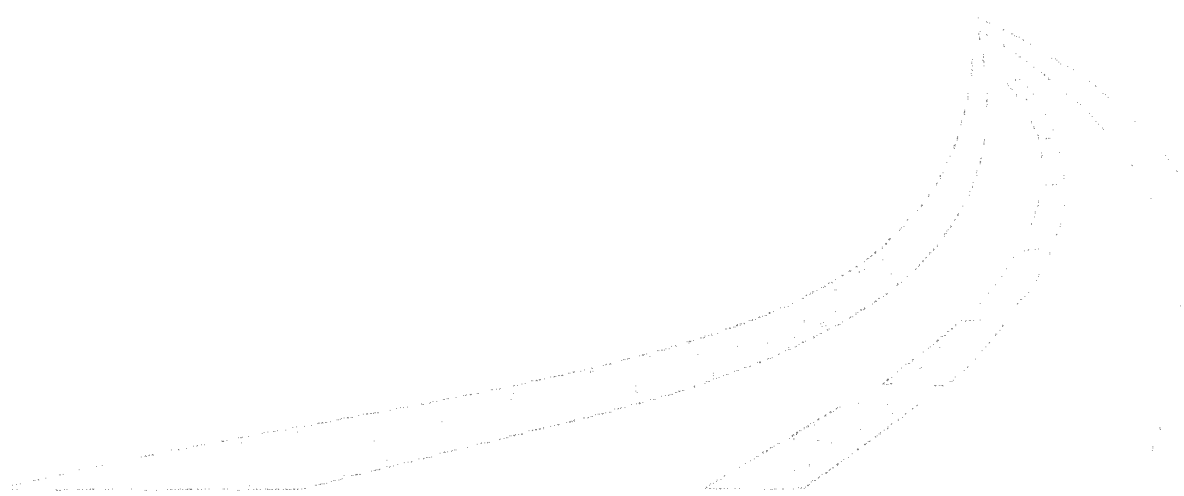
Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

0.040193

B) Certidão Negativa de Titulos de Protesto



9

14

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Marmeleiro – Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Documentos



000194
0.3

CNPJ 77.609.964-0001-66
 Rua Seis, nº 533, Centro, CEP 85.615-000, Fone Fax (46) 5125-1177, email arlete.carneiro@bol.com.br
 Maria Arlete Freitas Carneiro – Tabelião/Oficial

Patrícia Carneiro
Escrevente

Paula Buratto Carneiro
Escrevente

Fernando Carneiro
Escrevente

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA EPP, C.N.P.J.: 76.112.697/0001-54,
 Estabelecido em Rua Ignacio Felipe, s/nº, Santa Rita, Nesta cidade de Marmeleiro,PR, de
 cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão
 negativa, para todos os efeitos de direitos.

**OBS: A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA COM BASE EM BUSCAS REALIZADAS À
 PARTIR DE 11/11/2011, DATA DA INSTALAÇÃO DESTA SERVENTIA.**

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
COTA.....:	74,61	10,52
SELO FUNARPEN....:	12,77	1,80
Total.....:	87,38	12,32

90

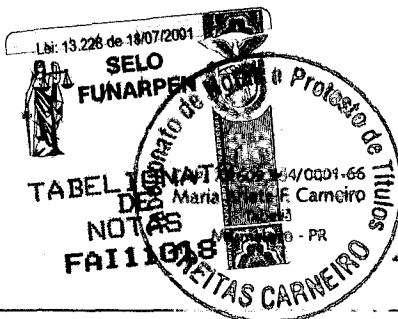
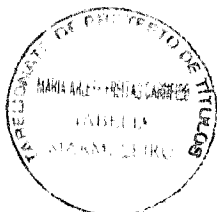
O referido é verdade e dou fé.

MARMELEIRO/PR, 15 de Abril de 2014

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
KHbec.u7sKw.42Tra
CONTROLE:
DVJMZ.ntWF
 valide esse selo em
<http://funarpn.com.br>

Tabelião

Paula
 Patrícia Carneiro
 Escrevente Substituta



AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 apresentado. Dou fé

15 ABR, 2014

Paula
 Paula Buratto Carneiro
 Patrícia Carneiro
 Escreventes



Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654 ¹⁹⁵

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

8.2.4 – RELATIVA A REGULARIDADE TRABALHISTA

A) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



[Handwritten signatures and initials]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO000196
030**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.112.697/0001-54

Certidão n°: 47137691/2014

Expedição: 28/04/2014, às 09:14:48

Validade: 24/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.112.697/0001-54, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

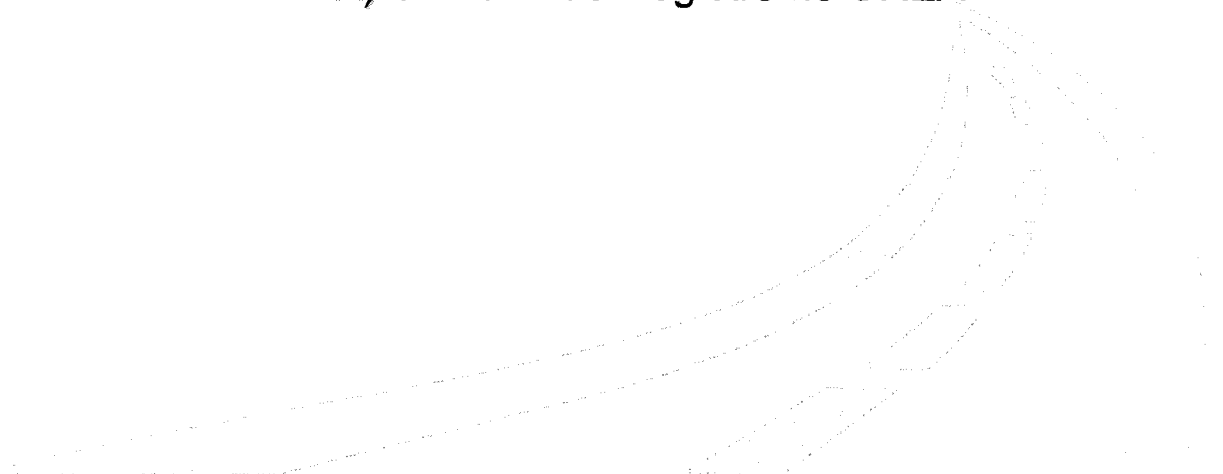
Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654⁹⁷

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

8.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Certidão de Registro no CREA



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Circular stamp]

032
000198

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 41591/2014

Validade: 31/03/2015

Razão Social: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA EPP

CNPJ: 76112697000154

Num. Registro: 8464

Registrada desde : 06/08/1987

Capital Social: R\$ 2.000.000,00

Endereço: RUA IGNÁCIO FELIPE, S/N SANTA RITA

Município/Estado: MARMELEIRO-PR

CEP: 85615000

Objetivo Social:

Extração, britagem e comércio de pedras, serviços de pavimentação com pedras irregulares, pavimentação asfáltica em ruas, rodovias e pátios, serviços de terraplenagem, execução e administração de obras de concreto armado, construção de viadutos, pontes e prédios, locação de equipamentos, transportes rodoviários com veículos próprios ou de terceiros, transportes e comércio de asfalto, emulsões asfálticas, CBUQ, PMF, Lama Asfáltica, usinagem de CBUQ, PMF, brita graduada, usinado de concreto e artefatos de cimento - tubos, meio-fios, lajotas, galerias e pontes, serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas, estradas e rodovias; Realizar a pesquisa lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

O(s) responsável(eis) técnico(s) possui(em) débito(s) em Dívida Ativa.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - NEREU LUIZ MASIEIRO

Carteira: PR-17797/D Data de Expedição: 08/12/1986

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - JOSE ALMIR DO NASCIMENTO

Carteira: PR-29013/D Data de Expedição: 03/02/1997

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

3 - ELIANE PEREIRA DOS REIS

Carteira: PR-128692/D Data de Expedição: 10/01/2013

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA



Para fins de: LICITAÇÕES033
11/11/199

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/140967, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/05/2014 08:54:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



034
000200**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **41590/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: JOSE ALMIR DO NASCIMENTO

Carteira - CREA-PR Nº ;PR-29013/D

Registro Nacional : 1701568730

Registrado(a) desde : 03/02/1997

Data Vcto Registro :

Filiação : ARIZOLINO GONÇALVES DO NASCIMENTO

TEOTONILA SOUZA DO NASCIMENTO

Data de Nascimento : 12/07/1965

Carteira de Identidade : 39868199

CPF : 52537471920

Naturalidade : DIONISIO CERQUEIRA/SC

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 10/02/1995

Diplomação : 10/02/1995

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quíte com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

O profissional possui débito(s) em Dívida Ativa.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/140962.

Emitida via Internet em 05/05/2014 08:53:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.



A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

035

000201

9

[Handwritten signature]
H



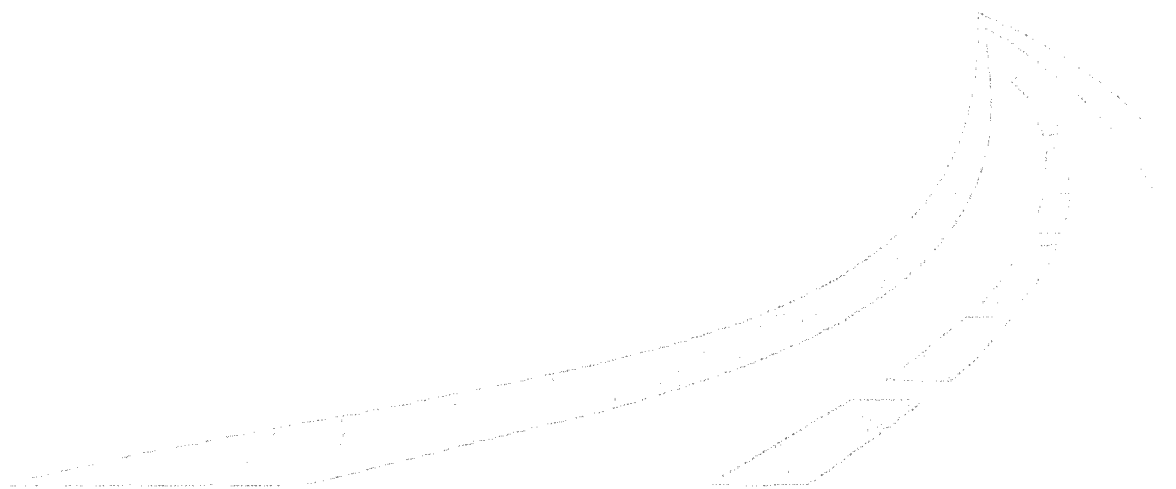
Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

030 000202

B) Comprovação de Desempenho Técnico



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

JOSE ALMIR DO NASCIMENTO

Carteira Profissional: PR-29013/D

Acervo Técnico Nº.: **759/2013**

Selos de autenticidade: **A 009.677**

RNP Nº: 1701568730

Protocolo Nº.: **2013/00016960**

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO
Marameleiro - Paraná - (46) 3525-1177
Certifico que o Selo de Autenticidade
foi afixado na última parte do documento

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado. Dou fé.

15 JAN. 2014

Paula Burelto Carneiro
Fernando Carneiro



033
000204



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOSE ALMIR DO NASCIMENTO

Carteira Profissional:PR-29013/D

Acervo Técnico Nº.:759/2013

Selos de autenticidade:A 009.677

RNP Nº.:1701568730

Protocolo Nº.:2013/00016960

ART Nº.....:20130104274 0..... Registrada:11/01/2013.....
 ART Substituída.....:20122961872 0
 ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora....:PEDREIRA MARMELEIRO LTDA EPP.....
 Contratante(s).....:MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ/CPF:
 77.816.510/0001-66.....
 Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado...:EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 OUTROS.....
 Dimensão.....:88.567,08 M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:DIVERSAS RUAS, S/N DIVERSOS.....
 Município/Estado....:FRANCISCO BELTRAO/PR.....
 Data de Início.....:02/07/2012..... Data de Conclusão:29/12/2012.....
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...:EXECUÇÃO DE 88.567,08M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM
 VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO COM SERVIÇOS DE PLACA DE
 OBRA (3,00X1,50M) 3,00UD., LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA
 71.844,16M2, PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C
 143.688,32M2, REPERFILAMENTO EM CBUQ 6.642,60TON.,
 REVESTIMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE
 6.642,60TON., PLACA PARE 27,00UD., PINTURA DE FAIXAS
 BRANCAS 2.933,60M2, FAIXAS ELEVADAS 154,28M2,
 ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS) 292,70M2. CONFORME
 CONTRATO N 473/2012.....
 Observação.....:Nº ART SUBST. 20122961872.....

90

1

HFB

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 apresentado. Dou fé.
 15 JAN. 2014
 Daura Buratto Carneiro
 Fernando Carneiro
 Escreventes

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO
 Marmeleiro - Paraná - (46) 3525-1177
 Certifico que o Selo de Autenticidade
 foi afixado na última parte do documento

VISTO

033
000205

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

JOSE ALMIR DO NASCIMENTO

Carteira Profissional: PR-29013/D

Acervo Técnico N.º: **759/2013**

Selos de autenticidade: **A 009.677**

RNP N.º: 1701568730

Protocolo N.º: **2013/00016960**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00016960.

Emitida via Internet em 17/01/2013 15:54:03 horas.

Dispensa-se à assinatura neste documento, conforme a Resolução N.º 317/86 e a Instrução de Serviço N.º 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



http://creaweb.crea-pr.org.br/webcrea/consultas/imprimir_acervo.asp?SESSAO=0&NUM... 17/01/2013





040
000206

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.** Devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.112.697/0001-54, tendo como responsável técnico o **Engenheiro Civil Sr. JOSÉ ALMIR DO NASCIMENTO**, portador do CREA-PR 29.013/D, executou os serviços descritos abaixo.

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, sito a Rua Octaviano Teixeira dos Santos - 1000, Município de Francisco Beltrão/PR.

Processo Licitatório: **CONCORRÊNCIA Nº. 10/2012.**

Contrato: **Nº 473/2012.**

Data de Início: **02/07/2012.**

Data de Conclusão: **29/12/2012.**

OBRA: Execução de 88.567,08 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas do município com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical e placa de obra, conforme abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES		
311.01.01	PLACAS		
311.01.01.002	Placa de obra - (3,00 x 1,50m)	ud	3,00
311.06	REVESTIMENTO		
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS		
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m ²	71.844,16
311.06.02	PINTURA		
311.06.02.001	Pintura de Ligação com RR-1C	m ²	143.688,32
311.06.06	USINADO		
311.06.06.005	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	ton	6.642,60
311.06.06.008	Reperfilamento em CBUQ	ton	6.642,60
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
	Placa PARE colocação	ud	27,00
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m ²	2.933,60
311.08.02.002	FAIXAS ELEVADAS	m ²	154,28
311.08.02.003	ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS)	m ²	292,70

Francisco Beltrão/PR, 10 de janeiro de 2013.

Carlos Blehl
Carlos Blehl

CREA PR 26.006/D

Engenheiro Civil

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
representado.
15 JAN 2013
Sérgio Marcolino
FRETAS CARIMBOS
Flávio (48) 3525-4444
FABRICA DE CARIMBOS

SELO
FUNARPEN



REBELIONA
DE
NOTAS
EYF03792

VISTO



atestado registrado mediante vinculação à responsabilidade

REA - PR
4 009.677



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº.1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº. 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº. 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que contera detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº. 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
JOSE ALMIR DO NASCIMENTO
Carteira Profissional: PR-29013/D
Acervo Técnico Nº.: **4410/2013**
Selos de autenticidade: **A 014.954**

RNP Nº: 1701568730
Protocolo Nº.: **2013/00153441**

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado. Dou fé.

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO
Marmeloiro - Paraná - (46) 3525-1177
Certifico que o Selo de Autenticidade
foi afixado na última parte do documento

Serviço Notarial
FREITAS CARNEIRO
Fone (46) 3525-1177
MARMELOIRO - PR

13 MAIO 2013
Paula Buratto Carneiro
Fernando Carneiro
Escreventes

VISTO

042
000208

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOSE ALMIR DO NASCIMENTO

Carteira Profissional: PR-29013/D

Acervo Técnico Nº: **4410/2013**Selos de autenticidade: **A 014.954**

RNP Nº.: 1701568730

Protocolo Nº.: **2013/00153441**

ART Nº.....: 20131122586 0..... Registrada: 05/04/2013.....
 ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
 Empresa Executora.....: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA EPP.....
 Contratante(s).....: LATICINIO ALTO ALEGRE - CNPJ/CPF: 04.421.375/0001-86.
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: QBRAS RODOVIÁRIAS/ FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado...: EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 OUTROS.....
 Dimensão.....: 8.754,08 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: RUA PRINCIPAL - KM 05, S/N LINHA ALTO ALEGRE.....
 Município/Estado....: VERE/PR.....
 Data de Início.....: 08/03/2013..... Data de Conclusão: 19/04/2013.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, SOBRE PEDRAS
 IRREGULARES 2.469,89M², REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO
 DE 6.284,19M², ESCAVAÇÃO DE VALAS 700,85M³,
 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE TERRA 31.200,00M²,
 ATERRO E COMPACTAÇÃO 31.200,00M³, TUBO DE 0,60 200M²,
 TUBO DE 0,40 100M², CONCRETO BETUMINOSO USINADO A
 QUENTE 1.210TON., IMPRIMAÇÃO COM CM-30 6.284,19M²,
 PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C 8.754,08M², CAPA
 ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A
 QUENTE) 8.754,08M².....
 Observação.....:

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO
Marmeleiro - Paraná - (46) 3525-1177
Certifico que o Selo de Autenticidade
foi afixado na última parte do documento

Serviço Notarial
FREITAS CARNEIRO
Fons (46) 3525-1177
MARMELEIRO - PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado. Dou fé.

13 MAIO 2013

Paula Buratto Carneiro
Fernando Carneiro
Escreventes



045
000209



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
JOSE ALMIR DO NASCIMENTO
Carteira Profissional: PR-29013/D
Acervo Técnico Nº.: **4410/2013**
Selos de autenticidade: **A 014.954**

RNP Nº.: 1701568730
Protocolo Nº.: **2013/00153441**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00153441.

Emitida via Internet em 02/05/2013 08:35:40 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Serviço Notarial
FREITAS CARNEIRO
FONE (41) 3525-1177
INA - ENGENHEIRO - PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado. Doc. nº
Lef. 13.228 de 18/07/2001

13 MAIO 2013

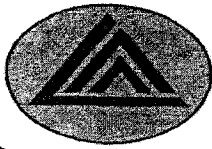
Paula Buratto Carneiro
Fernando Carneiro
Escreventes

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS
ERD34811

[Handwritten signatures and initials]

VISTO



ALTO ALEGRE

LATICINIO DANIEL COLLE LTDA

CNPJ: 04.421.375/0001-86 IE: 90235439-55
Rua Principal Km 05, Linha Alto Alegre - Verê Pr Cep: 85585-000 Fone: 46-3535 1692

Fl.:
Matric.: 1415
Rub.: 0

000210

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**. Devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.112.697/0001-54, tendo como responsável técnico o **Engenheiro Civil Sr. JOSÉ ALMIR DO NASCIMENTO**, portador do CREA-PR 29.013/D, executou o serviço descrito abaixo:

Proprietário: LATICINIO ALTO ALEGRE, ESTADO DO PR.
Contrato: 001/2013.
Data de Inicio: 08/03/2013.
Data de Conclusão: 19/04/2013.

Obra: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) COM ÁREA DE 8.754,08M2, NO PÁTIO DA EMPRESA LATICINIO ALTO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE VERÊ/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDADE
1	Recapeamento sobra pedras irregulares	m ²	2.469,89
2	Regularização e compactação	m ²	6.284,19
3	Escavação de valas	m ³	700,85
4	Escavação, carga e transporte de terra	m ²	31.200,00
5	Aterro e compactação	m ³	31.200,00
6	Tubo de 0,60	m ²	200
7	Tubo de 0,40	m ²	100
8	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.)	ton	1.210,00
9	Imprimação com CM-30	m ²	6.284,19
10	Pintura de ligação com RR-1C	m ²	8.754,08
11	Capa asfáltica com C.B.U.Q.	m ²	8.754,08
12	Rachão	m ³	1.480,00
13	Brita Graduada (base)	m ³	978,00

Em visita a obra supracitada, verificamos que o objeto contratual encontra-se concluído e foi executado dentro do respectivo prazo e satisfazendo as exigências em relação a qualidade dos serviços especificados no contrato, motivo pelo qual não há nada que a desabone.

Verê/Pr, 19 de abril de 2013.

Lino Zeni

Lino Alfeu Zeni

RG nº 3.833.671-1 SSP/PR

Gerente

Laticinio Alto Alegre

AUTENTICACAO
Confere com o original
apresentado. Dou fé.

Lei: 13.228 de 18/07/2001

13 MAIO 2013

SELO
FUNARPEN

Paula Buratto Carneiro
Fernando Carneiro
Escritores

TABELIONAT
DE
NOTAS
ERD34810

Serviço Notarial
FREITAS CARNEIRO
Fone: (46) 3525-1177
MARMELEIRO - PR



Atestado registrado mediante
vinculação à respectiva CAT

CREA - PR
A 014.954



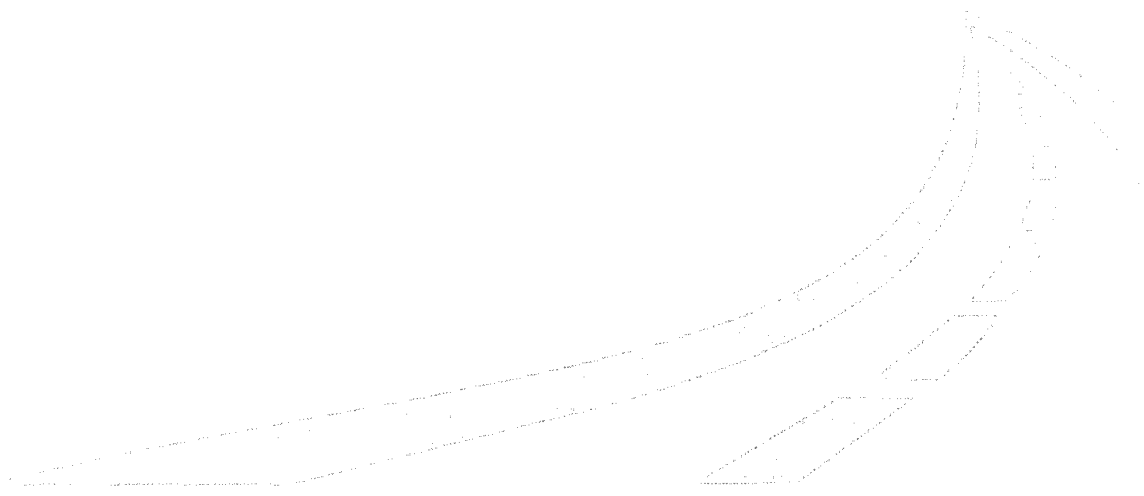
Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

045
000211

B.1) Comprovação de Vínculo Empregatício



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



000212

0211

CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato Individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquilato ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

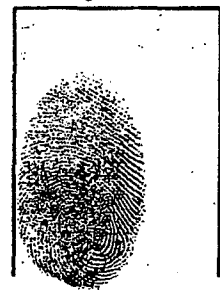
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série... 00010 - PP

Número... 58912



Polegar Direito



Paula Buratto Carneiro
ASSINATURA DO PORTADOR

AUTENTICAÇÃO Confere com o original apresentado. Dou fé.

Serviço Notarial
FREITAS CARNEIRO
FOJA (48) 3225-1177
MARQUELEIRO - PR

25 ABR. 2016

Paula Buratto Carneiro
Patrícia Carneiro
Escriventes

6 QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Jose Almirado
 Loc. Nasc.: Joazeiro
 Est.: SE Data: 20/07/65
 Filição: Arizolmo Azevedo
res do nascimento e
Teotonila do nascimento
 Est. Civil: Solt Doc. N.º: 5721
 Fts.: 203 Liv.: 7 Reg. Civil: PR
 Outro doc.:
 Situação Militar: Doc.:
 N.º: Órgão: Est.:
 Naturalizado Dec. N.º: Em:

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em:
 Doc. Ident. N.º: Exp. em: 4
 Estado: 0
 Obs.: Casou
 Data Emissão: 26/08/81 DRT: PR
 Assinatura do interessado: [Signature]

7 ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome: _____
 Doc.: _____
 Nome: _____
 Doc.: _____
 Nome: _____
 Doc.: _____
 Nome: _____
 Doc.: _____
 Est. Civil: _____
 Doc.: _____
 Est. Civil: _____
 Doc.: _____
 Nascimento: _____
 Doc.: _____

Serviço Notarial
FREITAS CARNEIRO
FOJA (48) 3225-1177
MARQUELEIRO - PR

AUTENTICAÇÃO Confere com o original apresentado. Dou fé.

25 ABR. 2016

Paula Buratto Carneiro
Patrícia Carneiro
Escriventes



14

CONTRATO DE TRABALHO

11.511.347/0001-49

Empregador: **IDEA - Empreendimentos e Participações Ltda.**

Rua: Rua Curitiba, nº 1810 - Sala F Andar 2 - Centro

Município: CEP 85601-630 - Francisco Beltrão-PR

Esp. do estabelecimento: _____

Cargo: engenheiro civil

C.B.O. nº: 214209

Data admissão: 03 de julho de 2010

Registro nº: _____ Fls/Ficha: 03

Remuneração especificada: R\$ 3060,00 (três mil e sessenta reais)

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. *[Assinatura]*

1º _____

2º _____

Data saída: _____ de _____ de 19 _____

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. _____

1º _____

2º _____

15

CONTRATO DE TRABALHO

76.112.697/0001-34

Empregador: **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.**

Rua: Rua Ignácio Felipe, s/n

Município: B. Santa Rita - CEP 85.815-000

Est: Marmeleiro - PR

Esp. do estabelecimento: _____

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

C.B.O. nº: 2142.55

Data admissão: 07 de FEVEREIRO de 2012

Registro nº: _____ Fls/Ficha: 44

Remuneração especificada: R\$ 3.732,00 (três mil setecentos e trinta e dois reais) POR MÊS.

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. *[Assinatura]*

1º _____

2º _____

Data saída: _____ de _____ de 19 _____

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. _____

1º _____

2º _____

Serviço Notarial

FREITAS CARNEIRO
FONE (40) 9593-1177
MARMELÉIRO - PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé.

25 ABR. 2014

Paula Buratto Carneiro
Patrícia Carneiro
Escritoras

16

CONTRATO DE TRABALHO

01.717.734/0001-59

Empregador: **RONDÔNIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**

Rua: Av. Rio Madeira, 003 - Sala "A"

Município: Nova Porto Velho - CEP 76920-025

Est: Porto Velho - RO

Esp. do estabelecimento: _____

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

C.B.O. nº: 2142-55

Data admissão: 15 de FEVEREIRO de 2012

Registro nº: _____ Fls/Ficha: _____

Remuneração especificada: R\$ 3732,00 (três mil setecentos e trinta e dois reais) POR MÊS.

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. *[Assinatura]*

1º _____

2º _____

Data saída: _____ de _____ de 19 _____

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. _____

1º _____

2º _____

Serviço Notarial

FREITAS CARNEIRO
FONE (40) 9593-1177
MARMELÉIRO - PR

CONTRATO DE TRABALHO

Paula Buratto Carneiro
Patrícia Carneiro
Escritoras

Empregador: _____

Rua: _____ Nº _____

Município: _____ Est. _____

Esp. do estabelecimento: _____

Cargo: _____

C.B.O. nº: _____

Data admissão: _____ de _____ de _____

Registro nº: _____ Fls/Ficha: _____

Remuneração especificada: _____

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. *[Assinatura]*

1º _____

2º _____

Data saída: _____ de _____ de 19 _____

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. _____

1º _____

2º _____

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé.

25 ABR. 2014

Paula Buratto Carneiro
Patrícia Carneiro
Escritoras

VISTO

1104214

INSCRIÇÃO DE SEGURADO, DE SEUS DEPENDENTES E DESIGNAÇÃO, EQUIPARAÇÃO E CONCORRÊNCIA DE DEPENDENTES

REGISTRO DE INSCRIÇÕES

* O PORTADOR FOI ADMITIDO PARA EXERCER A FUNÇÃO ESPECIFICADA NA PAG. 15, SENDO SUA CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS MENSAS OU 20 HORAS SEMANAIS.

[Signature]
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

A PARTIR DE 02/01/2013 PASSOU A RECEBER O SALARIO DE R\$ 4.068,00 (QUATRO MIL E SESSENTA E OITO REAIS) POR MÊS CONFORME REAJUSTE SALARIAL.

[Signature]
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

INSCRIÇÃO DE SEGURADO, DE SEUS DEPENDENTES E DESIGNAÇÃO, EQUIPARAÇÃO E CONCORRÊNCIA DE DEPENDENTES

REGISTRO DE INSCRIÇÕES

* O PORTADOR IRA EXERCER A FUNÇÃO DESCRITA NA PAG 16 A CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS OU 100 HORAS MENSAS.

[Signature]
RONDONIA TRANS F. SEGURADORA LTDA

* A PARTIR DE 02/01/2014 PASSOU A RECEBER O SALARIO DE R\$ 4.344,00 (QUATRO MIL TRZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) POR MÊS CONFORME REAJUSTE SALARIAL

[Signature]
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

* GOZOU FÉRIAS RELATIVAS AO PERÍODO DE 07/02/12 à 06/02/13 DE 01/12/13 A 30/12/13

[Signature]
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA



Serviço Notarial
FÉLIX CARMELO
1104214-1/14
25 ABR 2014
Eduardo Augusto Carmelo
Félix Carmelo
Escritores

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

[Signature]

[Signature]



FICH. DE REGISTRO DE EMPREGADO

EMPREGADOR PEDREIRA MARMELEIRO LTDA	ENDEREÇO RUA IGNACIO FELIPE, S/N, MARMELEIRO - PR
---	---

NÚMERO DE ORDEM 044	NOME DO EMPREGADO JOSE ALMIR DO NASCIMENTO	Nº DE MATRÍCULA 17.5
-------------------------------	--	--------------------------------

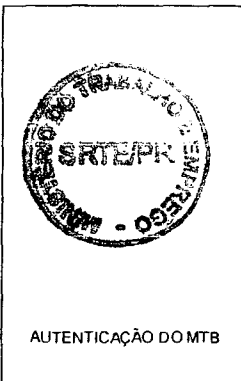


FILIAÇÃO	NOME DO PAI ARIZOLINO GONÇALVES DO NASCIMENTO	NACIONALIDADE BRASILEIRO
	NOME DA MÃE TEOTONILA SOUZA DO NASCIMENTO	NACIONALIDADE BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO 12/07/1965	IDADE 46	NACIONALIDADE BRASILEIRO	ESTADO CIVIL CASADO	LOCAL DE NASCIMENTO DIONISIO CERQUEIRA	UF SC	CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986819-9
---	--------------------	------------------------------------	-------------------------------	--	-----------------	---

CTPS Nº 58912	SÉRIE Nº 0010-PR	CERTIF. DE RESERVISTA Nº	CATEGORIA	CPF / CIC 525.374.719-20	TÍTULO DE ELEITOR Nº 0184815706-47	CARTEIRA DE SAÚDE Nº
-------------------------	----------------------------	--------------------------	-----------	------------------------------------	--	----------------------

C.B.O. Nº 2142-55	CARTEIRA MODELO 19 Nº	É CASADO(A) COM BRASILEIRO(A)?	É NATURALIZADO(A)?	TEM FILHOS BRASILEIROS?
DATA EM QUE CHEGOU AO BRASIL	Nº DO REGISTRO GERAL	NOME DO(A) CONJUGE		QUANTOS FILHOS?



ENDEREÇO RUA PADRE MANOEL NOBREGA, Nº 177, BAIRRO CRISTO REI, FRANCISCO BELTRÃO - PR
MUDANÇA DE ENDEREÇO

CARACTERÍSTICOS FÍSICOS					
COR	ALTURA	PESO	CABELOS	OLHOS	SINAIS

	NOMES DOS DEPENDENTES / BENEFICIÁRIOS	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO
BENEFICIÁRIOS	GUILHERME CALLEGARO DO NASCIMENTO <small>Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO Fone (46) 3525-1177 MARMELEIRO - PR</small>	FILHO	24.12.2005
	<small>Paula Buratto Carneiro Fátima Carneiro Escrivães</small>		
	<small>25 ABR 2016 AUTENTICAÇÃO Conteúdo com o original apresentado. Dou Nº.</small>		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS	
CADASTRADO EM	
SOB O Nº	10883798066
NO BANCO	CEF
ENDEREÇO	
BANCO	AGÊNCIA

DATA DE ADMISSÃO 07/02/2012	DATA DO REGISTRO 07/02/2012	CARGO Engenheiro Civil	SEÇÃO	SALÁRIO INICIAL R\$ 3.732,00	COMISSÕES	TAREFA	FORMA DE PAGAMENTO MENSAL
---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-------	--	-----------	--------	-------------------------------------

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
É OPTANTE? SIM	DATA DE OPÇÃO 07/02/2012	DATA DE RETRATAÇÃO

HORÁRIO DE TRABALHO			
ENTRADA 8:00	INTERVALO PARA ALMOÇO -	SAÍDA 12:00	DESCANÇO SEMANAL SAB/DOM

BANCO DEPOSITÁRIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Declaro que estou de pleno acordo com as informações acima e que exprimem a verdade.

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
CARIMBO E VISTO DO EMPREGADOR

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO
Marmeleiro - Paraná - (46) 3525-1177
Certifico que o Selo de Autenticidade
foi anexado na última parte do documento

DATA DEMISSÃO: _____

MOTIVO: _____

ASSINATURA DO EMPREGADO

010215

Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

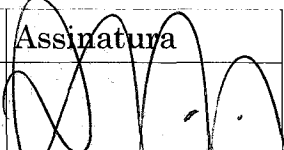
050

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

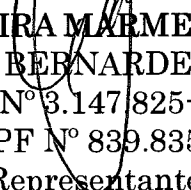
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2014.

Conforme o disposto no edital de empígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura
José Almir do Nascimento	Engenheiro Civil	29.013	03/02/1997	

Marmeleiro/PR, 07 de maio de 2014.


PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG Nº 3.147.825-1 SSP/PR
CPF Nº 839.835.709-68
Representante Legal

Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

05,

000217

C) Comprovação de Experiência da Proponente



J

H
[Signature]





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

052

000218

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

JOSE ALMIR DO NASCIMENTO

Carteira Profissional: PR-29013/D

Acervo Técnico Nº.: **759/2013**

Selos de autenticidade: **A 009.677**

RNP Nº: 1701568730

Protocolo Nº.: **2013/00016960**

Serviço Notarial
FREITAS CARNEIRO
Fone: (46) 3525-1177
MARMELEIRO - PR

ALIMENTAÇÃO
Confere com o original
apresentado. Dou fé.

02 MAIO 2014

Paula Buratto Carneiro
Fernando Carneiro
Escriventes

Serviço Notarial **FREITAS CARNEIRO**.
Marmeleiro - Paraná - (46) 3525-1177
Certifico que o Selo de Autenticidade
foi afixado na última parte do documento.



033

000219



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOSE ALMIR DO NASCIMENTO

Carteira Profissional:PR-29013/D

Acervo Técnico Nº.:759/2013

Selos de autenticidade:A 009.677

RNP Nº.:1701568730

Protocolo Nº.:2013/00016960

ART Nº.....:20130104274 0..... Registrada:11/01/2013.....
 ART Substituída.....:20122961872 0
 ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora....:PEDREIRA MARMELEIRO LTDA EPP.....
 Contratante(s).....:MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ/CPF:
 77.816.510/0001-66.....
 Tipo de Contrato.....:EMPREITADA.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado...:EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 OUTROS.....
 Dimensão.....:88.567,08 M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:DIVERSAS RUAS, S/N DIVERSOS.....
 Município/Estado....:FRANCISCO BELTRAO/PR.....
 Data de Início.....:02/07/2012..... Data de Conclusão:29/12/2012.....
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...:EXECUÇÃO DE 88.567,08M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM
 VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO COM SERVIÇOS DE PLACA DE
 OBRA (3,00X1,50M) 3,00UD., LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA
 71.844,16M2, PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C
 143.688,32M2, REPERFILAMENTO EM CBUQ 6.642,60TON.,
 REVESTIMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE
 6.642,60TON., PLACA PARE 27,00UD., PINTURA DE FAIXAS
 BRANCAS 2.933,60M2, FAIXAS ELEVADAS 154,28M2,
 ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS) 292,70M2. CONFORME
 CONTRATO N 473/2012.....
 Observação.....:Nº ART SUBST. 20122961872.....

Serviço Notarial
FREITAS CARNEIRO
Fone (46) 3525-1177
MARMELEIRO - PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado. Dou fé.

02 MAIO 2014

Paula Buratto Carneiro
Fernando Carneiro
Escriventes

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO
Marmeleiro - Paraná - (46) 3525-1177
Certifico que o Selo de Autenticidade
foi afixado na última parte do documento.

Jo

Handwritten signatures and initials.



034

000220



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
JOSE ALMIR DO NASCIMENTO
Carteira Profissional:PR-29013/D
Acervo Técnico Nº.:**759/2013**
Selos de autenticidade:**A 009.677**

RNP Nº.:1701568730
Protocolo Nº.:**2013/00016960**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00016960.

Emitida via Internet em 17/01/2013 15:54:03 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Serviço Notarial
FREITAS CARNEIRO
Fone (41) 3525-1177
QUARTEL ENDO - PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé.

02 MAR 2014

Paula Buratto Carneiro
Fernando Carneiro
Escritores

90

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

9





055
000221

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.** Devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.112.697/0001-54, tendo como responsável técnico o **Engenheiro Civil Sr. JOSÉ ALMIR DO NASCIMENTO**, portador do CREA-PR 29.013/D, executou os serviços descritos abaixo.

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, sito a Rua Octaviano Teixeira dos Santos - 1000, Município de Francisco Beltrão/PR.

Processo Licitatório: **CONCORRÊNCIA Nº. 10/2012.**

Contrato: **Nº 473/2012.**

Data de Início: **02/07/2012.**

Data de Conclusão: **29/12/2012.**

Serviço Notarial
FREITAS CARMEIRO
FONE (46) 3525-1177
MARMELEIRO - PR
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado. Dou fé.
02 MAIO 2014
Paula Buratto Carneiro
Fernando Carneiro
Escriventes



OBRA: Execução de 88.567,08 m2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas do município com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ; revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical e placa de obra, conforme abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES		
311.01.01	PLACAS		
311.01.01.002	Placa de obra - (3,00 x 1,50m)	ud	3,00
311.06	REVESTIMENTO		
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS		
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m2	71.844,16
311.06.02	PINTURA		
311.06.02.001	Pintura de Ligação com RR-1C	m2	143.688,32
311.06.06	USINADO		
311.06.06.005	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	ton	6.642,60
311.06.06.008	Reperfilamento em CBUQ	ton	6.642,60
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
	Placa PARE colocado	ud	27,00
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m2	2.933,60
311.08.02.002	FAIXAS ELEVADAS	m2	154,28
311.08.02.003	ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS)	m2	292,70

Francisco Beltrão/PR, 10 de janeiro de 2013.

[Signature]
Vanos Carlos Biehl

CREA PR 26.006/D

Engenheiro Civil

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

JOSE ALMIR DO NASCIMENTO

Carteira Profissional: PR-29013/D

Acervo Técnico Nº.: **4410/2013**

Selos de autenticidade: **A 014.954**

RNP Nº.: 1701568730

Protocolo Nº.: **2013/00153441**

Serviço Notarial
FREITAS CARNEIRO
Fone (41) 3525-1177
MARMELEIRO - PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado. Deu fé.

02 MAIO 2014

Paula Buratto Carneiro
Fernando Carneiro
Escreventes

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO
Marmeleiro - Paraná - (41) 3525-1177
Certifico que o Selo de Autenticidade
foi afixado na última parte do documento

ep
VISTO

057

000223



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOSE ALMIR DO NASCIMENTO

Carteira Profissional: PR-29013/D

Acervo Técnico Nº: 4410/2013

Selos de autenticidade: A 014.954

RNP Nº.: 1701568730

Protocolo Nº.: 2013/00153441

ART Nº.....: 20131122586 0..... Registrada: 05/04/2013.....
ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
Empresa Executora.....: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA EPP.....
Contratante(s).....: LATICINIO ALTO ALEGRE - CNPJ/CPF: 04.421.375/0001-86.
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.....: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço.....: ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
OUTROS.....
Dimensão.....: 8.754,08 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares.....: 0,00.....
Local da Obra.....: RUA PRINCIPAL - KM 05, S/N LINHA ALTO ALEGRE.....
Município/Estado.....: VERE/PR.....
Data de Início.....: 08/03/2013..... Data de Conclusão: 19/04/2013.....
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.....: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, SOBRE PEDRAS IRREGULARES 2.469,89M², REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE 6.284,19M², ESCAVAÇÃO DE VALAS 700,85M³, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE TERRA 31.200,00M², ATERRO E COMPACTAÇÃO 31.200,00M³, TUBO DE 0,60 200M², TUBO DE 0,40 - 100M², CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE 1.210TON., IMPRIMAÇÃO COM CM-30 6.284,19M², PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C 8.754,08M², CAPA ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) 8.754,08M².....
Observação.....:

Serviço Notarial
FREITAS CARNEIRO
FONE (41) 3525-1177
MARMELEIRO - PR
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado. Dou fé.
02 MAIO 2014
Patia Buratto Carneiro
Fernando Carneiro
Escritores

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO
Marmeloito - Paraná - (41) 3525-1177
Certifico que o Selo de Autenticidade
foi afixado na última parte do documento

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the word 'VISTO' and a signature.

033

000224



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

JOSE ALMIR DO NASCIMENTO

Carteira Profissional: PR-29013/D

Acervo Técnico Nº.: **4410/2013**

Selos de autenticidade: **A 014.954**

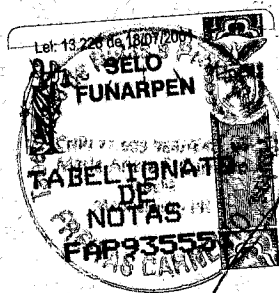
RNP Nº.: 1701568730

Protocolo Nº.: **2013/00153441**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00153441.

Emitida via Internet em 02/05/2013 08:35:40 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



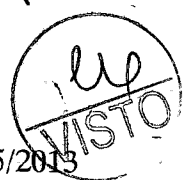
Serviço Notarial
FREITAS CARNEIRO
FONE (41) 3525-1177
MARMELEIRO - PR

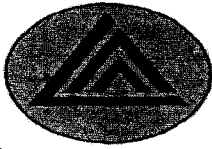
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado. Dou fé.

02 MAIO 2014

Paula Buratto Carneiro
Fernando Carneiro
Escreventes

[Handwritten signatures and scribbles]





ALTO ALEGRE

LATICINIO DANIEL COLLE LTDA

CNPJ: 04.421.375/0001-86 IE: 90235439-55

Rua Principal Km 05, Linha Alto Alegre - Verê Pr Cep: 85585-000 Fone: 46-3535 1692

Fl.: _____
Matric.: 1415
Rub.: 0111

000225

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa PEDREIRA MARMELEIRO LTDA. Devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.112.697/0001-54, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Sr. JOSÉ ALMIR DO NASCIMENTO, portador do CREA-PR 29.013/D, executou o serviço descrito abaixo:

Proprietário: LATICINIO ALTO ALEGRE, ESTADO DO PR.
Contrato: 001/2013.
Data de Início: 08/03/2013.
Data de Conclusão: 19/04/2013.

Obra: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) COM ÁREA DE 8.754,08M2, NO PÁTIO DA EMPRESA LATICINIO ALTO ALEGRE NO MUNICIPIO DE VERÊ/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
1	Recapeamento sobra pedras irregulares	m ²	2.469,89
2	Regularização e compactação	m ²	6.284,19
3	Escavação de valas	m ³	700,85
4	Escavação, carga e transporte de terra	m ²	31.200,00
5	Aterro e compactação	m ³	31.200,00
6	Tubo de 0,60	m ²	200
7	Tubo de 0,40	m ²	100
8	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.)	ton	1.210,00
9	Imprimação com CM-30	m ²	6.284,19
10	Pintura de ligação com RR-1C	m ²	8.754,08
11	Capa asfáltica com C.B.U.Q.	m ²	8.754,08
12	Rachão	m ³	1.480,00
13	Brita Graduada (base)	m ³	978,00

Em visita a obra supracitada, verificamos que o objeto contratual encontra-se concluído e foi executado dentro do respectivo prazo e satisfazendo as exigências em relação a qualidade dos serviços especificados no contrato, motivo pelo qual não há nada que a desabone.

Verê/Pr, 19 de abril de 2013.



Serviço Notarial
FREITAS CARNEIRO
Fone (46) 3525-1177
MARMELEIRO - PR

CONFIRMAÇÃO
Confere com o original
apresentado. Dou fé.

02 MAIO 2013

Paula Buratto Carneiro
Fernando Carneiro
Escreventes

Lino Zeni
Lino Alfeu Zeni
RG nº 3.833.671-1 SSP/PR
Gerente
Laticinio Alto Alegre



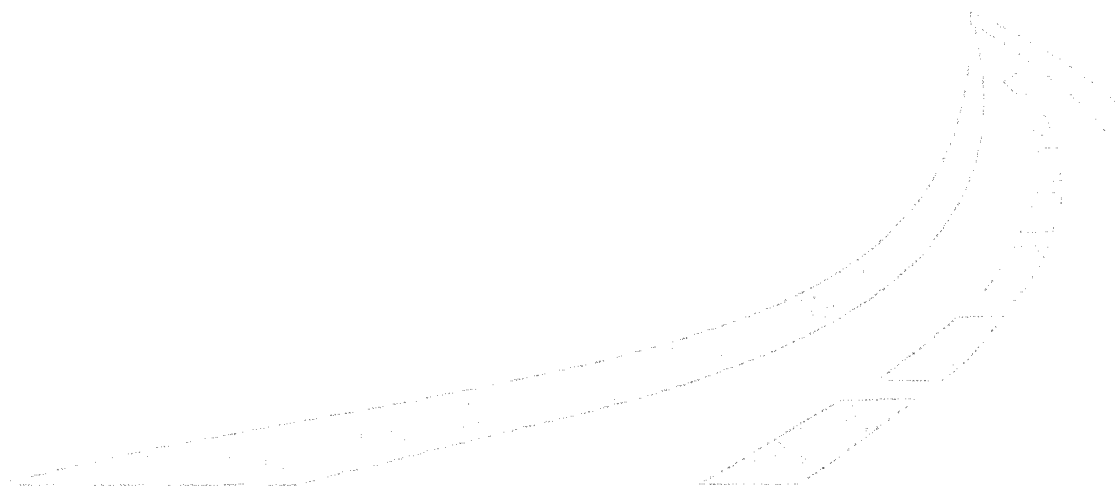
Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

000226

D) Declaração – Anexo 15



[Handwritten signatures and initials]

Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

06.
000227

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2014.

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 76.112.697/0001-54, por intermédio de seu representante legal, a Srª Clair Bernardetti Tesser, portadora do documento de identidade RG nº 3.147.825-1 SSP/PR, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 839.835.709-68, DECLARA sob as penas da lei, para fins do disposto 8.2.5, alínea "d" do edital de licitação, que possui os seguintes equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação:

- I – Acabador de Asfalto;
- II – Rolo Pneumático;
- III – Rolo Chapa ou Tandem;
- IV – Caminhão Basculante;
- V – Caminhão Espargidor;
- VI – Usina de Asfalto;
- VII – Vassoura Mecânica;
- VIII – Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, etc.);
- IX – Mão de Obra suficientes para a execução do contrato no prazo pactuado.

Marmeleiro/PR, 07 de maio de 2014.

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG Nº 3.147.825-1 SSP/PR
CPF Nº 839.835.709-68
Representante Legal

Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

05/11/2028

E) Atestado de Vistoria



[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Capanema

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

033

Referente: Edital de Tomada da Preços n° 009/2014.

000229

Objeto:

Declaramos que o engenheiro JOSE ALMIR DO NASCIMENTO, CREA - PR n° 29.013/D da empresa PEDREIRA MARMELEIRO LTDA EPP, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

Capanema ⁰⁶ de Maio de 2014
Ob

Gilwann A. Miorim
GILWANN ALVES MIORIM
CREA PR – 133.539/D

[Handwritten signatures and initials]



Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

000

000230

F) Declaração – Anexo 13



Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and the letter 'H'.

Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

000231

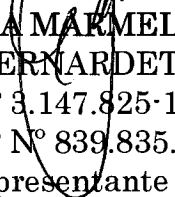
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE – ANEXO 13

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2013.

JOSÉ ALMIR DO NASCIMENTO, CPF Nº 525.374.719-20, CREA Nº 29.013/D, declara que é conhecedor das condições constantes na Tomada de Preços nº 009/2014 e que aceita participar da equipe Técnica da Empresa PEDREIRA MARMELEIRO LTDA, CNPJ nº 76.112.697/0001-54, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 24.000,00M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO DO SIEMSNS), EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 20.23.2014.0012 – PARANACIDADE.

Marmeleiro/PR, 07 de maio de 2014.


PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG Nº 3.147.825-1 SSP/PR
CPF Nº 839.835.709-68
Representante Legal

Pedreira Marmeleiro Ltda

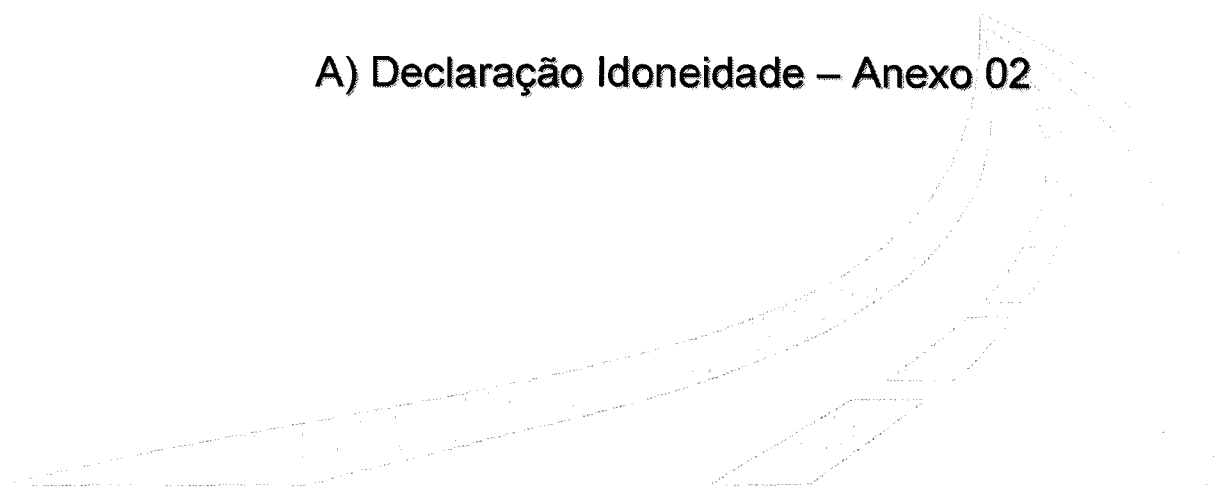
Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

11/11/232

8.3 – DECLARAÇÕES

A) Declaração Idoneidade – Anexo 02



[Handwritten signatures and initials]

Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

000

000233

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

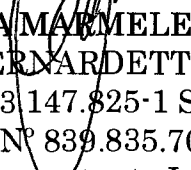
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 009/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marmeleiro/PR, 07 de maio de 2014.


PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG Nº 3.147.825-1 SSP/PR
CPF Nº 839.835.709-68
Representante Legal

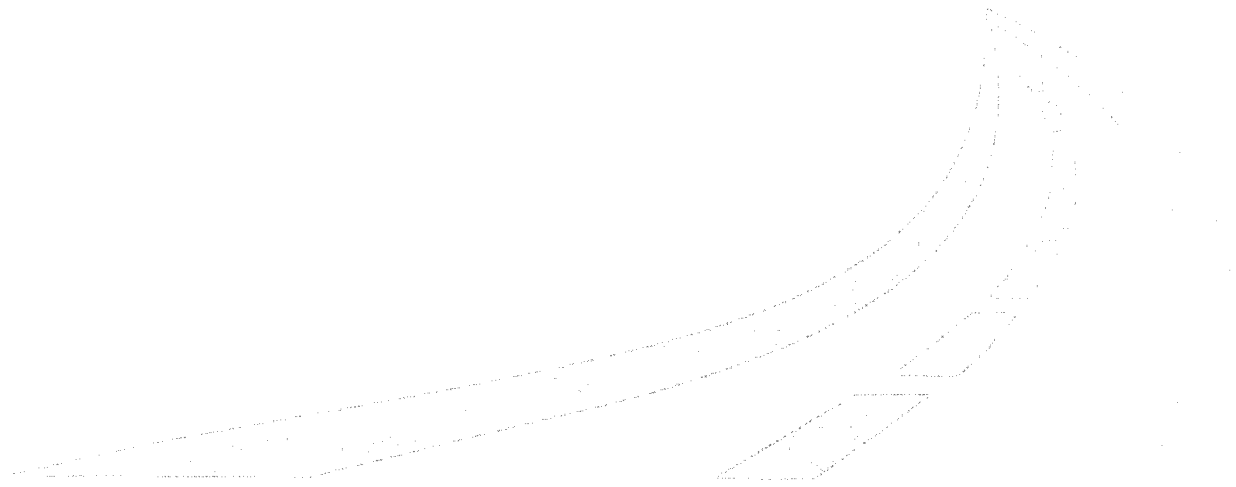
Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

000234

B) Declaração que Não Emprega Menores – Anexo 06



[Handwritten signatures and initials]

Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

000235

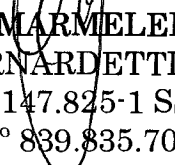
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2014.

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 76.112.697/0001-54, por intermédio de seu representante legal, a Srª Clair Bernardetti Tesser, portadora do documento de identidade RG nº 3.147.825-1 SSP/PR, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 839.835.709-68, DECLARA sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescendo pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Marmeleiro/PR, 07 de maio de 2014.


PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG Nº 3.147.825-1 SSP/PR
CPF Nº 839.835.709-68
Representante Legal

Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

000236

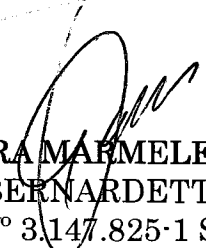
TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações do Município de Capanema/PR.

Referente: Tomada de Preços nº 009/2014

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 009/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Marmeleiro/PR, 07 de maio de 2014.


PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG Nº 3.147.825-1 SSP/PR
CPF Nº 839.835.709-68
Representante Legal

90

Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

071

000237

Procuração do Representante Legal



9
L
D
H



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Marmeleiro – Estado do Paraná

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Documentos

CNPJ 77.609.609.964/0001-66

Rua Seis, nº 533, Centro, CEP 85.615-000, Fone/Fax (46) 3525-1177, email arlete.carneiro@bol.com.br

Maria Arlete Freitas Carneiro – Tabeliã/Oficial

Patricia Carneiro
Escrevente

Paula Buratto Carneiro
Escrevente

Fernando Carneiro
Escrevente

C-E-R-T-I-D-A-O

LIVRO DE PROCURAÇÕES Nº 040

FOLHA 023

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz a empresa **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA** em favor **CLAIR BERNADETTI TESSER**, na forma abaixo: - * - * - * - * -

=====

SAIBAM quantos esta pública procuração bastante virem que aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano dois mil e dez (28/10/2010), nesta cidade de Marmeleiro, Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Bel. Fernando Carneiro, Escrevente Substituto, compareceu(ram) **como outorgante(s): PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ignácio Felipe, s/nº, bairro Santa Rita, nesta cidade de Marmeleiro, PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.112.697/0001-54; representada pelos sócios, LUCÍDIO JOSÉ CELLA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da CLRG nº 765.293-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 175.631.949-91 e Sr. LUCIMAR CELLA, brasileiro, casado, empresário, portador da CLRG nº 5.544.118-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 839.835.899-87, residentes e domiciliados na Avenida Julio Assis Cavalheiro, nº 1065, centro, na cidade de Francisco Beltrão, PR, (conforme 10ª Alteração Contratual arquivado sob nº 20033458090 em data de 04/11/2003 e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná emitida em 18/10/2010, arquivados na Pasta de Contratos Sociais nº 06, folhas 024-031; reconhecido(s) como o(s) próprio(s) de mim, Escrevente Substituto, do que dou fé. - * - * - DISSE(RAM)-ME neste ato o(a-s) outorgante(s) referido(a-s), por seu(s) representante(s), que pela presente e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) procurador(a-es), **CLAIR BERNADETTI TESSER**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da CLRG nº 3.147.825-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 839.835.709-68, residente e domiciliada na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1065, centro, na cidade de Francisco Beltrão, PR; a quem confere amplos, gerais, especiais e ilimitados poderes para gerenciar o seu negócio, podendo pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio; promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações; admitir e despedir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões; gerir e administrar amplamente todos os bens móveis e imóveis da outorgante, inclusive negócios, ações, direitos, interesses presentes e futuros e que envolvam sua presença e assinatura; assumir obrigações, onerar ou alienar bens imóveis em nome da sociedade com autorização do outros sócio; podendo para tanto, adquirir e vender bens móveis, valores e semoventes da outorgante; aceitar, anuir, outorgar e assinar escrituras públicas e contratos particulares, inclusive de confissões de dívidas com garantia hipotecária e/ou alienação fiduciária, de rescisão, aditamentos, re- ratificações, renovação, revogação ou de qualquer outra natureza, firmar locação, ou ainda, quaisquer outros documentos necessários, públicos ou particulares, com as cláusulas e condições de estilo; receber e/ou pagar o preço total ou parcial de venda ou compra, de alugueres; assinar os necessários recibos e dar quitação; estipular valores, prazos, multas e formas de pagamentos; fazer acertos, combinar cláusulas e condições, assinando os contratos necessários, inclusive de retificação, ratificação, rescisão e revogação; representar a outorgante perante quaisquer companhias telefônicas do Brasil ou exterior,

----- vide folha 024 -----

serviço Notarial FREITAS CARNEIRO
Marmeleiro - Paraná - (46) 3525-1177
Certifico que o Selo de Autenticidade
foi afixado na última parte do documento

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado. Dou fé

14 FEV. 2010

Paula Buratto Carneiro
Fernando Carneiro
Escritor



serviço Notarial FREITAS CARNEIRO
Marmeleiro - Paraná - (46) 3525-1177
Certifico que o Selo de Autenticidade
foi afixado na última parte do documento

1111238



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Marmeleiro – Estado do Paraná

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Documentos

CNPJ 77.609.609.964/0001-66

Rua Seis, nº 533, Centro, CEP 85.615-000, Fone/Fax (46) 3525-1177, email arlete.carneiro@bol.com.br

Maria Arlete Freitas Carneiro – Tabeliã/Oficial

Patricia Carneiro
Escrevente

Paula Buratto Carneiro
Escrevente

Fernando Carneiro
Escrevente

000239

LIVRO DE PROCURAÇÕES Nº 040

FOLHA 024

----- cont. folha 023 -----

especialmente TELEPAR, TELEBRAS, TIM, GLOBAL e TELECOM, DETRAN, CORREIOS e TELEGRÁFOS, Ministério da Fazenda, Institutos Previdenciários Públicos ou particulares (IPE, INSS e outros), DETRAN, CONTRAN, DENATRAN, companhias seguradoras, repartições públicas, autarquias, cartórios em geral, tabelionatos, registros de imóveis, agentes financeiros e bancos, em qualquer localidade do País, neles tudo requerer, alegar e promover, concordar, discordar, pagar impostos, parcelar impostos atrasados, fazer declarações de qualquer natureza, inclusive de imposto de renda, prestar esclarecimentos e cumprir exigências, assinar termos de transferências de telefones, de veículos e outros; fazer renovações de documentos, requerer certidões negativas, apresentar, desentranhar, assinar e retirar documentos, pagar e/ou receber quantias, passar recibos e dar quitação; representar e atuar junto a todos os estabelecimentos bancários, cooperativas de crédito e instituições financeiras, inclusive junto ao Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Banestado S/A, Banco HSBC S/A, Banco Itaú S/A, SICREDI, em quaisquer de suas agências desta ou de qualquer outra praça do território nacional ou exterior, para abrir e movimentar contas correntes, de poupança, de aplicações em geral, em nome da outorgante, inclusive movimentar as já existentes; emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta ou qualquer outro meio; solicitar informação de saldos, extratos de contas; requisitar talões de cheques; receber e dar quitação; retirar documentos, celebrar operações de empréstimos e/ou financiamentos, com ou sem garantia; podendo ajustar valores, cláusulas e condições dos empréstimos e/ou financiamentos, assinar propostas, orçamentos, menções adicionais, aditivo de qualquer espécie, inclusive de substituição, reforço ou remoção de garantia e de elevações de crédito, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitacoes, realizar, solucionar, transigir, assumir obrigações, compromissos e quaisquer responsabilidades relativamente aos negócios financeiros em nome do outorgante, combinar valores, prazos, encargos e demais condições específicas de cada operação de crédito, autorizar instituições financeiras a consultar e fornecer informações cadastrais, inclusive junto à SERASA; emitir notas promissórias, bem como títulos de crédito comercial, assinar contratos de abertura de crédito, apólices de seguro, dar garantia, penhor censual e/ou hipoteca de bens pertencentes a outorgante, prestar garantias que referidas entidades houverem por bem exigir, endossar e/ou descontar títulos de crédito de cuja importância a outorgante seja credora; autorizar a cobrança, fazer abatimentos, caucionar títulos, endossar e avalizar letras de câmbio e duplicatas, encerrar contas, requerer e receber toda e qualquer importância que lhe seja devida, a quem título for, inclusive aplicações em geral, seguros em geral, FGTS, imposto de renda, PIS/PASEP, ordens de pagamento, passar os necessários recibos e dar quitação; representá-la perante associações comerciais, e juntas comerciais, Ministério da Fazenda ou Delegacia da Receita, Instituto Nacional de Seguro Social, Secretaria de Finanças do Estado do Paraná, Prefeitura Municipal, como também em outros Institutos e Ministérios, Secretarias e demais repartições públicas e outros órgãos e Departamentos de âmbito Federal, Estadual, Municipal, em que se faça necessária a sua presença e/ou assinatura, tanto para alterar ou extinguir empresas em nome da outorgante; assinar contratos, alterações contratuais, e assinar atos perante a Junta Comercial; representar

----- vide folha 025 -----



Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO
Marmeleiro - Paraná - (46) 3525-1177
Certifico que o Selo de Autenticidade
foi afixado na última parte do documento

AUTENTICADO
Confere com o original
apresentado. Dou fé.

14 FEV. 2016

Paula Buratto Carneiro
Fernando Carneiro
Escreventes

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO
Marmeleiro - Paraná - (46) 3525-1177
Certifico que o Selo de Autenticidade
foi afixado na última parte do documento

VISTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Marmeleiro – Estado do Paraná

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Documentos

CNPJ 77.609.609.964/0001-66

Rua Seis, nº 533, Centro, CEP 85.615-000, Fone/Fax (46) 3525-1177, email arlete.carneiro@bol.com.br

Maria Arlete Freitas Carneiro – Tabeliã/Oficial

Patrícia Carneiro
Escrevente

Paula Buratto Carneiro
Escrevente

Fernando Carneiro
Escrevente

000240

LIVRO DE PROCURAÇÕES Nº 040

FOLHA 025

----- cont. folha 024 -----

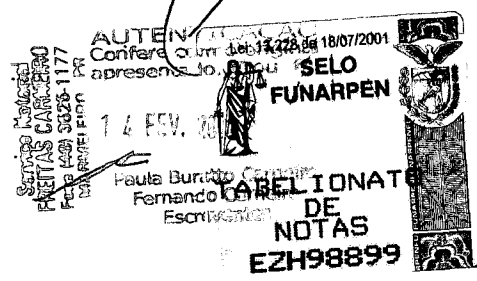
a empresa outorgante para participar de licitações, tomadas de preço, cartas convite, pregões, e demais modalidades de concorrências públicas, podendo retirar editais, assinar atas, propostas, assistir abertura de seção, assinar contratos e aditivos nas concorrências vencidas, apresentar, retirar e juntar documentos, promover, prestar informações e esclarecimentos, concordar, discordar, aceitar propostas, impugnações, estipular cláusulas e condições, e ainda, representar a empresa outorgante perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, podendo juntar e retirar documentos, requerer certidões ou quaisquer outros documentos, prestar declarações, assinar requerimentos e declarações, verificar débitos, pagar taxas, dar recibos e quitações, podendo ainda assinar e rubricar documentos integrantes da habilitação e propostas; constituir advogado para representá-la amplamente judicial e extrajudicialmente, nas ações competentes, onde seja autora ou réu, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, seguindo-as até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os e demais poderes à defesa dos direitos e interesses dela outorgante, inclusive receber citações, notificações e intimações, fazer declarações, requerer e assinar o que necessário for, assinar termos, concordar, discordar, receber, dar quitação, praticar todos os atos indispensáveis para o fiel e integral cumprimento do presente mandato, inclusive poderes que aqui não foram explicitados, mas que ficam subentendidos, podendo substabelecer o que lhe convier. O presente mandato é outorgado por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo pelo outorgante. - * - * - * - * - *

Como assim disse-me e outorgou, pediu-me e lhe lavrei este instrumento que lhe foi lido, achado conforme, aceito e assina comigo, (rubrica) Bel. Fernando Carneiro, Escrevente Substituto, que a digitei e Escrevi. Assino em público e raso. Dispensadas as testemunhas. Protocolada n/Notas no Livro de Protocolo Geral nº 01 sob nº 655 nesta data de 28/10/2010. O referido é verdade e dou fé. Cota: 384,62VRC./R\$.40,39. Marmeleiro, PR, 28 de outubro de 2010. (assinaturas) Lucidio José Cella, Lucimar Cella. Em testº (rubrica) da verdade. (assinatura) Bel. Fernando Carneiro - Escrevente Substituto. Nada mais consta. Tudo conforme o original arquivado nesta serventia, tendo o ato sido praticado antes da instalação da Comarca. O referido é verdade e dou fé. - * - * - * - * - * - * - * - * - * - *

Marmeleiro, PR, 13 de fevereiro de 2014.

Em testº da verdade.

Bel. Fernando Carneiro
Escrevente Substituto



Handwritten signatures and a circular stamp 'VISTO'.

Pedreira Marmeleiro Ltda

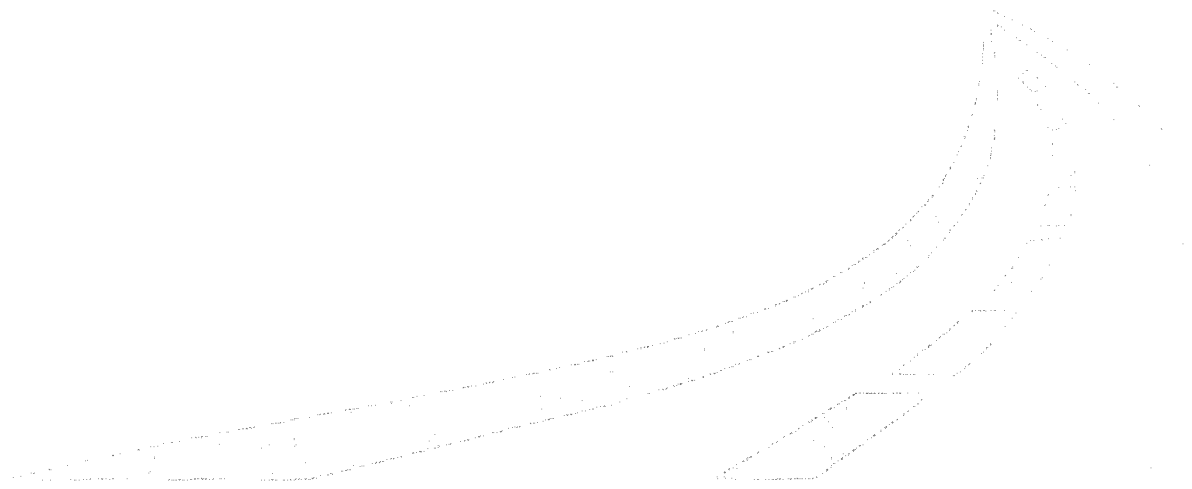
Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

014

000241

TERMO DE ENCERRAMENTO



[Handwritten signatures and initials]

Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

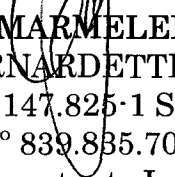
Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

000242

TERMO DE ENCERRAMENTO

PEDREIRA MARMLEIRO LTDA., declara que o presente volume de Habilitação Tomada de Preços nº 009/2014, do Município de Capanema, possui **075 (setenta e cinco)** páginas numericamente ordenadas.

Marmeleiro/PR, 07 de maio de 2014.


PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG Nº 3.147.825-1 SSP/PR
CPF Nº 839.835.709-68
Representante Legal

Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

000243

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2014

INVÓLUCRO "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
CNPJ/MF Nº 76.112.697/0001-54

ENTREGA: 07 DE MAIO DE 2014 HORA: 09:00
ABERTURA: 07 DE MAIO DE 2014 HORA: 09:00

Handwritten signature and stamp. The signature is written in black ink and appears to be 'J. L. H.'. To the right of the signature is a circular stamp with some illegible text inside.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 76.112.697/0001-54 Fornecedor: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.

E-mail: pedreiramarmeleiro@gmail.com

Endereço: RUA IGNACIO FELIPE S/ Nº - SANTA RITA - Marmeleiro/PR - CEP 85615-000

Telefone: (46)3524-1700 Fax: (46)3524-1700 Celular:

Inscrição Estadual: 3200000179

Contador: Mariza Lurdes Pereira

Telefone contador: (46)3524-1700

Representante: Clair Tesser

CPF: 839.835.709-68

RG: 3.147.825-1

Endereço representante: Av. Julio Assis Cavalheiro 1065 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-000

Telefone representante: (46)3524-1700

E-mail representante: pedreiramarmeleiro@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - FRANCISCO BELTRÃO - FRANCISCO

Conta: 32768-9

Data de abertura: 15/12/2010

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE 24.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS E DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS).	1,00	UN	1.304.184,98	PEDREIRA MARMELEIRO	1.295.220,00	1.295.220,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 1.295.220,00

TOTAL DA PROPOSTA : 1.295.220,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 180 dias

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
Clair Bernardetti Tesser
RG 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal

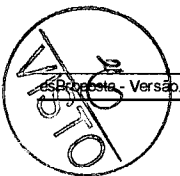
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.
CNPJ: 76.112.697/0001-54

CNPJ
76.112.697/0001-54

PEDREIRA
MARMELEIRO LTDA

Rua: Ignácio Felipe, S/N
Centro - Cep: 85.615-000
Marmeleiro-PR

110244
001



Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 06

000245

Pedreira Marmeleiro Ltda - Rua Ignácio Felipe s/n - Marmeleiro - PR - Telefone (46)3524-1700 - CNPJ/MF 76.112.697/0001-54

Marmeleiro - PR, 07 de maio de 2014.

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de preços nº 009/2014.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 24.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 20.23.2014.0012 - PARANACIDADE.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ **1.295.220,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte reais)**, sendo R\$ 129.522,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais) referentes à mão-de-obra e R\$ 1.165.698,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais) referentes ao fornecimento do material.

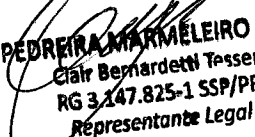
O prazo de execução do objeto da licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.


O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.


PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
Cláir Bernardetti Tesser
RG 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal


JOSÉ ALMIR DO NASCIMENTO
RG 3.986.819-9 SSP/PR
Engenheiro Civil
CREA/PR 29.013-D
CREA/SC 47.274-3

Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

000246

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município: CAPANEMA		SAM		LOTE nº		S A. Siemens		
Projeto: Recapeamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)			PARA IMP	
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	Mão de obra	Material	subtotal
311.01	SERVICOS PRELIMINARES						63.596,00	
311.01.01	PLACAS						1.100,00	
311.01.01.00	Placa de obra - (4.00 x 2.00m)	ud	1,00	1.100,00	1.100,00	110,00	990,00	
311.01.04	DEMOLIÇÕES						62.496,00	
311.01.04.00	Demolição Mecânica do Pavimento	m³	2.604,00	24,00	62.496,00	6.249,60	56.246,40	
311.02	TERRAPLENAGEM						18.400,00	
311.02.01	DESMATAMENTO E LIMPEZA						18.400,00	
311.02.01.00	Desconfinamento Lateral dos Bordos	m	8.000,00	2,30	18.400,00	1.840,00	16.560,00	
311.04	BASE / SUB-BASE						491.064,00	
311.04.02	SUB-BASE						171.864,00	
311.04.02.00	Sub-Base de Macadame Hidráulico(Rachão)	m³	2.604,00	66,00	171.864,00	17.186,40	154.677,60	
311.04.03	BASE						319.200,00	
311.04.03.00	Base de Brita Graduada	m³	4.200,00	76,00	319.200,00	31.920,00	287.280,00	
311.06	REVESTIMENTO						696.960,00	
311.06.01	SERVICOS INICIAIS						12.000,00	
311.06.01.00	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	24.000,00	0,50	12.000,00	1.200,00	10.800,00	
311.06.02	PINTURA						123.360,00	
311.06.02.00	Pintura de Ligação com Emulsão(Araucária)	m²	24.000,00	0,94	22.560,00	2.256,00	20.304,00	
311.06.02.00	Imprimação - CM-30(Araucária)	m²	28.000,00	3,60	100.800,00	10.080,00	90.720,00	
311.06.06	USINADO						561.600,00	
311.06.06.00	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)(cap Araucária)	ton	2.400,00	234,00	561.600,00	56.160,00	505.440,00	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO						25.200,00	
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						25.200,00	
311.08.02.00	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	1.400,00	18,00	25.200,00	2.520,00	22.680,00	
PREÇO GLOBAL						129.522,00	1.165.698,00	1.295.220,00

Marmeleiro - PR, 06 de maio de 2014

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
 Cláudia Bernardetti Tesser
 RG 3.147.825-1 SSP/PR
 Representante Legal

JOSÉ ALMIR DO NASCIMENTO
 RG 3.985.819-9 SSP/PR
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 29.013-D
 CREA/SC 47.274-3

CNPJ
76.112.697/0001-54
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
 Rua: Ignácio Felipe, S/N
 Centro - Cep: 85.615-000
 Marmeleiro-PR

Pedreira Marmeleira Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO
 TRECHO AV GERALDO FULBER ATÉ A COMUNIDADE SANTO ANTONIO SIEMENS
 DATA MARÇO DE 2014

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	63.596,00	4,91%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				63.596,00	-	-	-	-	-	63.596,00
2.0	TERRAPLENAGEM	18.400,00	1,42%	60,00%	30,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				11.040,00	5.520,00	1.840,00	-	-	-	18.400,00
3.0	BASE SUB-BASE	491.064,00	37,91%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	100,00%
				-	122.766,00	122.766,00	122.766,00	122.766,00	-	491.064,00
4.0	REVESTIMENTO	696.960,00	53,81%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	20,00%	5,00%	100,00%
				-	174.240,00	174.240,00	174.240,00	139.392,00	34.848,00	696.960,00
7.0	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	25.200,00	1,95%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	-	-	-	25.200,00	25.200,00
TOTAL		#####	100,00%	74.636,00	302.526,00	298.846,00	297.006,00	262.158,00	60.048,00	1.295.220,00

DATA: 06/05/2014	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:	PREFEITA MUNICIPAL:
---------------------	-------------------------	---------------------

Marmeleiro - PR, 06 de maio de 2014

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
 Clair Bernardetti Tesser
 RG 3.147.825-1 SSP/PR
 Representante Legal

JOSE ALMIR DO NASCIMENTO
 RG 3.985.819-9 SSP/PR
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 29.013-D
 CREA/SC 47.274-3

CNPJ
76.112.697/0001-54
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
 Rua: Ignácio Felipe, S/N
 Centro - Cep: 85.615-000
 Marmeleiro-PR

047
 1110247

CNPJ 76.112.697/0001-54

Insc. Estadual 32000001-78

Pedreira Marmeleira Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

05
000248

F. D. U. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU										
Município: CAPANEMA				SAM		FIN FDU 80,00%				
Projeto : Recapeamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares				LOTE nº JTAÇÃO CARTILHA'13		C.P.M. 20,00%				
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	PARCELAS (%)						TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL	
		1	2	3	4	5	6			
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	50	40	10				1.130,00	0,09	
311.02	TERRAPLENAGEM	26	30	33	11			12.885,99	1,03	
311.03	DRENAGEM	28	33	28	11				0,00	
311.04	BASE / SUB-BASE		16	34	34	16		444.826,29	35,40	
311.05	MEIO-FIO E SARJETA		16	34	34	16			0,00	
311.06	REVESTIMENTO			20	40	40		797.836,00	63,49	
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO			20	27	27	26		0,00	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					50	50		0,00	
311.09	SERVIÇOS DIVERSOS			20	27	27	26		0,00	
TOTAIS								1.256.678,28	100	
COMPOSIÇÃO DO FINANCIAMENTO										
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R\$	3.915,36	75.490,00	315.173,52	471.792,80	390.306,61	0,00	1.256.678,28	80%
MENSAL PREVISTO EM %		R\$	0,31%	6,01%	25,08%	37,54%	31,06%	0,00%	100,00%	100%
Resp. Técnico:							Assinatura:			

Marmeleiro - PR, 06 de maio de 2014

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
Clair Bernardetti Tesser
RG 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal

JOSÉ ALMIR DO NASCIMENTO
RG 3.986.819-9 SSP/PR
Engenheiro Civil
CREA/PR 29.013-D
CREA/SC 47.274-3

CNPJ
76.112.697/0001-54
PEDREIRA
MARMELEIRO LTDA
Rua: Ignácio Felipe, S/N
Centro - Cep: 85.615-000
Marmeleiro-PR

CNPJ 76.112.697/0001-54

Insc. Estadual 320000017916

Handwritten signatures and initials.



Município de Capanema - 2014
Mapa da Licitação
Tomada de preços 9/2014

Data abertura 07/05/2014		Data julgamento 07/05/2014		Data homologação		
Produto	UN	Quantidade	CNPJ 04 726 528/0001-01		CNPJ 76 112 697/0001-54	
			Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001	EXECUÇÃO DE 24.000,00 M² DE PAVIMEN	UN	1,00	1.304.184,98	CAW	1.295.220,00 * PEDREIRA
TAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS E DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE. BASE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA. IMPRIMAÇÃO. PINTURA DE LIGAÇÃO. REVESTIMENTO COM CBUQ. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS)						
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR						
1.295.220,00						

CNPJ 04 726 528/0001-01 CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

CNPJ 76 112 697/0001-54 PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por GABRIEL CIPRIANI na versão 5507.p

07/05/2014 09:29:19

11249



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 9/2014

000250

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 39501-3 PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.					CNPJ: 76.112.697/0001-54	Telefone: (46) 3525 - 1336	Status: Habilitado	1.295.220,00
Lote 001 - Lote 001							1.295.220,00	
001	38211 EXECUÇÃO DE 24.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECA	UN	1,00	Habilitado	PEDREIRA MARMELEIRO	1.295.220,00	1.295.220,00	
PE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS E DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAMÉ SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS)								
VALOR TOTAL								1.295.220,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000251

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 009 - Tomada de preços

Aos sete dias de maio de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nr 09, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 24.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 20.23.2014.0012 - PARANACIDADE, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME e PEDREIRA MARMELEIRO LTDA. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes N^o01, contendo a documentação de cada proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes. Examinada a documentação a comissão julgou habilitadas todas as empresas. As proponentes nada argüiram sobre os documentos apresentados e firmaram termo de Renuncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope N^o02, contendo as propostas de preço das proponentes habilitadas, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão e pelos representantes das proponentes. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.	1	1	EXECUÇÃO DE 24.000,00 M ² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS E DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS).	PEDREIRA MARMELEIRO	1,00	1.295.220,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alinea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.

HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão

MARILUCI CANDIOTO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membro da Comissão

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone. 46-3552-1321 - Fax 46-3552-1122
CAPANEMA - PR

EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membro da Comissão



Prefeitura Municipal de Capanema

000252

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2014 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 15 de Maio de 2014.

Luciano Dorochowicz
Presidente da Comissão de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

CÓPIA DA PREFEITURA

AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS - SEDU

Município : Capanema
Modalidade : Tomada de Preços **Nr. :** 0009/2014
Objeto : Execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares, na Estrada Municipal (entre Q111 do Perímetro Urbano de Capanema e Comunidade Santo Antônio do Siemens), numa área de 24.000,00 m², incluindo serviços de sinalização horizontal de trânsito.
Lote(s) : 1==> R\$ 1.295.220,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.


O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$1.295.220,00 Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$993.125,99; Adicional financeiro a cargo do município: R\$302.094,01;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 04/06/2014

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná



João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 22


AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS - SEDU

Parecer Processo Licitatório Nº 2014/6148


Município : Capanema
Modalidade : Tomada de Preços N° : 0009/2014
Lote(s) : *.* 1 *.*

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a PAVIMENTAÇÃO URBANA e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba, 04 de junho de 2014.


Patrícia Brochado Barreto
Advogado

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==> 2022/0055-5
SAM Projeto Nº : 22


05/06/2014

Monica Soares Vieira
Diretora de Operações



Prefeitura Municipal de Capanema

000255

PORTARIA 5851/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 009 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 009/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 24.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 20.23.2014.0012 - PARANACIDADE. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.	1	1	EXECUÇÃO DE 24.000,00 M ² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS E DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS).	PEDREIRA MARMELEIRO	1,00	1.295.220,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços N° 009/2014, R\$ 1.295.220,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Vinte Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 15 de maio de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

000257

CONTRATO Nº 083/2014

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.112.697/0001-54, situada a RUA IGNACIO FELIPE, S/ Nº - CEP: 85615000 - BAIRRO: SANTA RITA, Marmeleiro/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **LUCIDIO JOSE CELLA**, inscrito no CPF nº 175.631.949-91, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Tomada de preços Nº 009/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 24.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 20.23.2014.0012 - PARANACIDADE, e conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo 12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).**

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 009/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada no local e na forma descritos nos projetos básicos dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.



Prefeitura Municipal de Capanema

000258

3.2- O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (**memorial descritivo e especificações**), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos:

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



Prefeitura Municipal de Capanema

000259

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

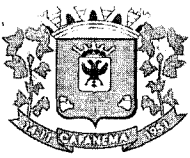
4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou



Prefeitura Municipal de Capanema

000260

bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

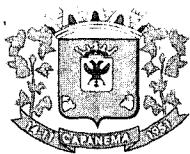
4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os

A
Y
R.O.
@



comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **SEIS meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;



7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 1.295.220,00 (Um milhão, duzentos e noventa e cinco mil e duzentos e vinte reais).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **06 (SEIS) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/06/2014 e encerramento em 03/12/2014.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



Prefeitura Municipal de Capanema

000263

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1310	08.001.26.782.26011-265	000
2014	1312	08.001.26.782.26011-265	844

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

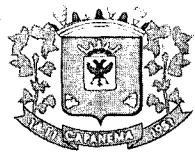
14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.



Prefeitura Municipal de Capanema

000267

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO


22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 04/06/2014.

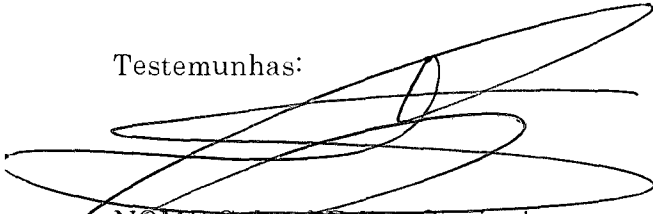


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

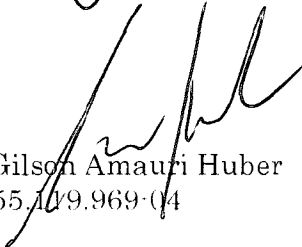


LUCIDIO JOSE CELLA
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.109.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

000263

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 083/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP.

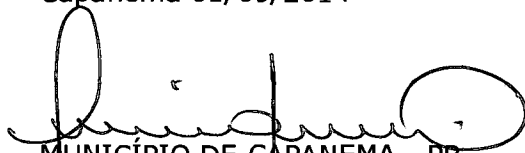
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, R IGNACIO FELIPE, S/N - CEP: 85615000 - BAIRRO: SANTA RITA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.112.697/0001-54, neste ato por seu representante legal, LUCIDIO JOSE CELLA CPF:175.631.949-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 009/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

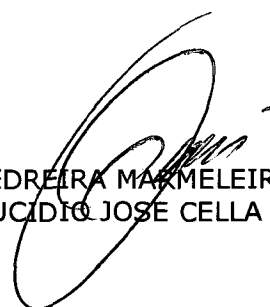
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 009/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 24.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 20.23.2014.0012 - PARANACIDADE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 083/2014 para mais 90 dias (noventa) dias corridos a partir da data de termino do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

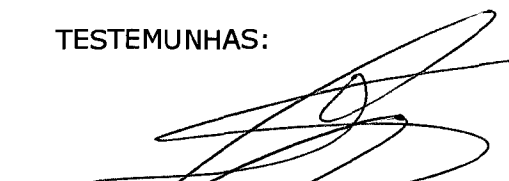
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 01/09/2014



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP
LUCIDIO JOSE CELLA P.P.

TESTEMUNHAS:


NOME: GABRIEL F. CIPRIANI
CPF: RG 10.944.430-0
CPF 084.726.069-56

NOME:
CPF:


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
REERRATIFICAÇÃO DE AVISO DE LEILÃO Nº 002/2014
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 09 de Outubro de 2014, no Setor de Licitações da sua sede em Capanema - PR, LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO, para venda de 04 (quatro) bens imóveis (terrenos) pertencentes ao Município de Capanema - PR.

LOTES:

Lote	Qtd.	Discriminação	Valor (R\$)
01	01	Lote Rural nº 54, da Gleba 135-CP, Núcleo Capanema, Colônia Missões, Município de Capanema, Estado do Paraná, com área de 114.000m2 (centa e quatorze mil metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema-Pr, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Paraná, sob nº 966. Somente poderá ser destinado para reserva legal.	188.430,00
02	01	Lote Rural nº 02, da Gleba 112-CP, do Núcleo Capanema, da Colônia Missões, do Município de Capanema, Estado do Paraná, com área de 20.000m2 (vinte mil metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema-Pr, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Paraná, sob nº 14.320.	40.000,00
03	01	Lote Urbano nº 12 (dois), da Quadra nº 30 (trinta), do Setor S.E. da Planta Geral da cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 1.000,00m2 (mil metros quadrados), de propriedade do Município de Capanema, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, sob nº 24.758.	68.000,00
04	01	Lote Urbano nº 06 (seis) da Quadra nº 95 (noventa e cinco), do Setor S.E. da Planta Geral da cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 900,00m2 (novecentos metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, sob nº 14.152.	42.500,00
Valor Total das Avaliações:			338.930,00

Os terrenos estão disponíveis para visitação, e qualquer informação poderá ser obtida no Departamento de Engenharia de Capanema - PR. Demais informações sobre o edital poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-Pr, 29 de Agosto de 2014.
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 172/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRASIL, 1578 Empresa - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.738.624/0001-87, neste ato por seu representante legal, SILVERIO LUIZ SCHNEIDER CPF:554.487.049-72 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 038/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 30/08/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 038/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, BOCHA TRADICIONAL, BOCHA 48 E FUTEBOL SETE A SER REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 172/2013 para mais 05 (cinco) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 29/08/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN SILVERIO LUIZ SCHNEIDER

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 083/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, R. IGACIO FELIPE, S/N - CEP: 85615000 - BAIRRO: SANTA RITA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.112.697/0001-54, neste ato por seu representante legal, LUCIDIO JOSE CELLA CPF:175.631.949-91 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 009/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/05/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 009/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 24.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SEC'D E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO DO SIEMENS), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 20.23.2014.0012 - PARANACIDADE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de validade do Contrato nº 083/2014 para mais 90 dias (noventa) dias contados a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 01/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN LUCIDIO JOSE CELLA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 048/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRUNO ZUTTION, 3859 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.989.177/0001-24, neste ato por seu representante legal, VALDIR LUCIO DE MELO CPF:024.905.349-71 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 006/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/04/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 006/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO PARA INSTALAÇÃO DO REFEITÓRIO DO PÓDIO DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE 01 DA GLEBA 128-CP, EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 300,00 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo da execução do Contrato nº 048/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do 1º aditivo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/09/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN VALDIR LUCIO DE MELO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2014 - P/MC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 19 de Setembro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 05 de Setembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2014
Pregão Nº 040/2014

Data da Assinatura: 03/09/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: JACSSON MIECZKOWSKI - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 - SEAB.
Data Inicial de vigência 03/09/2014, data final de vigência 01/11/2014.
Valor total: R\$ 37.128,00 (Trinta e Sete Mil, Cento e Vinte e Oito Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2014
Convite Nº 038/2014

Data da Assinatura: 03/09/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, Nº 06 DA FROTA MUNICIPAL.
Data Inicial de vigência 03/09/2014, data final de vigência 01/11/2014.
Valor total: R\$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2014
Convite Nº 038/2014

Data da Assinatura: 03/09/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, Nº 06 DA FROTA MUNICIPAL.
Data Inicial de vigência 03/09/2014, data final de vigência 01/11/2014.
Valor total: R\$ 12.437,23 (Doze Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Três Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, no prazo de 05 (cinco) dias, que forem aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 para a comprovação dos títulos declarados e imediata contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

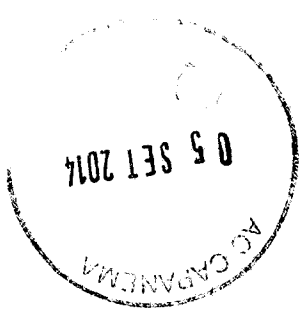
No Cargo de Professor:

MATEUS EZIQUEL KESSLER
ALINE KARINE NUNES
JOZIANE DE MATOS MENEZES
PATRICIA WINCK DONADEL
JOSIANE CZYCYA WICZANOVSKI
JULIANE ANDREA SCHWIM
JESSICA FERREIRA DA SILVA
ELIANA CRISTINA DIAS BUENO NUNES

Capanema, 04 de setembro de 2014.

Marli Lucca
Secretária de Administração

Av. Pedro Vilhete Parigot de Souza, 1080 - Centro - CEP: 85700-000
Fone: (41) 3331-1111 - Fax: (41) 3331-1112
CAPANEMA - PR



SF 78157179 5 BR

:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR

Prefeitura Municipal de Capanema
CNPJ: 75.972.760/0001-60
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
85760-000 - Capanema - Paraná

--	--	--	--	--	--	--	--

000271

PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

AV SOLTEIRO ASSIS CAVALHEIRO - Nº 065

85.603-000 Fco BELTRÃO

PROBRASIL

TP 09/14

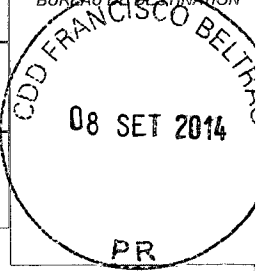
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Fernanda Neto

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

08/09/14

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AG

Jacson A. R.
Carreiro
8.567.734-0

PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO,
Nº 1065 - SALA 23 - CAIXA POSTAL 219
BAIRRO CENTRO
CEP: 85.601-00
FRANCISCO BELTRÃO

CONTRATO Nº P3/2014 REF. A TP 09/2014



ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Sudmeio de Oliveira

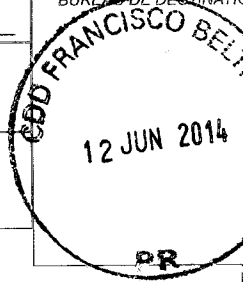
12/06/14

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Jacson J. R. S.
Carteiro
Mat. 8.567.754-0



SF 96631782 2 BR

12.100.200

h	:	h	:
---	---	---	---

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR

Prefeitura Municipal de Capanema
CNPJ: 75.972.760/0001-60
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
85760-000 - Capanema - Paraná

--	--	--	--	--	--	--	--

000272